



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.282

Belém - Sexta-feira, 13 de junho de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____

Francisco Cezar Nunes da Silva

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabri...

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Talesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETOS

Nºs. 757, 758, 759,
760, 761, 762, 763 e
767

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Es-
tado da Fazenda e Saú-
de Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Do Instituto Nacional de
Previdência Social

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAIS

Da Comarca da Capital

2 Cadernos

62 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 757 DE 10 DE JUNHO DE 1980
Abre ao Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.350.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.888, de 11 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Gabinete do Vice-Governador, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que tratar o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Gabinete do Governador	1100
Unidade Orçamentária: Gabinete do Vice-Governador	1102
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento do Gabinete do Vice-Governador e Residência Oficiais	2.015
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 2.000.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis	Cr\$ 100.000,00
33112.01 - Pessoal Militar - Vencimentos e Vantagens Fixas ..	Cr\$ 250.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o item II, § 1º, do artigo 43, de Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
 CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
 Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 758 DE 10 DE JUNHO DE 1980
Abre à Secretaria de Estado de Administração o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-30.000,00 para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.886, de 11 de dezembro de 1979.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Administração, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" desta artigo terá a seguinte classificação Orçamentária.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração	1300
U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração	1301
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Planejamento e Organização de Administração Geral do Estado	2.022
3253 - Salário Família	Cr\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado de Administração	1300
U. Orçamentária: Secretaria de Estado de Administração	1301
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Planejamento e Organização de Administração Geral do Estado	2.022
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 30.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 16 de maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735

Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA

LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro

Cr\$ 80,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 15,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA; Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO

Palácio do Governo do Estado, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário e Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO Nº 759 DE 10 DE JUNHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 006/80-CA, de 30 de maio de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará;

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 006/80-CA, de 30 de maio de 1980, do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que autoriza a Direção Geral do IDESP, a proceder a suplementação no valor de Cr\$ 4.241.000,00 (quatro milhões duzentos e quarenta e hum mil cruzeiros), ao Orçamento em execução, no corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 30 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 1561)

RESOLUÇÃO Nº 006/80-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 4a. Reunião Ordinária/80, realizada no dia 30 de maio de 1980, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, letra "a" do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Direção Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, a proceder a Suplementação no valor de Cr\$ 4.241.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e hum mil cruzeiros), ao Orçamento em execução, no corrente exercício financeiro, obedecendo à seguinte classificação.

4900 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

4901 - Direção Geral
03 - Administração e Planejamento
09 - Planejamento Governamental
020 - Supervisão e Coordenação Superior
2.002 - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
3.1.3.2. - Cr\$ 550.000,00

4900 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará

4901 - Direção Geral
09 - Energia e Recursos Minerais
54 - Recursos Hídricos
296 - Estudos e Pesquisas Hidrológicas
2.011 - Assessoramento Técnico e Administrativo de Projetos

3.1.1.1. - Cr\$ 162.000,00
3.1.1.3. - 600.000,00
3.1.2.0. - 550.000,00
3.1.3.1. - 45.000,00
3.1.3.2. - 1.000.000,00
3.1.9.2. - 160.000,00
3.2.8.0. - -99.000,00
4.1.2.0. - 1.075.000,00

Cr\$ 3.691.000,00

Cr\$ 4.241.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, são procedentes:

a) Cr\$-550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), da anulação parcial, estabelecida no item III do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, como abaixo se discrimina:

4901.03090202.002

3.1.3.1. - Cr\$ 550.000,00

b) Cr\$-3.691.000,00 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil cruzeiros), do excesso de arrecação estabelecido no item II do § 1º do Art. 43, da supra-citada Lei, provenientes de receitas arrecadadas e a arrecadar, durante o exercício financeiro de 1980 e não previstas a quando da elaboração do Orçamento vigente.

Art. 3º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 30 de maio do corrente ano.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.

ALEKSI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA

FOLHA

Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO Nº 760 DE 10 DE JUNHO DE 1980
Homologa a Resolução nº 007/80-CA, de 30 de maio de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 007/80-CA, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que homologa os Convênios firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

(G. Reg. nº 1561)

RESOLUÇÃO Nº 007/80-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 4a. Reunião Ordinária/80, realizada em dia 30 de maio de 1980, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar os Convênios Relacionados em anexo, firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Membro

ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA

FOLHA

Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

(G. Reg. nº 1561)

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 007/80-CA
RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO
IDESP COM OUTRAS ENTIDADES

1º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CON-
VÊNIO Nº 156/77-SUDAM/IDESP**

VIGÊNCIA:

- a) Início: 01 de março de 1980
b) Término: 31 de agosto de 1980

VALOR:

Cr\$-2.280.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta mil cruzeiros)

OBJETIVO:

Execução do Projeto "SISTEMA DE INDICADORES CONJUNTURAIS DA REGIÃO AMAZÔNICA - SINCRA".

2º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CON-
VÊNIO Nº 096/79-SUDAM/IDESP**

VIGÊNCIA:

- a) Início: 18 de abril de 1980
b) Término: 31 de maio de 1980.

VALOR:

Cr\$-980.000,00 (novecentos e oitenta mil cruzeiros)

OBJETIVO:

Execução do Projeto de Apoio Logístico para Acompanhamento e Controle do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA, na Área de Atuação da SUDAM.

3º - Com a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SAGRI/FDA Nº 002/79

VIGÊNCIA:

- a) Início: 01 de janeiro de 1980
b) Término: 31 de dezembro de 1980

VALOR:

Cr\$-1.928.896,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros).

OBJETIVO:

Projeto "EXPANSÃO DA CULTURA DO ABACAXI NO ESTADO DO PARÁ".

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO Nº 761 DE 11 DE JUNHO DE 1980

Homologa a Resolução nº 002/80, de 02 de junho de 1980 do Instituto de Terras do Pará ITERPA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica homologada a Resolução nº 002/80 de 02 de junho de 1980, do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 1980, no valor de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado ao reforço de dotação orçamentária.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1561)

RESOLUÇÃO Nº 002/80 DE 02 DE JUNHO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, da Lei nº 4.584 de 08 de outubro de 1975 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Resolução nº 011 de 26 de outubro de 1979, homologada pelo Decreto nº 512 de 28 de dezembro de 1979;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a dotação orçamentária de 1980 deste Instituto,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, o Crédito Suplementar de Cr\$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinado ao reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Instituto de Terras do Pará - ITERPA	44.00
U.O: Departamento de Administração e Finanças-DA	44.03
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção e Coordenação Geral dos Serviços de Apoio Administrativos.	2.003
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 1.000.000,00
3.1.2.2.00 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 1.500.000,00
U. O: Departamento Técnico-DT	44.04
Função: Agricultura	04
Programa: Organização Agrária	13
Subprograma: Reforma Agrária	066
Atividades: Cadastramento, Levantamento Cartográfico e Regularização Fundiária.	2.007
3.1.3.1.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	Cr\$ 500.000,00

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução da presente Resolução, correrão à conta do Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1979, na forma prevista pelo § 1º, inciso I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - A presente, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Terras do Pará, em de junho de 1980.
HÉLIO JESUS FONSECA
 Presidente
 (G. Reg. nº 1561)

DECRETO Nº 762 DE 11 DE JUNHO DE 1980
 Homologa a Resolução nº 1591, de 27 de maio de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1591, de 27 de maio de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar à Prefeitura Municipal de Bragança, um chassi de caminhão Mercedes - Benz.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1591, DE 27 DE MAIO DE 1980
 Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar à Prefeitura Municipal de Bragança um chassi de caminhão Mercedes - Benz.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea M do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, combinado com o item VII do artigo 9º do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto nº 10752, de 9.08.78, e,

considerando os termos do Ofício DERPA-00521, de 13.05.80, da Diretoria Geral do DER-PA; considerando o parecer do Sr. Conselheiro Ricardo Rodrigues das Chagas, emitido no processo CRE/48/80, de 13.05.80, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Bragança um chassi de caminhão Mercedes Benz., considerado inservíveis ao DER-PA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 27 de maio de 1980.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA
 Presidente, em exercício
 (G. Reg. nº 1584)

DECRETO Nº 763 DE 11 DE JUNHO DE 1980
 Homologa a Resolução nº 1590, de 27 de maio de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1590, de 27 de maio de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a participar do convênio a ser celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para a execução de projetos rodoviários do Programa Especial de Desenvolvimento Regional Infra-estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS - ALUNORTE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
 Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1590, DE 27 DE MAIO DE 1980
 Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a participar do convênio a ser celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-00598, de 20.05.80, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, emitido no processo CRE/53/80, de 20.05.80, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a participar do convênio a ser celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para a execução de projetos rodoviários do Programa Especial de Desenvolvimento Regional Infra-estrutura do Complexo Alumínio ALBRÁS - ALUNORTE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 27 de maio de 1980.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA
 Presidente, em exercício
 (G. Reg. nº 1584)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Remover, a pedido, de acordo com o art. 70, item IX, letra Q, da Resolução nº 7, de 30.12.1971 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a bacharela em direito MARIA DO OEU CABRAL DUARTE Juiz de Direito do Interior, da Comarca de Capanema para a Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 1584)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 07 de abril de 1980, que nomeou ADEMAR DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do comissariado Especial da Vila União, município de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 04 de março de 1980, que nomeou RAIMUNDO NONATO DE MOURA GAIA para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Sede do município de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 31 de dezembro de 1979 que nomeou FRANCISCO CARVALHO JARDIM para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Sede do município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Tornar sem efeito o decreto datado de 31 de dezembro de 1979, que nomeou EXPEDITO WAGNER ALVES ARAÚJO para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Itupiranga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, CÉLIO XAVIER DE MELO do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, MÁRIO BARROS ESTRADA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Gurupá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, WALMIK DUARTE DE MELO do cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 26 de maio de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Exonerar ALDO CALDAS DE PINA do cargo em comissão de Comissário de Polícia do lugar Alto Bonito, município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1561)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ILDO SANTOS DE SANTANA para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Farmacêutico, Código GEP-ANSFa. 611.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1561)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 072/80-GM — DE 10 DE JUNHO DE 1980

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976.

R E S O L V E:

Designar os servidores Maj. PM. Pedro Trindade de Andrade, Eduardo Alves Maia e João de Souza Coêlho para sob a presidência do primeiro, comporem

a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de veículos motorizados com os seguintes características:

01 — 02 (dois) Automóveis Chevrolet OPALA, cor preta original, 04 cilindros, ano e modelo 1980, quatro portas.

02 — 01 (uma) Camionete tipo Kombi, marca "Volhswagen" Standart, ano e modelo 1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de junho de 1980.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM.

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. - nº 1559)

SECRETARIAS

FAZENDA

DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL — 1ª REGIÃO FISCAL

PORTARIA Nº 46 DE 02 DE JUNHO DE 1980

O Delegado Regional da Fazenda Estadual — 1ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

I. Determinar aos órgãos arrecadadores integrantes da Rede Própria e Rede Bancária, que as prestações de contas da Arrecadação e do Recolhimento das Receitas Estaduais, sejam efetuadas na Seção de Controle da Arrecadação desta Delegacia Regional, nos prazos abaixo discriminados:

a) as agências bancárias devidamente credenciadas, localizadas em Belém, por seu representante legal, efetuarão a prestação de contas dos documentos de arrecadação, diariamente. O recolhimento dos valo-

res arrecadados na semana, dar-se-á impreterivelmente ao primeiro dia útil da semana subsequente.

b) os postos da Fazenda Estadual na Estrada Nova e Centro, efetuarão a prestação de contas dos documentos de arrecadação e recolhimento nas 2^{as}, 4^{as} e 6^{as} feiras, de cada semana.

c) os órgãos arrecadadores da agência da Fazenda Estadual em Ananindeua e os postos de Icoaraci e Mosqueiro, efetuarão a prestação de contas dos documentos de arrecadação e recolhimento, semanalmente, no primeiro dia útil da semana subsequente.

d) as agências da Fazenda Estadual em Ponta de Pedras, Cachoeira do Arari e Soure, através de seus órgãos arrecadadores, efetuarão a prestação de contas dos documentos de arrecadação e recolhimento, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente.

II. O recolhimento dos valores de arrecadação mencionados nas letras "a", "b", "c" e "d", do item I, far-se-á diretamente na conta regional de RECOLHIMENTO nº 181.518-0, no Banco do Estado do Pará S/A — Agência Centro — Belém.

III. As prestações de contas mencionadas nas letras "b", "c" e "d", do item I, são de responsabilidade dos Chefes das unidades fazendárias correspondentes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

LUIZ OCTÁVIO BRAGA SAMPAIO

Delegado — 1^o RF

(Ext. Reg. nº 3736 — Dia: 13/06/80)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 00815

O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDO que ao servidor SEBASTIÃO VIANA NASCIMENTO, matrícula nº 201.759 ocupante do cargo de Agente de Portaria GEP-TP-1-102.3 Classe "C", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedida através da Portaria nº 124 de 04.03.1980, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 19.11.69 a 19.11.79.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença Especial acima mencionada no total de Cento e oitenta (180) dias no período de 02.06 a 28.11.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 06 de junho de 1980.

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3754 - Dia: 13/06/80)

PORTARIA Nº 00816

O Diretor do DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições e, CONSIDERANDO que ao servidor WALTER MAIA DA SILVA, matrícula nº 201.597, ocupante do cargo de Odontólogo GEP-ANS-614.2 Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, foi concedido através da Portaria nº 370 de 07.11.1979, seis (6) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 26.06.61 a 26.06.71.

RESOLVE:

DETERMINAR de comum acordo que o servidor goze a licença especial acima mencionada no total de sessenta (60) dias no período de 02.06 a 31.07.1980.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 06 de junho de 1980.

ALBERTO MADUREIRA CRISTINO

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3753 - Dia: 13/06/80)

AGRICULTURA

RESUMO DE PORTARIAS DO MÊS DE MAIO

PORTARIA Nº 129/80 de 07.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agroº MÁRIO ANTÔNIO DE MACEDO, para ocorrer com despesas de viagens aos Postos de Classificação a fim de realizar prestação de contas Mensal.

PORTARIA Nº 142/80 de 09.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Agente Fiscal, BIANOR PALHETA RABELO, para aquisição de combustível para atender o deslocamento do Agente Fiscal, a fim de fiscalizar e orientar os Presidentes de Colônias e Pescadores sobre a pesca predatória nos municípios de Abaetetuba e Igarapé-Miri.

PORTARIA Nº 144/80 de 07.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Técnico Agrícola, ANTÔNIO SOARES NETO, para ocorrer com despesas de combustível e também despesas miúdas de pronto pagamento, durante a viagem a ser realizada no percurso Belém/Sergipe/Belém, visando adquirir Mudan Cítricas para implantação do Jardim Clonal vinculado ao Projeto "Desenvolvimento da Fruticultura".

PORTARIA Nº 145/80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agrº BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, para ocorrer com despesas de viagem para instalação de Classificadores nas cancelas fiscais nos municípios de Capanema, Bragança, Itinga e Gurupi.

PORTARIA Nº 147/80 de 07.05.80 — RESOLVE: Conceder ao Engº Agrº FRANCISCO BENEDITO DA COSTA BARBOSA, para ocorrer com despesas de material de consumo tais como: gasolina, óleo lubrificante, visando dar prosseguimento

às atividades em execução na Base Física do município de Paragominas.

PORTARIA Nº 149/80 de 07.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao servidor ODAIZA ASSUNÇÃO DA COSTA, para ocorrer com despesas de pronto pagamento do Departamento de Administração da SAGRI.

PORTARIA Nº 150/80 de 14.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agrº MINELVINA NASCIMENTO FREITAS, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 159/80 de 29.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agrº WALDOMIRO FERNANDES DOS SANTOS FILHO, para aquisição de 4 toneladas de sementes de seringueiras na Região do Médio Amazonas Paraense para atender as necessidades do Projeto de Fomento à Heveicultura, implantado em Terra Alta - Curuçá.

PORTARIA Nº 160/80 de 27.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao servidor MARLY JARDIM DA PENHA, para atender despesas de pronto pagamento do Gabinete do Secretário.

PORTARIA Nº 162/80 de 16.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento à Assistente Social NAZARÉ SANTOS SILVA, para ocorrer com despesas de combustível na viagem de Belém-Paragominas (Colônia Uraim) - Belém.

PORTARIA Nº 163/80 de 21.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agrº FERNANDO AUGUSTO BRAGA DUTRA, para ocorrer com despesas de material de consumo e serviços de terceiros, visando iniciar a implantação do Projeto Fomento à Fruticultura na Base Física de Santa Rosa no município de Santarém.

PORTARIA Nº 164/80 de 15.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Médico Veter. OFIR DE SALES RAMOS, para ocorrer com despesas de Serviços de Terceiros e Material de Consumo, tais como: conserto de veículo, compra de combustível, lubrificante, gelo, etc..., visando vacinação de Brucelose e Febre Aftosa, no município de São João do Araguaia.

PORTARIA Nº 165/80 de 15.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Médico Veterinário CARLOS ALBERTO SOARES LEAL, para ocorrer com despesas de outros Serviços de Terceiros e Material de Consumo como: aluguel de barco, compra de gelo, etc..., visando vacinação contra Febre Aftosa no município de Cachoeira do Arari.

PORTARIA Nº 166/80 de 13.05.80 — RESOLVE: DESIGNAR os funcionários RAIMUNDO RONALDO BARBOSA BEZERRA, Diretor da Divisão de Máquinas e Veículos, IZAÍAS PINHEIRO DE SOUZA, Aux. Administração, JUSTINO SOARES DA CRUZ, Agent. Administrativo Classe C, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciação dos Preços dos Veículos, conforme papeleta de despesas nº 342/80-DA., anexa.

PORTARIA Nº 167/80 de 19.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agrº FABIANO PONTES FIDALGO, para fazer face as despesas que ocorrerão com combustível no percurso de

aproximadamente 800 Kms., no transporte dos defensivos do Projeto Algodão nos municípios de Capitão Poço, Irituia, Km-48, Garrafão, Ourém e Bujaru.

PORTARIA Nº 168/80 de 16.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agrº ANTONIO JÚLIO DE LIMA RAPOSO, para ocorrer com despesas de Material de Consumo e Serviços de Terceiros, na Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 169/80 de 19.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Engº Agrº HAROLDO DA CRUZ MESQUITA, para aquisição de combustível visando atender a programação de viagem nº 061/80-DCC, que se destina ao município de Igarapé-Açu.

PORTARIA Nº 170/80 de 15.05.80 — RESOLVE: DESIGNAR o servidor JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Operador Gráfico, vinculado à Chefia de Gabinete desta Secretaria de Estado de Agricultura, para responder pela direção daquele Setor, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 171/80 de 15.05.80 — RESOLVE: DESIGNAR os servidores JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL, Médico Veterinário, ALIETE MARIA UCHÔA SANTOS, Contabilista, MARIA MARTA E SILVA, Aux. de Escritório, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para aquisição das vacinas, objeto do Of. nº 02/80.

PORTARIA Nº 172/80 de 15.05.80 — RESOLVE: DESIGNAR os funcionários JOSÉ CARLOS CAMPOS HAICK, Agente Administrativo Classe C, MIGUEL ANTÔNIO CAMPOS REÇA, Téc. Agric., COSME DA CUNHA SIQUEIRA, Téc. Agric., para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação visando proceder "Tomada de Preço" para aquisição do material e equipamentos discriminados, conforme relação descrita em anexo ao Ofício nº 05/80-CR.

PORTARIA Nº 174/80 de 16.05.80 — RESOLVE: DESIGNAR os funcionários EDINALDO SEBASTIÃO DIAS SOARES, Engº Agrº., LINDALVA FERNANDES MARQUES, Engº Agrº., NÁDIA MARIA AMARAL BEZERRA, Agent. Administrativo, Classe C, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para "Tomada de Preço", para aquisição dos Materiais constantes nas papeletas 02248/80, 02076/80, 02077/80 e 02080/80, anexas.

PORTARIA Nº 175/80 de 19.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Médico Veterinário FRANCISCO MILTON ARAÚJO, para ocorrer com despesas como: combustíveis, peças, serviços mecânicos, travessia de balsa e outras pequenas despesas de pronto pagamento por ocasião do deslocamento do Gerente do Projeto, para acompanhar os trabalhos da área do Escritório local, no município de Marabá.

PORTARIA Nº 177/80 de 16.05.80 — RESOLVE: REPREENDER de acordo com o item I do art. 186 da Lei 749 de 24.12.53, o funcionário RAIMUNDO FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Monitor Agrícola, lotado no

Departamento de Produção e Assistência, pelos constantes afastamentos do serviço, sem prévia autorização da chefia imediata.

PORTARIA Nº 182/80 de 26.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao funcionário ISABEL OLIVEIRA DA CRUZ, Chefe do Setor de Controle e Acervo, para ocorrer com despesas de serviços de terceiros do servidor acima aos municípios de Conceição do Araguaia, Marabá, São João do Araguaia, Paragominas, Itinga, Capitão Poço, Castanhal, Bragança e Viseu, para fazer a verificação dos bens patrimoniais da SAGRI alocados nesses municípios.

PORTARIA Nº 183/80 de 23.05.80 — RESOLVE: REPREENDER o servidor FRANCISCO ALOÍSIO CAVALCANTE, Médico Veterinário, pelo péssimo estado de conservação do veículo Volkswagen Chapa OF-3506, que encontrava-se sob sua responsabilidade, demonstrando dessa forma a falta de zelo e cuidado com os bens Patrimoniais desta Secretaria.

PORTARIA Nº 179/80 de 26.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao funcionário ISABEL OLIVEIRA DA CRUZ, Chefe do Setor de Controle e Acervo, para ocorrer com despesas de material de consumo, por ocasião da viagem do servidor acima aos municípios de Conceição do Araguaia, Marabá, São João do Araguaia, Paragominas, Itinga, Capitão Poço, Castanhal, Bragança e Viseu, para fazer a verificação dos bens patrimoniais da SAGRI alocados nesses municípios.

PORTARIA Nº 180/80 de 26.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao Médico Veterinário OLCIR CASTELO BRANCO FURTADO, para

ocorrer com despesas de material de consumo e serviços de terceiros, como sendo: compra de combustível, lubrificante, gelo, travessia de balsa, conserto de veículo, etc..., visando vacinação e captura de morcegos hematófagos no município de Marabá.

PORTARIA Nº 188/80 de 28.05.80 — RESOLVE: DESIGNAR os funcionários LAÉRCIO PEREIRA VULCÃO, Engº Florestal, MARIA IJACIRANA BATISTA DE ALMEIDA, Datilógrafo Classe C, MARIA MARTA E SILVA, Aux. Escritório, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação, para apreciação do pedido conforme Ofício nº 052/80-GT de 22.05.80.

PORTARIA Nº 185/80 de 26.05.80 — RESOLVE: SUSPENDER disciplinarmente, por 15 (quinze) dias, a contar do ciente desta Portaria, o funcionário JOSÉ MARIA PINHEIRO VILHENA, ocupante do cargo de Motorista, do Grupo Transporte Oficial e Portaria, Classe B. I — Pela imprudência com que vem conduzindo os veículos da SAGRI, sob sua responsabilidade colocando em risco a integridade de seus acompanhantes e o patrimônio do Estado, fato que culminou com o acidente envolvendo o carro OF-1341. II — Pela má vontade manifestada ultimamente, no cumprimento de quaisquer dos seus deveres.

PORTARIA Nº 189/80 de 30.05.80 — RESOLVE: Conceder suprimento ao servidor ERCÍLIA DE JESUS MELO NETO, para ocorrer com despesas de pronto pagamento do Departamento de Administração da Sagri.

(Ext. Reg. nº 3739 - Dia: 13/06/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Administração

CCRC/DAPC-SEÇÃO DE ACOMPTº CONTROLE E AVALIAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/80-SEAD

O Secretário de Estado de Administração, com base no que estabelece o § 3º do art. 11, do Decreto nº 10.299, de 20 de outubro de 1977, NOTIFICA a servidora REGINA DE FÁTIMA BESSA GONDIN, lotada no Ministério Público, a comparecer no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados da 3ª publicação deste Edital, perante esta Secretaria, localizada à Rua Senador Manoel Barata, 50 - Edif. do IPASEP, 9º andar, sala 902, para fazer sua opção pela concorrência ao Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 4621, de 18/05/76.

Fica também NOTIFICADA, a aludida servidora de que a falta de comparecimento no prazo indicado, importará em tácita desistência de concorrer ao referido Plano.

Belém, 06 de junho de 1980
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 1553, Dias: 11, 12 e 13/06/80)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 22/80 — DEPES

PROC. Nº nº 23055/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Admar Ferreira Sousa, Prof. Horista, com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demis-

são por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 23/80 — DEPES
Proc. nº 23825/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Edméia Cardoso Lima, Ser Ref-I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 19/80 — DEPES
Proc. nº 01971/80 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Geraldo Chagas de Andrade, Vigia Ref-I com exercício EE. Dr. Mário Chermont nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 13/80 — DEPES
Proc. nº 23047/79 — SEDUC
De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de

Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Josefa Maria Correia de Oliveira, Prof. Primário Ref. IV com exercício no Município de Altamira para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36. combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 17/80 — DEPES
Proc. nº 23053/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital João Nelson de Almeida, Vigia, Ref - I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS
Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 16/80 — DEPES
Proc. nº 23051/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Maria das Graças Monte Farias, Prof. Ref. I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 21/80 — DEPES
Proc. nº 23048/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Alves Correa, Prof. Ref-I, com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 20/80 — DEPES
Proc. nº 23090/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria José Batista da Costa, Prof. Horista com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 18/80 — DEPES
Proc. nº 23052/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Nadir Sabino Cardoso, Prof. Ref - I com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de

24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.80.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 3059 — Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 14/80 — DEPES
Proc. nº 23046/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Terezinha de Menezes Café, Prof. Primário Ref. I com exercício no Município de Altamira para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 — Dias.: 15, 29/05, e 13/06/80)

EDITAL Nº 15/80 — DEPES
Proc. nº 23054/79 — SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Silvia Helena Braga Pereira, Prof. Horista com exercício no Município de Altamira, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 05.05.1980.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Departamento de Pessoal
(Ext. Reg. nº 3059 -- Dias: 15, 29/05, e 13/06/80)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP E F. BARROS - SERVIÇOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato originário passarão a ter a seguinte redação:

a) CLÁUSULA TERCEIRA: O LOCATÁRIO fica obrigado, através do presente instrumento a efetuar à LOCADORA, como pagamento pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, durante o período de janeiro a abril de 1980, a importância mensal de Cr\$-22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros) e no período de maio a dezembro de 1980 a importância mensal de Cr\$-32.710,50 (trinta e dois mil, setecentos e dez cruzeiros e cinquenta centavos), até 15 (quinze) dias subsequentes ao mês vencido em que foi prestado o serviço, mediante a apresentação da fatura e Nota Fiscal de serviço, após decorridos os 30 (trinta) dias.

b) CLÁUSULA QUARTA: Para efeitos fiscais, damos ao presente Contrato o valor de Cr\$-351.684,00 (trezentos e cinquenta e hum mil, seiscentos e oitenta e quatro cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas previstas no presente Contrato correrão no presente exercício, com a seguinte classificação.

- 4901 - Direção Geral
- 4901.3 - Administração e Planejamento
- 4901.03.09 - Planejamento Governamental
- 4901.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior.
- 4901.03.09.020.2.002 - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.
- 3.0.0.0. - Despesas Correntes
- 3.1.0.0. - Despesas de Custeio
- 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

E, por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo perante as Testemunhas abaixo indicadas, que declaram conhecer seu inteiro teor.

Belém, 02 de fevereiro de 1980.

FERNANDO GUILHERME MENEZES DE
BARROS

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Diretor Geral do IDESP

(Ext. Reg. nº 3740 - Dia: 13.06.80)

Associação Profissional das Empresas de Conservação, Vigilância e Segurança do Estado do Pará

Estatutos reformados da: ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO ESTADO DO PARÁ, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 17 de outubro de 1978.

Denominação: — Associação Profissional das Empresas de Conservação, Vigilância e Segurança do Estado do Pará.

Fundo Social: — É constituído de: mensalidades, dos associados, as jóias pagas pelos associados; as rendas dos imóveis de propriedade da ASPEP, os juros provenientes de depósitos realizados pela ASPEP, bem como os títulos incorporados ao patrimônio social, as doações, as receitas eventuais contribuições.

Fins: — Tem por finalidade: a) promover a aproximação entre empresas de conservação, vigilância e segurança, visando estreitar as relações de amizade e solidariedade entre elas; b) criar clima propício à cooperação, a troca de informações e a ação conjunta das empresas no plano dos programas que lhe são peculiares; c) promover esclarecimentos à opinião pública sobre os serviços prestados à coletividade pelas empresas filiadas; d) cooperar com os poderes públicos, associações de classe e quaisquer outras instituições no interesse da coletividade; e) sustentar e defender perante os poderes públicos e entidades privadas onde quer que se faça necessário, os interesses e as aspirações de seus associados; f) promover a realização de cursos de formação profissional e permuta de informações, visando a melhoria de conhecimentos técnicos dos servidores de suas filiadas; g) estabelecer entre seus associados o Código de Ética Profissional de caráter geral; h) manter biblioteca especializada; i) participar de congressos e convenções estaduais, nacionais e internacionais de conservação, vigilância e segurança e promover realizações afins; j) orientar, fiscalizar e divulgar o funcionamento de suas filiadas; l) propugnar pelo aperfeiçoamento dos serviços prestados à coletividade pelas suas filiadas; m) cooperar com a Secretaria de Estado de Segurança, Departamento de Polícia Federal e outros órgãos de segurança pública, visando o cumprimento das normas legais, pelas suas filiadas; n) funcionar como órgão de colaboração com os poderes públicos e as demais Associações, no sentido da solidariedade social e da subordinação dos interesses econômicos ou profissionais ao interesse nacional.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 17 de outubro de 1978.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: — 3 anos.

Duração: — Prazo Indeterminado.

Responsabilidade: — A Diretoria Efetiva responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Dissolução: Art. 57 — No caso de dissolução por se achar a Associação incursa nas leis que definem os crimes contra a personalidade Internacional, a estrutura e a segurança do Estado e a Ordem Política e Social, os seus bens, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, serão incorporadas ao Patrimônio da União e aplicados em Obras de Assistência Social. Art. 58. — A ASPEP só poderá ser dissolvida ou extinta por Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, com a presença mínima de dois terços (2/3) de associados quites, na primeira convocação e da

maioria na segunda convocação; na mesma Assembléia será deliberado o destino do patrimônio social a favor de uma sociedade de beneficência.

DIRETORIA: — PRESIDENTE: — José Raimundo Soares Montenegro, brasileiro, solteiro, advogado, residente à Rua Roso Danin, nº 627.

SECRETÁRIO: — Fernando Guilherme Menezes de Barros

TESOUREIRO: — Waldir Fernandes da Cunha, brasileiro, casado, comerciante.

Belém, 10 de junho de 1980.

JOSÉ RAIMUNDO SOARES MONTENEGRO
Presidente

(T. nº 7208 - Reg. nº 3735 - Dia: 13/06/80)



Ministério da Previdência e Assistência Social



INPS/ INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 337, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Ademir Soares de Barros - NB - 31/14349945 - Aux. Doença - 04.04.80 - Cessação; Adely de Carvalho Ferreira - NB - 31/14354688 - Aux. Doença - 13.03.80 - Cessação; Ademilson Santana dos Santos - NB - 31/14350495 - Aux. Doença - 13.03.80 - Cessação; Alaide Souza - NB - 31/14354811 - Aux. Doença - 26.03.80 - Cessação; Alexandre Monteiro Borges - NB - 31/14355725 - Aux. Doença - 10.04.80; Alvaro Liz Gonçalves da Silva - NB - 31/14356628 - Aux. Doença - 18.04.80; Ana Maria Gemaque da Conceição - NB - 31/14349746 - Aux. Doença - 02.04.80 - Cessação; Ana Pereira de Moraes - NB - 31/14354614 - Aux. Doença - 26.03.80 - Cessação; Ana da Silva Botelho - NB - 31/14355764 - 100480; Ananias Palha da Silva - NB - 31/13082834 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Antonia da Conceição - NB - 31/14356300 - Aux. Doença - 100480; Antonio Duarte Teixeira - NB - 31/14356626 - Aux. Doença - 240480; Ana Pereira de Moraes - NB - 2404080; Ailon Alves dos Santos - NB - 31/14356377 - Aux. Doença - 240480; Alfredo Correa de Menezes - NB - 31/14356825 - Aux. Doença - 2404080; Amelia Lagoa Correa - NB - 31/71100725 - Aux. Doença - 220480; Antonio Arthur Dourado - NB - 31/14356629 -

Aux. Doença - 240480; Antonio Costa Filho - NB - 31/14356526 - Aux. Doença - 240480; Antonio Bernardino de Souza - NB - 31/14356008; Antonio do Carmo do Espírito Santo - NB - 31/14355130 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Antonio Fernandes - NB - 31/14350861 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Antonio Fernando Santos da Silva - NB - 31/14349897 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Antonio Martins Lopes - NB - 31/14352314 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Alvaro de Lima Lobo - NB - 31/14356522 - Aux. Doença - 240480; Arivaldo Barroso de Carvalho - NB - 31/14356820 - Aux. Doença - 020480; Astrogildo Barbosa Caldas - NB - 31/14356253 - Aux. Doença - 010480; Arlindo Santana Raiol - NB - 30/14356710 - Renda Mensal Vitalícia - 240480; Asclepiades Marques de Campos - NB - 31/14356745 - Aux. Doença - 230480; Belizia Abitibol Oregel - NB - 31/14349903 - Aux. Doença - 130480 - Aux. Doença - 130480 - Cessação; Benedita Campelo de Almeida - NB - 30/14356274 - Renda Mensal Vitalícia - 080480; Benedita Maria das Neves - NB - 31/14356369 - Aux. Doença - 100480; Benedito Baratinha da Silva - NB - 31/14356659 - Aux. Doença - 230480; Benedito Moreira de Almeida - NB - 31/14352488 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Bernardino da Silva Chagas - NB - 31/14356370 - Aux. Doença - 100480; Bianor Gamã Barbosa - NB - 31/14356223 - Aux. Doença - 100480; Carmina de Souza Gouvea - NB - 31/14353364 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Carmelino Monteiro de Araujo - NB - 31/14355423 - Aux. Doença - 020480 - Cessação;

Carlos Alberto Bastos - NB - 31/14355808 - Aux. Doença - 100480; Carlos Ferreira da Silva - NB - 31/14356222 - Aux. Doença - 100480; Cipriano Correa Marques - NB - 31/14312655 - Aux. Doença - 270280 - Recurso Desprovido; Cizidio Costa - NB - 31/71100812 - Aux. Doença - 180480; Clotilde dos Santos Valente - NB - 31/14356142 - Aux. Doença - 100480; Clara Ferreira Lobato - NB - 31/71100915 - Aux. Doença - 220480; Claudimeire da Silva Dias - NB - 31/14355884 - Aux. Doença - 100480; Clelia Martins Correa - NB - 31/14356529 - Aux. Doença - 240480; Crisálida Pantoja Soares - NB - 31/14355613 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Dalila Almeida - NB - 31/14354742 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Deusdete Moura de Souza - NB - 31/14356092 - Aux. Doença - 240480; Dulcinéa Oliveira Santana - NB - 31/14355691 - Aux. Doença - 100480; Edmir Pessoa de Araujo - NB - 31/13041041 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Edmilson Honorio das Neves - NB - 31/14356649 - Aux. Doença - 230480; Elias Angelo dos Santos - NB - 31/14356642 - Aux. Doença - 230480; Enesio Espirito Santo Souza - NB - 31/14355142 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Elpidio Costa - NB - 31/14356889 - Aux. Doença - 180480; Epitícia Albana da Silva - NB - 31/14354725 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Ernesto Cardoso de Lacerda - NB - 31/14356446 - Aux. Doença - 160480; Euclides Paixão de Moraes - NB - 31/14356518 - Aux. Doença - 230480; Felipe Neri dos Santos - NB - 31/14356359 - Aux. Doença - 090480; Fernando Alves da Cunha - NB - 31/14356240 - Aux. Doença - 100480; Flourizola Batista Pereira - NB - 31/14356549 - Aux. Doença - 240480; Francinete Barbosa Nunes - NB - 31/14344063 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Francisca Martins da Silva - NB - 31/14356780 - Aux. Doença - 150480; Francisca Passos da Silva - NB - 31/14356615 - Aux. Doença - 230480; Francisca Vasques da Silva - NB - 31/14352380 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Francisco Alves de Souza - NB - 31/14356372 - Aux. Doença - 160480; Francisco de Assis de Farias Castro - NB - 31/14356404 - Aux. Doença - 160480; Francisco Benedito dos Santos - NB - 31/14354643 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Francisco Carlos Saldanha Coutinho - NB - 31/14355697 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Francisco das Graças Souza Magalhães - NB - 31/14354996 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Francisco Mendes Pinheiro - NB - 31/14356587 - Aux. Doença - 230480; Francisco Mendes Pinheiro - NB - 31/13040511 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Francisco Pereira Nunes - NB - 31/14351929 - Aux. Doença - Francisco Pereira da Silva - NB - 31/14356479 - Aux. Doença - 160480; Francisco dos Santos Valadares Ataíde - NB - 31/14356322 - Aux. Doença - 090480; Francisco Trindade Martins - NB - 31/14355374 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Gil Carvalho Araujo - NB - 31/14356320 - Aux. Doença - 090480; Gliberto Gama dos Santos - NB - 31/14356450 - Aux. Doença - 100480; Guiomar Neves de Andrade - NB - 31/14356035 - Aux. Doença - 090480; Gracinda da Silva Queiroz - NB - 31/14356694

- Aux. Doença - 230480; Gregoria Cursino da Silva - NB - 31/14355973 - Aux. Doença - 260380; Helena Conceição da Silva - NB - 31/21380617 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Hildebrandina Soares Dutra - NB - 30/71100557 - Renda Mensal Vitalícia - 170480; Honorato Dutra Barbosa - NB - 31/14356236 - Aux. Doença - 090480; Iolando de Souza Barbosa - NB - 31/14355211 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Iracema Saraiva de Oliveira - NB - 31/14356454 - Aux. Doença - 160480; Isaura Moraes da Silva - NB - 31/14356205 - Aux. Doença - 090480; Izaura Santos - NB - 31/14356283 - Aux. Doença - 090480; Jacy do Vale Brito - NB - 31/14356403 - Aux. Doença - 160480; Januária Flavia Barbosa Gomes - NB - 31/14356290 - Aux. Doença - 090480; Joana Nogueira - NB - 31/14350553 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; José de Brito Barbosa - NB - 31/14356405 - Aux. Doença - 140480; João Cardoso de Moraes - NB - 31/14356160 - Aux. Doença - 100480; João Coelho Trindade - NB - 31/71100582 - Aux. Doença - 080480; João Facunco do Nascimento - NB - 31/14356360 - Aux. Doença - 100480; João Ferreira Rodrigues - NB - 31/14356243 - Aux. Doença - 090480; João Firmino Santiago - NB - 31/14355657 - Aux. Doença - 160480; João Neves da Costa - NB - 31/14356642 - Aux. Doença - 250380; João Valdemir Costa Botelho - NB - 31/14351769 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; João Vieira de Oliveira - NB - 31/14356590 - Aux. Doença - 230480; Jomar Cardoso Menezes - NB - 31/14355583 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Joaquim Braz Silva da Paixão - NB - 31/14356484 - Aux. Doença - 160480; Jorge das Graças Melo Braga - NB - 31/14356617 - Aux. Doença - 310380; Jorge de Moraes Amaral - NB - 31/14354776 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Jorge Gomes Tavares - NB - 31/14353375 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; José de Lima Filho - NB - 31/14356552 - Aux. Doença - 230480; José Maria da Silva - NB - 31/14343764 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; José Pedro de Oliveira - NB - 31/14354562 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; José Ribamar Costa Silva - NB - 31/14352916 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; José dos Santos Araujo - NB - 31/14352225 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Juarez Fabiano Pereira - NB - 31/71100678 - Aux. Doença - 160480; Jucelina Gomes de Oliveira - NB - 31/14355288 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Juliana Maria Pereira - NB - 31/14356697 - Aux. Doença - 230480; Julio Gonçalves da Silva - NB - 31/14355818 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Justiniana Agostinha Silva Jesus - NB - 30/14356842 - Renda Mensal Vitalícia - 140480; João Barbosa Cordeiro - NB - 31/14355263 - Aux. Doença - 160480 - Recurso Desprovido; Leonir Pereira dos Santos - NB - 31/14355263 - Aux. Doença - Cessação; Lindalva Alfaia de Souza - NB - 31/14356175 - Aux. Doença - 310380; Lourdes de Jesus Gomes - NB - 31/14356050 - Aux. Doença - 260380; Lourenço Lucena Nascimento - NB - 31/14356713 - Aux. Doença - 270380; Lourdes Mouchinho Gomes - NB - 31/14354846 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Luzia Costa Gonçalves - NB - 31/14356343 - Aux. Doença - 090480; Luzia Ribeiro

Ferreira - NB - 30/71100530 - Renda Mensal Vitalícia - 250480; Luiz Bezerra Neto - NB - 31/14356599 - Aux. Doença - 100480; Luiz Felipe Cesar da Silva - NB - 31/14356228 - Aux. Doença 090480; Luiz Leão Borges - NB - 31/14356407 - Aux. Doença - 070480; Luiz Santos da Silva - 31/14354842 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Luiz Xavier de Souza - NB - 31/13040223 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Manoel Abilio de Paiva - NB - 31/14356088 - Aux. Doença - 190380; Manoel Aleixo de Souza Neto - NB - 31/14354764 - Aux. Doença - 260380; Manoel Andrade - NB - 31/14352532 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Manoel Cardoso da Silva - NB - 31/14356531 - Aux. Doença - 150480; Manoel Dias Pinheiro - NB - 31/14356410 - Aux. Doença - 090480; Manoel Felipe Neves Souza - NB - 31/14356392 - Aux. Doença - 090480; Manoel Gomes da Silva - NB - 31/14352515 - Aux. Doença - 140480; Manoel Gomes da Silva - NB - 31/14356109 - Aux. Doença - 240380; Manoel João Batista do Rosario - NB - 31/14356534 - Aux. Doença - 270380; Manoel Lobo Cardoso - NB - 31/14356365 - Aux. Doença - 090480; Manoel Mariano Furtado - NB - 31/143544806 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Manoel Martins dos Santos - NB - 31/14355889 - Aux. Doença - 200380; Manoel Menezes - NB - 31/14356413 - Aux. Doença - 090480; Manoel Raimundo da Silva Albuquerque - NB - 31/14356475 - Aux. Doença - 200380; Manoel Ramos da Silva - NB - 31/14352023 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Manoel Rodrigues Castro - NB - 31/14354637 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Manoel Siqueira Cardoso - NB - 31/14355821 - Aux. Doença - 170480; Manoel de Souza Vale - NB - 31/14352283 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Maria Amelia Gomes da Silva - NB - 31/14356174 - Aux. Doença - 280380; Maria de Fatima dos Santos - NB - 31/71100595 - Aux. Doença - 100480; Maria Filomena Dias do Nascimento - NB - 31/14356108 - Aux. Doença - 270380; Maria Gomes dos Santos - NB - 31/14355504 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Maria Gonçalves da Cruz - NB - 31/14355958 - Aux. Doença - 310380; Maria das Graças Batista Pinheiro - NB - 31/14356758 - Aux. Doença - 240480; Maria das Graças Sena Cruz - NB - 31/14356414 - Aux. Doença - 260380; Maria Fernandes Conde - NB - 31/14354956 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Maria Izabel da Silva - NB - 31/14356498 - Aux. Doença - 110480; Maria José de Oliveira - NB - 31/14356487 - Aux. Doença - 150480; Maria José de Souza - NB - 31/14355824 - Aux. Doença - 170380; Maria Natalina Nascimento Fonseca - NB - 31/14356849 - Aux. Doença - 100480; Maria de Nazaré Oliveira Silva - NB - 31/14355737 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Maria Raimunda da Fonseca Gomes - NB - 31/14354520 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Maria Raimunda Pereira da Silva - NB - 31/14356575 - Aux. Doença - 180480; Maria Salgado dos Santos - NB - 31/14356182 - Aux. Doença - 090480; Maria Santana Leão Simões - NB - 31/14356672 - Aux. Doença - 250380; Maria Tereza Carvalho - NB - 31/14356631 - Aux. Doença - 070480; Maria Tereza Carvalho - NB - 31/14344800 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Maria Tereza Coelho Reis

de Barros - NB - 31/14356155 - Aux. Doença - 210380; Maria de Vilhena Pontes - NB - 31/14356361 - Aux. Doença - 160480; Marina Botelho Lima - NB - 31/14356839 - Aux. Doença - 070480; Maura Tavares Bezerra - NB - 41/14356792 - Aux. Doença - 240480; Marta Martins Oliveira - NB - 31/14355912 - Aux. Doença - 210380; Maria Abelém Hage - NB - 31/14349442 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Mario Machado da Cunha - NB - 31/14356208 - Aux. Doença - 090480; Mario Nizio Baia - NB - 31/14356756 - Aux. Doença - 170480; Mario Nizio Baia - NB - 31/14212069 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Mariano Rodrigues da Conceição Ferreira - NB - 31/14345751 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Melquiades Afonso dos Santos - NB - 31/14356892 - Aux. Doença - 080480; Miguel Antonio da Costa - NB - 31/14346557 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Miguel da Silva - NB - 31/14356338 - Aux. Doença - 010480; Milton da Conceição Monteiro - NB - 31/14356490 - Aux. Doença - 250380; Milton Ribeiro Dias - NB - 31/14355177 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Milton Silva Pinheiro - NB - 31/14349552 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Mirabeaux Costa Araujo - NB - 31/14355482 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Misael de Oliveira Santos - NB - 31/14352343 - Aux. Doença - 290480 - Recurso Desprovido; Moises Coimbra de Castro - NB - 31/14355948 - Aux. Doença - 210380; Nagib Almeida Medeiros - NB - 31/14355630 - Aux. Doença - 280380; Nair Castilho Portal - NB - 31/14349429 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Nair Evangelista dos Santos Lisboa - NB - 31/14349268 - Aux. Doença - Cessação; Nair de Souza Pinto - NB - 31/14353481 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Natalino Ferreira de Souza - NB - 31/14333161 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Nerzito Cavaleiro - NB - 31/14356387 - Aux. Doença - 110480; Neuza Silva - NB - 30/71100520 - Renda Mensal Vitalícia - 240480; Niceas Martins de Melo - NB - 31/14356433 - Aux. Doença - 110480; Orlando Nunes do Carmo - NB - 31/14355324 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Osmarino Ferreira Pinto - NB - 31/14355790 - Aux. Doença - 280380; Osorio Medeiros de Brito - NB - 31/14356426 - Renda Mensal Vitalícia - 080480; Paulo Costa Gaspar - NB - 31/14344909 - Aux. Doença - 280380; Paula Teodorina da Silva - NB - 31/14355005 - Aux. Doença - Cessação; Paulo Ferreira - NB - 31/14345645 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Paulo Machado Maceió - NB - 31/14356059 - Aux. Doença - 280380; Paulo Roberto Dantas Silva - NB - 31/14350305 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Paulo da Silva Serejo - NB - 31/14354749 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Pedro Lima Filho - NB - 31/14350586 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Pedro de Lima Pinto - NB - 31/14343456 - Aux. Doença - 130380 - Cessação; Perpétua Evangelista dos Santos Amorim - NB - 30/71100687 - Renda Mensal Vitalícia - 140480; Petrolina Leal Monteiro - NB - 31/14319574 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Quirino Costa do Rosario - NB - 31/14356269 - Aux. Doença - 070480; Raimunda Gomes dos Santos - NB - 31/14355521 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimunda Gomes

da Silva - NB - 31/14356167 - Aux. Doença - 280380; Raimunda Pedrosa de Souza - NB - 31/14352103 - Doença - 260380 - Cessação; Raimunda Pinheiro dos Santos - NB - 31/14356052 - Aux. Doença - 280380; Raimunda Sarita Cordeiro Monteiro - NB - 31/14329547 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimunda Trindade Dias da Silva - NB - 31/13081777 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimundo Alberto do Nascimento Martins - NB - 31/14356384 - Aux. Doença - 110480; Raimundo Alberto do Nascimento Martins - NB - 31/14344044 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimundo Amadeu da Silva - NB - 31/14355073 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimundo Bastos de Moura - NB - 31/14356097 - Aux. Doença - 280380; Raimundo Barbosa - NB - 31/13070320 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Raimundo Bessa de Oliveira - NB - 31/71100719 - Aux. Doença - 240480; Raimundo Chagas de Albuquerque - NB - 31/14354976 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimundo Castro Machado - NB - 31/14355225 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Raimundo Correa Pantoja - NB - 31/14356467 - Aux. Doença - 110480; Raimundo Gomes de Souza - NB - 31/14356100 - Aux. Doença - 280380; Raimundo Franco Castro - NB - 31/14356621 - Aux. Doença - 170480; Raimundo Ferreira Monteiro - NB - 31/71100997 - Aux. Doença - 250480; Raimundo Monteiro dos Santos - NB - 31/71100578 - Aux. Doença - 220480; Raimundo Ferreira de Araujo - NB - 71100654 - Aux. Doença - 180480; Raimundo Nonato Gomes de Andrade - NB - 31/14355892 - Aux. Doença - 280380; Raimundo Nonato de Lima - NB - 31/14355592 - Aux. Doença - 280380; Raimundo Nonato Rege - NB - 31/14353426 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimundo Nonato dos Santos - NB - 31/13343815 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Raimundo Nonato dos Santos Coelho - NB - 31/14355502 - Aux. Doença - 280380; Raimundo Pinheiro Pantoja - NB - 31/14353499 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Raimundo dos Santos - NB - 31/14355269 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Raimundo de Souza Ferreira - NB - 31/14355587 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Raimundo de Souza Costa - NB - 31/14354634 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Raimundo Valente Dickson - NB - 31/14356418 - Aux. Doença - 140480 - Cessação; Raimundo Vilquem Santana Amoras - NB - 31/14350836 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Regilda Nazaré Silva Patricio - NB - 31/14356233 - Aux. Doença - 070480; René Gomes de Araujo - NB - 30/71100532 - Renda Mensal Vitalícia - 220480; Rosalina Santos da Luz Serra - NB - 31/14341118 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Roberto Gonçalves da Silva - NB - 31/14356382 - Aux. Doença - 100480; Rosilda Lima Silva - NB - 31/14356168 - Aux. Doença - 310380; Ruberval Barroso Gaignoux - NB - 31/71100537 - Aux. Doença - 170480; Rubervaldo Lima Mourão - NB - 31/14356247 - Aux. Doença - 070480; Rubicar Quadro Fernandes - NB - 31/14351683 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Sara Araújo Rodrigues - NB - 31/14356799 - Aux. Doença - 010480; Sebastião Barros - NB - 31/14356213 - Aux. Doença - 280380; Se-

bastião Silva - NB - 31/14356293 - Aux. Doença - 070480; Sebastião da Silva Cereja - NB - 31/14356922 - Aux. Doença - 220480; Simão Costa dos Santos - NB - 31/14356082 - Aux. Doença - 280380; Tarcila Alves Gato - NB - 31/14356462 - Aux. Doença - 110480; Terezinha de Jesus Paixão de Souza - NB - 31/14356542 - Aux. Doença - 140480; Terezinha Pereira Avis Neves - NB - 31/14350159 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Tiago Farias Marinho - NB - 31/14356852 - Aux. Doença - 230480; Tiago Oliveira Amador - NB - 31/14355586 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Tomaz dos Santos Matos - NB - 31/14355495 - Aux. Doença - 280380; Tomé de Souza Correa - NB - 31/14356058 - Aux. Doença - 070480; Milton Trindade do Vale - NB - 31/14356189 - Aux. Doença - 280380; Valmira Maria dos Santos - NB - 31/14355921 - Aux. Doença - 280380; Venancio Sebastião Neves - NB - 31/14355103 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Vicente de Paulo Costa da Cruz - NB - 31/71100785 - Aux. Doença - 230480; Vitorino de Moura Pina - NB - 31/14343465 - Aux. Doença - 140380 - Cessação; Waldemira Alencar de França - NB - 31/14355786 - Aux. Doença - 280380; Waldemar Pojo Quaresma - NB - 31/14353096 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Walter dos Santos - NB - 31/71100768 - Aux. Doença - 240480; Walter Santos Aguiar - NB - 31/14356896 - Aux. Doença - 070480; Walter da Silva Ribeiro - NB - 31/14355788 - Aux. Doença - 020480 - Cessação; Waldomiro Rendeiro da Silva - NB - 31/71101525 - Aux. Doença - 250480; Zenaide da Silva Chaves - NB - 31/71100571 - Aux. Doença - 220480; Zilmo dos Reis Leão - NB - 31/14355449 - Aux. Doença - 260380 - Cessação; Zuleide Eudoxia dos Santos - NB - 31/14314410 - Aux. Doença - 020480 - Cessação.

Belém, 30 de maio de 1980

(Ext. Reg. nº 3728 - Dia 13.06.80)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado
até a
emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

- a) ESPÉCIE: — Contrato de Locação de 02.06.80;
 b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: — Locação do imóvel, situado na Rua 24 de Outubro, nº 1178, na Cidade de Santarém (PA), destinado exclusivamente para servir de Depósito de Mercadorias Apreendidas, pela DRF, efetuado entre a UNIÃO FEDERAL e a firma CANTÉ & CIA. LTDA.
 c) A DESPESA CORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2: — Outros Serviços e Encargos do Orçamento Geral da União;

- d) EMPENHO ESTIMATIVA Nº 329, de 09.06.80;
 e) PREÇO DA LOCAÇÃO: — Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensal;

f) VIGÊNCIA: — O prazo de vigência é de 03 (três) anos, a contar de 02 de junho de 1980 e a terminar em 1º de junho de 1983.

— Assinaram o presente Contrato, a Sra. FERNANDA DE BARROS MENDES, Chefe da Divisão de Planos e Orçamento, pela LOCATÁRIA, e o Sr. MA-NOEL DE ALMEIDA CANTÉ FILHO, pela LOCADORA, sendo testemunhas os Srs. SÔNIA MONTEIRO DINIZ e ALFREDO PESSOA CORREA.

Belém, 02 de junho de 1980.

ALFREDO PESSOA CORREA

Chefe da Divisão de Administração da DMF/PA
 Delegação de Competência Port. D.M.F. - 116/79

(Ext. Reg. Nº 3752 — Dia 13.06.80)

Carmelo de Santa Terezinha

RELIGIOSAS CARMELITAS DESCALÇAS

ALTERAÇÃO AO ESTATUTO DA SOCIEDADE RELIGIÃO CARMELO DE SANTA TERESINHA

Por meio desta e na melhor forma de direito, ficam Retificados, a partir desta data as seguintes disposições que deverão fazer-se incluir aos Estatutos da referida entidade religiosa: Art. 5º - A administração da sociedade ficará

a cargo de uma priora e suas conselheiras, eleitas trienalmente pelo Capítulo conventual, ou seja pelo conjunto das Religiosas de Profissão perpétua ou solene, mediante maioria de votos em reunião presidida pelo Ordinário ou por um seu delegado, ficando estipulado que os dirigentes da referida entidade religiosa não caberá qualquer tipo de remuneração bem como de lucros a qualquer título.

Art. 11º - A sociedade não distribuirá lucros a qualquer título, aplicando seus recursos na manutenção e desenvolvimento exclusivos de seus objetivos religiosos. Ficam da mesma forma ratificados os demais termos do ESTATUTO original.

Belém, 10 de junho de 1980.

Cartório
REC. REC.
Chermont

Valentina Magalhães de Sousa e Silva

Cartório
REC. REC.
Chermont

Maria Eugênia de Lucena

Cartório
REC. REC.
Chermont

Jucideia de Almeida

AMINOLOPES (3)

11 JUNHO 1980

VERACIDADE

ERNESTO DAS NEVES - Autorizado

Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Rua 13 de Maio, 65 - Fone: 222-6333

Apresentado no dia para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob n.º de 1178 do Protocolo Livro A nº 1178

Registrado no Livro A nº 1178

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Belém do Pará

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Oficial Substituto

C/O 028/198252-72

Dr. Jorge Leite

Assistente

Av. Francisco Lemos S.S. 207

Belém - 1980

Cosmorama S/A - Vidros e Materiais de Construção

CGC (MF) Nº 04912788/0001-63

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente no dia 30 do mês de abril de 1980.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às nove (9) horas, na sede social, sita à Rua Senador Manoel Barata nº 534/42, nesta Cidade, reuniram-se acionistas da COSMORAMA S/A - Vidros e Materiais de Construção, Constatado pelas assinaturas apostas no livro próprio, o comparecimento de todos os acionistas, assumiu a presidência das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão cumulativamente realizadas, como permitido pelo parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 6.404/76, o Diretor Presidente Sr. Joaquim Nunes Alves, o qual convidou os acionistas Srs. José Peres e Osvaldo de Moura Andrade Mendes, para 1º e 2º secretários, e declarou instalados os trabalhos assembleares, considerados regulares, apesar da inexistência da prévia publicação do edital de convocação. Prosseguindo, foi lido pelo Sr. 1º Secretário, o expediente constante do Relatório da Diretoria, Balanço patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao ano de 1979. Passado a ordem do Dia, o Sr. Presidente submeteu a discussão as Contas da Diretoria e como ninguém se manifestasse foram postas em votação, sendo aprovadas por unanimidade, abstando-se de votar os impedidos. Logo após, foi aprovada a distribuição da quantia de dois milhões, setecentos e vinte mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$ 2.720.925,28) existente sob o título "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", referente ao resultado líquido de 1979, do modo seguinte: Duzentos e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 270.000,00), para a Comissão da Diretoria; Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros (Cr\$ 2.200.000,00), para Dividendos, a serem distribuídos aos acionistas e os restantes, duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e oito centavos (Cr\$ 250.925,28), para a conta "Lucros Suspensos". Prosseguindo, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria para o biênio 1980/1981. Procedida a votação, constatou-se a reeleição por unanimidade dos atuais Diretores, através de uma chapa assim constituída: DIRETORIA: Diretor Presidente - Joaquim Nunes Alves, português, casado, comerciante, CPF. Nº 000625452-72; Diretor Vice Presidente - João Pedro Amador da Cruz, português, casado, comerciante, CPF. Nº 000625022-04; Diretor Financiamento - Osvaldo de Moura Andrade Mendes, brasileiro, casado, comerciante, CPF. Nº 001146342-20; Diretor Comercial - Osmar de Moura Andrade Mendes, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF. Nº 000130532-00; Diretor Técnico - José Peres, brasileiro, casado, comerciante, CPF. Nº 001380372-53; Diretor de Operações - José Gonçalves Chaves, brasi-

leiro, casado, comerciante, CPF. Nº 006062512-00. Após, o Sr. Presidente, solicitou à Assembléia, a fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria para o ano de 1980. Depois e apreciado o assunto, foi aprovada a quantia global de Duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), a partir do mês de maio, próximo vindouro. Em sequência, foi encerrada a Assembléia Geral Ordinária e iniciados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, ocasião em que li os seguintes documentos aos presentes "PROPOSTA DA DIRETORIA" - Senhores Acionistas: - Considerando a obrigatoriedade da capitalização da conta Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado e a grande conveniência para a Sociedade, de ser também capitalizada a reserva existente para este fim, vimos propor a Vv. Srs., a elevação do capital social de oito milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.800.000,00) para treze milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 13.200.000,00), devendo o aumento de quatro milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 4.400.000,00) ser realizado com a apropriação dos seguintes elementos contábeis: o valor da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital Realizado", no montante de Quatro milhões, cento e trinta mil, trezentos e três cruzeiros e noventa e três centavos (Cr\$ 4.130.393,93) e parte do valor da conta "Reserva para o Aumento do Capital Social", no montante de duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e seis cruzeiros e sete centavos (Cr\$ 269.606,07), devendo ser distribuído como bonificação, ações novas aos atuais acionistas da Sociedade, proporcionalmente a participação de cada qual no Capital Social. E no caso de ser aprovado esta proposição, que seja alterado o capítulo II, Artigo 5º e seu parágrafo único do Estatuto Social que passará a ter a seguinte redação: CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES - Art. 5º - Tem a Companhia o Capital de Cr\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil cruzeiros), totalmente realizado e dividido em 13.200.000 (Treze milhões e duzentas mil), ações ordinárias, no valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro). PARÁGRAFO ÚNICO - As ações tem a forma nominativa. Belém, Pará, 20 de abril de 1980. aa) Joaquim Nunes Alves, Diretor Presidente, João Pedro Amador da Cruz, Diretor Vice-Presidente, Osmar de Moura Andrade Mendes, Diretor Comercial, Osvaldo de Moura Andrade Mendes, Diretor Financeiro, José Peres, Diretor Técnico e José Gonçalves Chaves, Diretor de Operações. Em seguida, o presidente apresentou as matérias contidas nos dois documentos por mim lidos a discussão dos acionistas presentes, e como estes não se manifestassem, colocou-se em votação, sendo aprovadas por unanimidade. Face a resolução do Plenário o Sr. Presidente declarou que a partir deste momento, o CAPÍTULO II - Art. 5º e seu PARÁGRAFO ÚNICO do Estatuto Social passa a ter a redação constante da proposta da Diretoria acima transcrita. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como não houvesse manifestação dos acionistas presentes, o sr. Presidente declarou encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e determinou fosse dela, bem como da As-

sembléia Geral Ordinária, que havia sido realizada cumulativamente, lavrada uma única Ata, lidos aos acionistas que das duas Assembleias Gerais participaram e por todos aprovada. aa) Osvaldo de Moura Andrade Mendes, 2º Secretário, José Peres, 1º Secretário e Joaquim Nunes Alves, Presidente. Belém, Pará, 30 de abril de 1980. aa) Joaquim Nunes Alves, Osmar de Moura Andrade Mendes, José Peres, José Gonçalves Chaves, Osvaldo de Moura Andrade Mendes, João Pedro Amador da Cruz, Dulce Neno Ferraz Alves e Deolinda Nunes Faria Amador da Cruz.

Está conforme o original, transcrito no livro próprio.

Belém, Pará, 30 de abril de 1980.

OSVALDO DE MOURA ANDRADE MENDES

2º Secretário

CPF. Nº 001146342-20

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra, uma (1).

Belém, 29 de maio de 1980.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 698-80, a 1ª via da presente Ata de Cosmorama S/A — Vidros e Materiais de Construção

Belém, 04 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3733 - Dia: 13/06/80)

Fazenda Nova Viena S.A.

C.G.C. — 04.947.065

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em trinta de abril de mil novecentos e oitenta.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, às 10,00 horas, na sede social, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.686, nesta cidade, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Fazenda Nova Viena S.A., representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. Presente também, o Sr. Hugo Di Biase, membro do CONSELHO FISCAL. O Presidente em exercício, Sr. Euclides Aranha Netto, abriu a sessão e aclamado para presidir-la, convidou o Sr. Sérgio de Lima e Silva para Secretário. Composta a Mesa, o Sr. Presidente esclareceu que aquela Assembleia fora convocada por edital publicado no Diário Oficial

do Estado do Pará, nos dias 25, 26 e 27 de março p. passado, e no jornal "O Liberal" dos dias 26, 28 e 29 do mesmo mês e que seu objetivo era deliberar sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979; b) Eleição do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; c) Fixação da remuneração do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) Outros assuntos de interesse da sociedade. Deixou de ser mencionado no anúncio referido, que os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, se encontravam à disposição dos interessados na sede da empresa, porque os mesmos haviam sido publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no "O Liberal", em 18 e 16 de março p. passado, prazos superiores a 30 dias da data de realização desta Assembleia, conforme previsto no parágrafo 5º do citado artigo 133. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu ao plenário que, como de costume, a ata seria lavrada em conformidade com o art. 130 da Lei 6404/76, de modo que os documentos ou propostas submetidos à Assembleia, assim como as declarações de voto, dissidências ou protestos apresentados seriam numerados, por ordem de apresentação, autenticados pela mesa e arquivados na sociedade, solicitando que fossem feitos por escrito, pelos acionistas interessados, a fim de permitir esse tipo de processamento. Passando ao item "a" da Ordem do Dia, esclareceu o Sr. Presidente que o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, foram publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará do dia 18 de março findo e no jornal "O Liberal" do dia 16 do mesmo mês. Esclarecido isto, o Sr. Presidente declarou que tinha em seu poder os aludidos documentos, cujas cópias foram distribuídas a todos os presentes, passando a constituir os documentos nºs 1 e 2 desta ata, a serem arquivados na Companhia, acentuando que, em aprovando o Balanço e Contas, caberia à Assembleia, também, deliberar sobre a aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado e sua consequente capitalização, tendo em vista o novo diploma legal que rege as Sociedades por Ações e conforme dispõem os artigos 167 e 168 da Lei 6.404, de 15/12/1976. Depois de minuciosamente examinados pelos Srs. Acionistas, foram estes documentos submetidos à discussão e em seguida à votação, sendo aprovados por unanimidade, tomando a Assembleia a seguinte deliberação: "RESOLUÇÃO Nº 1 — a) Ficam aprovados o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Resultados e Demonstrações Financeiras, bem como o Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1979; b) Fica aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado, com a sua consequente capitalização. Com a palavra, o Sr. Presidente declarou que, tendo sido apreciada e aprovada a Correção Monetária do Capital, a Diretoria propunha que se incorporasse a

verba de Cr\$ 34.805.987,00 (trinta e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros), deixando de capitalizar apenas a quantia de Cr\$ 4.082,76 (quatro mil, oitenta e dois cruzeiros e setenta e seis centavos), correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações, conforme o disposto no § 2º do artigo 168 da Lei 6.404/76. Em consequência, o artigo 5º passaria a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º — A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 134.805.987,00 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentos e cinco mil, novecentos e oitenta e sete cruzeiros) dividido em 134.805.987 (cento e trinta e quatro milhões, oitocentas e cinco mil, novecentas e oitenta e sete) ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), sendo 51.680.748 (cinquenta e um milhões, seiscentas e oitenta mil, setecentas e quarenta e oito) ações ordinárias e 83.125.239 (oitenta e três milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentas e trinta e nove) ações preferenciais, estas divididas em 9.214.192 (nove milhões, duzentas e quatorze mil, cento e noventa e duas) ações preferenciais do tipo "A" e 73.911.047 (setenta e três milhões, novecentas e onze mil e quarenta e sete) ações preferenciais do tipo "B". Os parágrafos "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7" e "8" permanecem com a mesma redação. O artigo 31 dos Estatutos Sociais teria a seguinte redação: "Artigo 31 — O Capital Subscrito da Sociedade é de Cr\$ 82.064.292,00 (oitenta e dois milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros) representado por 23.245.998 (vinte e três milhões, duzentas e quarenta e cinco mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, 8.941.196 (oito milhões, novecentas e quarenta e uma mil, cento e noventa e seis) ações Preferenciais tipo "A" e 49.877.098 (quarenta e nove milhões, oitocentas e setenta e sete mil e noventa e oito) ações preferenciais do tipo "B", umas e outras do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. O saldo, totalizando Cr\$ 52.741.695,00 (cinquenta e dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), representa o capital autorizado mas não emitido de acordo com a Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965". Posta em discussão a matéria, ninguém havendo querido falar, passou-se a sua votação, verificando-se ter sido aprovada. Declarou então, o Sr. Presidente, aumentado o Capital da Sociedade alterado os termos dos Artigos 5º e 31 dos Estatutos Sociais, de conformidade com a proposta da Diretoria ora aprovada. Passando aos itens "B" e "C" da Ordem do Dia, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para que fossem realizadas as eleições dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal e, bem assim que se votassem os respectivos honorários. Reaberta a sessão, realizou-se a eleição, e, apurados os votos, verificou-se que a Assembleia tomou as seguintes deliberações: "RESOLUÇÃO Nº 2 — Fica reeleito o Conselho de Administração da sociedade, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1981, com os seguintes membros: Presidente — Ferruccio Arri, brasileiro, casado, agrimensor, CPF/MF nº 027.571.337-72, portador da

carteira de identidade nº 1.761.453 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Av. Atlântica nº 3.958, aptº 503; Nero Moura, brasileiro, desquitado, Brigadeiro do Ar R.R., CPF/MF nº 025.753.377-04, portador da carteira de identidade nº 289, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Av. Atlântica nº 4.002, 8º andar; e Augusto Baptista Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 003.474.007-44, portador da carteira de identidade nº 3.502-D, expedida pelo CREA — 5ª Região, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Av. Atlântica, nº 3.680 — C". RESOLUÇÃO Nº 3 — Fica reeleita a Diretoria da sociedade, com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1981, com os seguintes membros: Diretor Presidente — Euclides Aranha Netto, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 003.490.627-49, portador da carteira de identidade nº 432.896 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Ladeira do Ascurra nº 15; Diretor Vice-Presidente — Ferruccio Arri, brasileiro, casado, agrimensor, CPF/MF nº 027.571.337-72, portador da carteira de identidade nº 1.761.453 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Av. Atlântica nº 3.958, aptº 503; e Diretor Superintendente — Sérgio de Lima e Silva, brasileiro, desquitado, agricultor, CPF/MF nº 000.294.597-53, portador da carteira de identidade nº 360.527 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Rua Sá Ferreira, nº 155 aptº 1.001". "RESOLUÇÃO Nº 4 — Fica também reeleito o Conselho Fiscal com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1981, com os seguintes membros: EFETIVOS: Luiz Simões Lopes, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF/MF nº 006.814.827-53, portador da carteira de identidade nº 257.844 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Av. Vieira Souto nº 310 aptº 202; Nelson Seabra Veiga, brasileiro, casado, do comércio, CPF/MF nº 000.939.047-20, portador da carteira de identidade nº 818.636 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Praia do Flamengo, nº 332, aptº 801; Arthur Napoleão Montagna de Souza, brasileiro, casado, engenheiro militar, CPF/MF nº 002.995.457-68, portador da carteira de identidade nº IG 84.916, expedida pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 454, aptº 502; Luiz Hermann, brasileiro, viúvo, agente de investimentos, CPF/MF nº 012.609.447-00, portador da carteira de identidade nº 1.386.665 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Rua Alameda Alexandrino, 363; e Hugo Di Biase, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 005.978.217-04, portador da carteira de identidade nº 324.154, expedida pelo Ministério da Guerra, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Av. Atlântica, nº 1.186 aptº 902; SUPLENTE: Renato Cantidiano Vieira Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 007.774.637-68, portador da carteira de identidade nº ICM — 16.641, expe-

dida pelo Estado de Sergipe, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Rua Umarí, nº 54; Francisco Lopes Machado, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 023.153.437-04, portador da carteira de identidade nº 308.682-IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Rua Aires Saldanha, nº 24, aptº 201; Nelson Grimaldi Seabra, brasileiro, solteiro, banqueiro, CPF/MF nº 003.705.847-91, portador da carteira de identidade nº 463.877 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Praia do Flamengo, nº 88 11º andar; Manoel Nogueira Freitas Valle, brasileiro, casado, comerciante, CPF/MF nº 044.384.427-49, portador da carteira de identidade nº 440.130 — IFP, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Rua das Laranjeiras, nº 83, aptº 302; e eleito o Sr. Victor Nunes Leal, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 000.139.271-91, portador da carteira de identidade nº 478-OAB-DF, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, na Rua Belfort Roxo, nº 40 aptº 702". As Resoluções de nº 2, 3 e 4, foram aprovadas por unanimidade, com as abstenções legais. "RESOLUÇÃO Nº 5 — Fica fixada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a remuneração mensal para cada integrante do Conselho de Administração". RESOLUÇÃO Nº 6 — Fica fixada a verba mensal de Cr\$ 63.000,00 (sessenta e três mil cruzeiros) para remunerar a Diretoria que, entre si, decidirá o quantum que caberá a cada membro". RESOLUÇÃO Nº 7 — Ficam fixados em Cr\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta cruzeiros) mensais, os honorários de cada membro do Conselho Fiscal em exercício, correspondentes a 10% dos honorários que, em média, foram atribuídos a cada Diretor. "As Resoluções de nºs 5, 6 e 7, foram unanimemente aprovadas, com as abstenções legais. O Sr. Presidente, passando ao último item da Ordem do Dia, franqueou a palavra e, como ninguém dela quisesse fazer uso, foi encerrada a sessão, lavrando-se a Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1980. (Ass.) Euclides Aranha Netto — Sérgio de Lima e Silva — Nero Moura — Ferruccio Arri — Sérgio de Lima e Silva p.p. Gertrude Philippine Mautner Markhof — Euclides Oswaldo Aranha — por Companhia Santa Irene, Euclides Aranha Netto e Sérgio de Lima e Silva, Diretores.

A presente é cópia fiel da que se encontra transcrita no livro próprio.

SERGIO DE LIMA E SILVA

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 711-80, a 1ª via da presente Ata de Fazenda Nova Viena S/A.

Belém, 09 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3751 — Dia: 13/06/80)

Gelar S/A — Indústrias Alimentícias

— ERRATA —

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 26.05.1980, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 24.275, de 03.06.80, por lapso, foi lançado errado os valores do Capital Subscrito e Integralizado.

Onde se lê: Capital Subscrito Cr\$ 110.312.591,00 e Capital Integralizado Cr\$ 110.271.146,00.

Leia-se o Correto: Capital Subscrito Cr\$ 108.628.006,00 e Capital Integralizado Cr\$ 108.586.561,00. Conservando-se na íntegra os demais dizeres da matéria em referência.

(Ext. Reg. nº 3732 — Dia: 13/06/80)

Telstar Hotéis S/A

C.G.C. DO M.F. Nº 05.416.755/0001-95

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.078.103-2

JUNTA COMERCIAL Nº 2.533 EM 06.12.77

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 76.800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 61.384.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 61.184.000,00

Aos vinte e oito dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta, às 10 horas, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Telstar Hotéis S/A, presentes os senhores Jorge Salim Sab Abud e Elias Salim Sab Abud, sob a presidência do Sr. Jorge Salim Sab Abud, presidente do Conselho de Administração, ausente o Sr. Jean Maurice Larcher por motivo de viagem. Com a palavra disse o Sr. Presidente que a reunião tinha por escopo verificar o resultado da subscrição das 3.053.806 (três milhões, cinquenta e três mil, oitocentas e seis) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, cuja emissão foi autorizada em reunião do Conselho realizada no dia quinze de maio de 1980, ações essas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, e a serem integralizadas com recursos do citado fundo, previsto no Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974, subscrição esta autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício SUDAM nº GS-00644 de 10.03.80, do mencionado órgão. Continuando disse o Sr. Presidente que se encontrava sobre a mesa o boletim de Subscrição que foi examinado, tendo-se verificado terem as 3.053.806 (três milhões, cinquenta e três mil, oitocentas e seis) ações sido totalmente subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, num total de Cr\$ 3.053.806,00 (três milhões, cinquenta e três mil, oitocentas e seis cruzeiros). Face ao resultado da subscrição declarou o Sr. Presidente efetivada a mesma, sendo que serão tomadas as necessárias providências à efetivação da integralização

por parte do FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.1974. Ficando assim constituído o Capital da Sociedade:

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 76.800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 64.437.806,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 61.184.000,00

Nada mais havendo para tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi a ata lida e aprovada e vai adiante assinada pelos membros do Conselho presentes à reunião, que atestam ser a mesma reprodução fiel do que consta no livro de "Atas da Reunião do Conselho de Administração".

JORGE SALIM SAB ABUD

Presidente do Conselho de Administração

ELIAS SALIM SAB ABUD

Membro do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 09.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 708-80, a 1ª via da presente ata de Telstar Hotéis S/A.

Belém, 09 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da JUCEPA

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 7214. Reg. nº 3757. Dia: 13.06.80)

Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTritos INDUSTRIAIS DO PARÁ-CDI/ PARÁ, REALIZADA NO DIA 14 DE ABRIL DE 1980.

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta, reuniram-se em primeira convocação, às dezessete horas, à Av. Nazaré, número 871, nesta cidade, os subscritores do capital da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, representando quase a totalidade do capital social, conforme ficou verificado na lista de presença, conferida com o boletim de subscrição. Assumiu a presidência de acordo com os Estatutos, o Dr. Fernando Coutinho Jorge, Presidente do Conselho de Administração, que para secretariá-lo convidou a mim, Lizete Lima dos Santos Porto, coordenadora da Assessoria Setorial de Planejamento da CDI. O Presidente deu por instalada

a Assembléia e procedeu, inicialmente, a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado e no Jornal "O Liberal" nos dias 27, 28 e 29 de março. A leitura foi realizada no teor seguinte: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO - De acordo com o Estatuto Social, convocamos os Senhores Acionistas da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/PARÁ, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 14 de abril de 1980, às dezessete horas, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, sita à Avenida Nazaré, nº 871, nesta cidade, para apreciação e deliberação do seguinte: a) Relatório da Diretoria Executiva, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, referente ao exercício de 1979, e Relatório do Conselho de Administração; b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de 1980, e fixação de seus honorários; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração; d) Fixação dos honorários e representação mensal da Diretoria Executiva; e) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social, e sua capitalização, e consequente alteração dos artigos 7º e 8º dos Estatutos Sociais; f) Assuntos de interesse social. Belém, 25 de março de 1980. (a) Dr. Fernando Coutinho Jorge - Presidente do Conselho de Administração". Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou em votação o item "a" da pauta, referente à apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor, de mil novecentos e setenta e nove e o Relatório do Conselho de Administração, tendo os documentos, o seguinte teor: "Relatório da Diretoria Executiva: Senhores Conselheiros - Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria Executiva da CDI/PARÁ, relata a seguir as atividades desenvolvidas por esta Companhia no exercício de 1979, bem como o programa de trabalho para o ano em curso. I - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EM 1979: 1.1 - Programadas. De acordo com o Programa de Trabalho da CDI referente ao exercício de 1979, foi previsto o seguinte: - Complementação de Estudos preliminares e início da primeira etapa de implantação do DI de Ananindeua. Aquisição de terras para implantação do Complexo Industrial da ALBRÁS ALUNORTE. - Implantação de uma Colônia Agrícola em Barcarena. - Aquisição de áreas, projetos executivos e implantação de módulos iniciais dos DIs de Santarém e Icoaraci. - Realização de Estudos básicos para futura implantação do Distrito Industrial de Marabá e Distrito Agroindustrial de Castanhal. As informações contidas no quadro do anexo I permitem-nos verificar que, com referência aos DIs de Ananindeua e Icoaraci, a programação foi quase que totalmente cumprida, não tendo sido desenvolvidos, os projetos de abastecimento d'água e esgoto, cujas elaborações foram julgadas conveniente adiar. Das atividades previstas para o município de Barca-

rena, foi realizada a aquisição e desocupação de terras destinadas ao embarcadouro de Barcarena Velha. O estudo de solo para futura implantação de uma Colônia Agrícola, apesar de encontrar-se na programação de 1979, na realidade foi concluído em fins de 1978. Quanto ao DI de Santarém, foram realizadas as avaliações das benfeitorias na área destinada à implantação do DI, desenvolvendo-se, no momento, as demais ações inerentes à aquisição da área. Algumas das atividades programadas não se realizaram em decorrência de problemas ligados à falta de recursos financeiros. No caso de Barcarena, por exemplo, foi previsto para implantação da Colônia Agrícola, um montante de Cr\$. 11.016.000,00 (onze milhões e dezesseis mil cruzeiros) sujeitos, em totalidade, a negociações que entretanto não foram concluídas, por falta de apoio dos órgãos de Desenvolvimento.

1.2 - Resultados Obtidos. O maior indicador dos resultados obtidos com os trabalhos realizados pela CDI, é a receptividade que os DIs estão tendo por parte da classe empresarial. Conforme pode ser verificado pelos dados do anexo II e considerando-se que praticamente inexiste divulgação acerca da implantação de Distritos em Belém, a procura de lotes industriais naquelas áreas tem sido bastante grande - 61 pedidos em menos de 4 meses - chegando mesmo em alguns casos, a quase alcançar a área disponível, como ocorreu com o DI de Icoaraci, onde as solicitações totalizaram 94% (noventa e quatro por cento) da área disponível. Vale ressaltar entretanto, que tais solicitações não são atendidas em sua totalidade de vez que, em alguns casos, os interessados, por meros especuladores que são, desejam adquirir terras com fins meramente lucrativos e não produtivos. Tal fato levou-nos a selecionar cuidadosamente os pedidos, de forma que somente às empresas realmente interessadas em iniciar a construção de suas unidades fabris no prazo de 180 dias, são vendidas terras nas áreas dos DIs. Desta forma, temos a seguinte situação até 31.12.79: ICOARACI: áreas atendidas/áreas solicitadas = 31,8%. ANANINDEUA: áreas atendidas/áreas solicitadas = 23,2%.

II - ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA 1980: Reportamo-nos ainda ao quadro do anexo I para mencionar a programação do corrente ano que, em linhas gerais se resume em: - Prosseguimento da Implantação dos DIs da Região Metropolitana de Belém. Recursos necessários: Cr\$. 282.166.000,00. - Desenvolvimento e Implantação dos serviços preliminares inerentes à primeira etapa de implantação do DI de Santarém. Recursos necessários: Cr\$. 15.064.000,00. - Estudos preliminares relativos aos DIs de Castanhal e Marabá e prosseguimento dos estudos relativos ao DI de Barcarena. Recursos necessários: Cr\$. 1.100.000,00. Para concretização do presente programa de trabalho foram previstos recursos na ordem de Cr\$. 298.330.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) que, corrigidos a preços de fevereiro de 1980, alcançam valor aproximado de Cr\$. 412.000.000,00 (quatrocentos e doze milhões de

cruzeiros). Se considerarmos que, deste total, 95,78% (noventa e cinco, virgula setenta e oito por cento) se constitui de recursos a negociar, ou seja são recursos incertos, chegamos à conclusão de que corremos sérios riscos de não podermos realizar nossa programação como desejamos. Isto se torna tanto mais sério, quanto maior a incidência de cortes de verbas que temos verificado recentemente em decorrência da escassez generalizada de recursos financeiros em todo o país. Caso não venhamos a obter os recursos totais requeridos, e considerando-se os valores que já podemos supor efetivamente realizáveis, inclusive o correspondente à venda de lotes nos DI existentes, executaremos, apenas melhorias nos DI da Região Metropolitana de Belém e implantaremos os serviços preliminares inerentes à 1ª fase do DI de Santarém. Isto não exclui, é claro, a possibilidade de realizarmos a programação oficial desde que, para tanto venhamos a obter os recursos necessários. Finalmente, queremos deixar expresso nesta oportunidade, que estamos plenamente conscientes de que o trabalho realizado, embora merecendo todo nosso empenho, ainda não pode ser considerado o ideal por nós desejado, visto que, conforme já mencionamos, a escassez de recursos tornou-se para nós um fator altamente limitativo. Entretanto, mesmo considerando tais limitações, conseguimos realizar pelo menos, aquilo que considerarmos essencial, ou seja, dotar Belém de áreas industriais ainda que com infra-estrutura precária, capazes de receber - como já está ocorrendo - empresários de várias procedências, interessados em desenvolver atividades ligadas ao setor Industrial. Este resultado, se nos apresenta como algo bastante gratificante. É o que temos a relatar. Belém, 11 de abril de 1980. (a) Cezar Bentes Gomes da Silva".

"Certificado de Auditoria - Examinamos o Balanço da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, referente ao exercício de 1979, e procedemos às comprovações parciais adequadas, a fim de estabelecer, na medida compatível com o sistema de testes, de acordo com as normas usuais de revisão externa periódica, a concordância dos livros e contas com os respectivos documentos, consoante o Relatório competente. Logo, o Balanço Patrimonial, de conformidade com o nosso exame, reflete a posição patrimonial e financeira da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, em 31 de dezembro de 1979, em consonância com os princípios de contabilidade aceitos. Belém, 25 de janeiro de 1980. (a) Pedro José Martin de Mello". "Parecer do Conselho Fiscal - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará, no cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, declaram haver examinado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e as Demonstrações Financeiras, bem como os livros e documentos referentes ao exercício de 1979, documentos esses

que refletem a real posição patrimonial e financeira da empresa, pelo que recomendam a sua aprovação à Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para esse fim. Belém, 31 de janeiro de 1980. (aa) Egydio Machado Salles, Paulo Elcídio Chaves Nogueira, Humberto da Costa Chaves". "Relatório do Conselho de Administração - Senhores Acionistas: Atendendo às disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração da CDI/PARÁ, apresenta a seguir o Relatório das Atividades desenvolvidas por esta Companhia durante o exercício de 1979, bem como o programa de trabalho para o ano em curso (1980). Inicialmente, cabe registrar que ao apreciar as Contas e o Relatório apresentados pela Diretoria Executiva, este Conselho manifestou-se favoravelmente a sua aprovação uma vez que os mesmos refletem a real situação econômico-financeira da Companhia no decorrer do exercício passado. Entre os principais eventos que marcaram o desempenho da CDI/ PARÁ durante o ano de 1979 e que refletem a atuação da Companhia como entidade responsável pela execução da política de incentivos infraestruturais ofertados pelo Governo deste Estado, este Conselho destacou o seguinte: I - *Trabalhos Realizados*: O quadro anexo permite-nos observar detalhadamente a programação prevista e realizada no ano de 1979. Com referência aos Distritos Industriais de Ananindeua e Icoaraci não foram realizados os projetos de abastecimento de água e esgoto cujas elaborações foram julgadas conveniente adiar. Os demais itens foram todos cumpridos. Das atividades previstas para o município de Barcarena, foi efetuada a aquisição e desocupação de terras destinadas ao embarcadouro de Barcarena Velha. As atividades programadas e não realizadas, de um modo geral, tiveram como causa a escassez de recursos financeiros colocados à disposição da CDI. Tais recursos, em sua maioria, dependiam de negociações que nem sempre foram efetivadas, em razão de injunções que transcendiam à área de decisões da Companhia. Em Santarém, procedeu-se à avaliação das benfeitorias da área destinada à implantação do DI, desenvolvendo-se, no momento, as demais ações inerentes à aquisição da área. II - *Resultados Obtidos*: O maior indicador dos resultados positivos obtidos com os trabalhos realizados pela CDI, é a receptividade que os DIs estão tendo por parte da classe empresarial. Considerando-se que praticamente inexistente divulgação acerca da implantação de Distritos em Belém, a procura de lotes industriais naquelas áreas tem sido bastante grande - 61 pedidos em menos de 4 meses - chegando mesmo, em alguns casos, a quase alcançar a área disponível, como ocorreu com o DI de Icoaraci, onde as solicitações totalizaram 94% (noventa e quatro por cento) da área disponível. Vale ressaltar entretanto, que tais solicitações não foram atendidas em sua totalidade de vez que, em alguns casos, os interessados, por meros especuladores que são, desejam adquirir terras com fins puramente lucrativos e não produtivos. Tal fato, levou a Di-

retoria Executiva da CDI a selecionar cuidadosamente os pedidos, de forma que, somente para as empresas realmente interessadas em iniciar a construção de suas unidades fabris no prazo de 180 dias, são vendidos lotes nas áreas dos DIs. Desta forma, temos a seguinte situação até 31.12.79. ICOARACI - atendidas 31,8% das solicitações. ANANINDEUA - atendidas 23,2% das solicitações. Com o objetivo de melhor informar os senhores acionistas, são destacadas nesta oportunidade, as atividades programadas para 1980. Mais uma vez chama-se atenção para o quadro anexo, que contém de maneira detalhada, a programação de trabalho prevista para a CDI no ano em curso. Tal programação, em linhas gerais refere-se: a) ao prosseguimento da implantação dos DIs da Região Metropolitana de Belém. Recursos necessários: Cr\$ 282.166.000,00; b) ao desenvolvimento e implantação dos serviços preliminares inerentes à primeira etapa de implantação do DI de Santarém. Recursos necessários: Cr\$ 15.064.000,00. c) aos estudos preliminares relativos aos DIs de Castanhal, Marabá e Barcarena, este com área já definida. Recursos necessários: Cr\$ 1.100.000,00. Para concretização do programa em apreço foram previstos recursos na ordem de Cr\$ 298.330.000,00 (duzentos e noventa e oito milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros) que, corrigidos a preços de fevereiro de 1980, alcançam um valor aproximado de Cr\$ 412.000.000,00 (quatrocentos e doze milhões de cruzeiros). Segundo Relatório da Diretoria Executiva que nos foi apresentado na reunião de 11 de abril do corrente, 95,78% (noventa e cinco virgula setenta e oito por cento) desse valor se constitui de recursos a negociar, o que os torna portanto seriamente duvidosos. Isto é tanto mais sério, quanto maior é a incidência de cortes de verbas que temos verificado recentemente em decorrência da escassez generalizada de recursos financeiros em todo o país. Para fazer frente a essa limitação, este Conselho sugere que seja estudada a viabilidade das seguintes alternativas: a) subscrição e integralização de ações até o limite do capital autorizado e aumento desse limite. b) solicitação de financiamento, sobretudo às entidades financeiras expressamente voltadas ao desenvolvimento. No caso de não serem obtidos esses recursos, serão executados pela CDI apenas trabalhos de melhoria nos DIs da Região Metropolitana de Belém e implantados os serviços preliminares inerentes à 1ª fase de implantação do DI de Santarém. Para tanto, serão utilizados os recursos que já podem ser considerados efetivamente realizáveis, inclusive os relativos às vendas de lotes nos DIs existentes. Finalmente, Senhores Acionistas, queremos deixar registrado nesta oportunidade conforme já expressado em reunião deste Conselho e da Assembléia Geral extraordinária do dia 27 de dezembro de 1979 - que estão sendo ultimadas as providências necessárias à seleção e preenchimento do cargo de Diretor Administrativo. O breve e conciso relato aqui apresentado revela o empenho da Diretoria no sentido de que o propó-

sito maior que norteia a própria criação da CDI/PA., seja alcançado no mais curto período de tempo. No entanto, os membros do Conselho de Administração colocam-se à disposição dos demais acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários. Belém, 14 de abril de 1980. (a) Fernando Coutinho Jorge - Presidente do Conselho. Após a votação, os documentos foram todos aprovados por unanimidade. Passando ao item "b" da pauta que trata da eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e oitenta e fixação dos seus honorários, o Sr. Presidente indagou aos presentes se havia alguma proposta concreta. O representante do Exmo. Senhor Governador do Estado, General Rubens Luzio Vaz apresentou a seguinte proposta: reeleição dos membros efetivos do referido Conselho e dos Suplentes Altino Pinheiro e Pedro Renda, sendo o Sr. Paulo Sérgio Franco, substituído pelo Sr. Paulo Afonso dos Reis em virtude do primeiro ter mudado de domicílio. Ainda com referência a este item, foi apreciada a proposta do Governo do Estado sobre os honorários do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva incluindo nesta última a apreciação também do valor da representação mensal. Foram sugeridos pelo representante do Governo do Estado e aprovado pela Assembléia, os seguintes valores: Para o Conselho Fiscal permanece o valor correspondente a 10% (dez por cento) dos honorários da Diretoria Executiva.

Para os membros do Conselho de Administração foi aprovado o valor de Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais. Para a Diretoria Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) mensais sendo que para o Diretor Superintendente será concedido mais Cr\$-7.000,00 (sete mil cruzeiros) de representação. Em seguida, foram submetidos à Assembléia Geral, os dados concernentes à correção da Expressão monetária do capital realizado, cujo resultado de Cr\$-11.829.137,85 (onze milhões, oitocentos e vinte e nove mil, cento e trinta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos) figura nas Demonstrações Financeiras do Exercício, sob a rubrica "Reserva de Capital", nos termos do disposto no artigo 182 § 2º da Lei 6.404/76. Aprovado por unanimidade o resultado da correção, decidiu a Assembléia Geral que, desse valor fosse capitalizada a parcela de Cr\$-11.786.401,00 (onze milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e um cruzeiros) permanecendo na referida conta o saldo não aplicado de Cr\$-42.736,85 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis cruzeiros e oitenta e cinco centavos). Em consequência o capital realizado passa a ser de Cr\$-36.859.290,40 (trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa cruzeiros e quarenta centavos) e o autorizado, corrigido com base nos mesmos índices, nos termos do art. 168 § 2º, da Lei 6.404/76, passa a figurar no montante de Cr\$-77.400.000,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos mil cruzeiros) representado por 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) ações com

valor nominal corrigido de Cr\$-1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) por ação. Logo, alterar-se-á a redação dos artigos 7º e 8º dos Estatutos Sociais, os quais passarão, a vigor do seguinte modo: Art. 7º - O capital da sociedade é de Cr\$-36.901.086,40 (trinta e seis milhões, novecentos e um mil, oitocentos e seis cruzeiros e quarenta Centavos), dividido em 17.454.120 (dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte) ações ordinárias e 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$-1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos). Art. 8º - Fica, desde já, autorizado o aumento do Capital Social até o limite de Cr\$-77.400.000,00 (setenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) mediante resolução da Diretoria Executiva, sempre precedidas de deliberações do Conselho de Administração e ouvido, previamente, o Conselho Fiscal. Acima desse limite, o capital social só poderá ser aumentado por deliberação da Assembléia Geral que for convocada para tal fim. Colocado em discussão e a seguir votado, foi o aumento de capital, nas bases propostas, aprovado por unanimidade. Como último item da pauta, o Senhor Presidente abordou, com os demais acionistas, assuntos de interesse Social, fazendo em linhas gerais, uma análise dos trabalhos que a CDI vem desenvolvendo, dando especial destaque à importância dos DIs na atual fase de desenvolvimento de nosso Estado e fazendo ver aos presentes que o ano de 1980 será muito importante para a Companhia, pois será um ano em que se terá mais elementos para avaliar os resultados dos trabalhos desenvolvidos até aqui. E nada mais havendo a tratar, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual, depois de reiniciados os trabalhos, foi lida e aprovada sem restrições, sendo assinada por mim que servi de secretária, pelo senhor presidente da sessão e demais acionistas presentes, após o que, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro próprio devidamente legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 14 de abril de 1980.
LIZETE PORTO
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 738-80, a 1ª via da presente Ata de Comp. de Adm. e Des. de Áreas e Distritos Industriais do Pará.

Belém, 11 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO CATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

A N E X O I
1 9 7 9

PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO	REALIZADO
1 - COMPLEXO PORTUÁRIO IND. DE BARCARENA:	1 - COMPL. PORT. IND. DE BARCARENA:
1.1. - Aquisição e transferência de terras destinadas ao Núcleo Urbano.	1.1. - Aquisição e desocupação das terras destinadas ao embarcadouro de Barcarena Velha.
1.2. - Implantação de uma Colônia Agrícola destinada à realocação das famílias que ocupam a área do Projeto.	1.2. - Estudo de solo para implantação da futura Colônia Agrícola.
2 - REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM:	2 - Reg. Metrop. de Belém:
2.1. - Ananindeua	2.1. - Ananindeua
- Legalização da área em nome da CDI.	- Legalização da área.
- Projetos executivos	- elaboração dos projetos executivos
- implantação do módulo inicial	- com exceção de abast. d'água e esgoto.
	2.2. - Começo de impl. do módulo inicial
3 - DISTRITO DE ICOARACI E SANTARÉM:	3 - DI de Icoaraci e Santarém:
3.1. - Aquisição de áreas	3.1. - Estudos prel., projetos e implantação do módulo inicial do DI/Icoaraci.
3.2. - Projetos executivos	3.2. - Avaliação das benfeitorias na área, dest. ao DI/Santarém.
3.3. - Implantação de módulos iniciais.	
4 - DISTRITO INDUSTRIAL DE MARABÁ E DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE CASTANHAL:	
Realização de estudos básicos.	

1 9 8 0

PROGRAMA DE TRABALHO APROVADO	RECURSOS:
1 - DISTRITO INDUSTRIAL DE ANANINDEUA:	
Complementação de Projetos de engenharia e serviços inerentes a 1ª etapa de implantação:	diretos arrecadados 3.300
1.1. - Projetos: Abastecimento de água.	a negociar 118.248
- Esgoto	121.548
- Drenagem de águas pluviais.	
1.2. - Implantação:	3 - DI DE SANTARÉM
- Sistema viário	Desenvolv. e impl. de prog. prelim. inerentes a 1ª etapa de implantação.
- Abastecimento de água	3.1. - Projetos:
- Sistema de Esgoto.	- Urbanístico
- Alimentadores de energia.	- sistema viário.
- Iluminação central.	- abast. água
- Redes telefônicas	- sist. Esgoto
Recursos: Diretos arrecadados 6.600	- drenagem de águas pluviais.
- A negociar: 154.018	3.2. - Implantação:
	- Energia El/iluminação
	- sist. viário
	- red. telefônica.
Totoal.....160.618	Recursos:
2 - DISTRITO INDUSTRIAL DE ICOARACI:	dirt. arrec. 1.600
Complementação de projetos de engenharia e serviços inerentes a 1ª etapa de implantação:	a negociar 13.464
2.1. - Projetos: Abastecimento de água.	15.064
- Esgoto	4 - DI DE CASTANHAL:
- Drenagem de águas pluviais.	Estudos de viabil.
	Recur: Diret. arrec.
2.2. - Implantação: Sistema viário.	Cr\$ 300,00
- Abastecimento de água.	5 - DI DE MARABÁ
- Sistema de esgoto.	Estudo de viabil.
- Redes telefônicas	Recur. Diret. arrec.
	Cr\$ 300,00
	6 - DI DE BARCARENA:
	Lay-Out Geral.
	Recur. Diret. arrec.
	Cr\$ 500.00

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 738-80, a 1ª via da presente Ata de Comp. de Adm. e Des. de Áreas e Distritos Industriais do Pará.

Belém, 4 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

A N E X O II

MOVIMENTO DE RESERVA E ALIENAÇÃO DE LOTES INDUSTRIAIS NOS DIs DE ANANINDEUA
E ICOARACI EM 31.12.79

(em m²)

Distrito	Nº de pedidos	Área Solicitada Total	Área das Empresas Atendidas		Área das Empresas em análise		Área das Empresas não Atendidas		Área útil dos DIs	Percentual das Áreas	
				%		%		%		Solicitadas	Atendidas
Ananindeua....	35	1.016.000	235.881	23,2	305.000	30,0	408.500	40,2	2.638.448	38,5	8,9
Icoaraci	26	1.534.000	487.306	31,8	448.000	29,2	584.000	38,0	1.631.592	94,0	29,9
Total	61	2.550.000	723.187	28,4	753.000	29,5	992.500	38,9	4.270.040	59,7	16,9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 11.06.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 738-80, a 1ª via da presente Ata de Comp. de Adm. e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará CDI/PA.

Belém, 11 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3755 — Dia: 13/06/80)

**Companhia de
Administração e
Desenvolvimento
de Áreas e Distritos
Industriais do Pará -
CDI/Pará**

Ata da 8ª Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, realizada no dia vinte e seis (26) de dezembro de 1979.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), reuniu-se em sua sede à Avenida Governador José Malcher, 401, às onze (11:00) horas, o Conselho de Administração da Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará — CDI/Pará, presidida pelo Conselheiro Dr. Fernando Coutinho Jorge, presentes os Conselheiros Aleksei Turenko Júnior, Roberto da Costa Ferreira e César Bentes Gomes da Silva, previamente convocados nos termos do Estatuto da CDI/Pará. Aberta a sessão, o Senhor Presidente submeteu a discussão a Ata da reunião realizada no dia dez (10) de dezembro próximo passado, que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida, de acordo com a Pauta, passaram os Senhores Conselheiros a examinar o acordo que será celebrado com a INCA — Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. Foi

então concedida a palavra ao Sr. Diretor Superintendente que assim se manifestou: em reunião deste Conselho realizada em dez (10) de dezembro de mil novecentos e setenta e nove ficou decidido pelos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposta feita naquela ocasião, pelo Conselheiro Aleksei Turenko Júnior, que deveriam ser modificadas algumas das condições originais do acordo a ser celebrado com a INCA, quais sejam a liberação dos lotes situados à margem do Rio Maguari-Açu, no Distrito Industrial de Ananindeua, para implantação de indústrias madeireiras e construção de portos ou embarcadouros particulares. Feito novo contacto com a INCA — Indústria Cerâmica da Amazônia S/A, através de seu diretor Presidente Rogério Fernandez Filho e seu advogado Edilson Moura Barroso, concordaram os mesmos com as alterações propostas, estando sendo providenciada a assinatura de um Instrumento Público de Transação em consonância com as novas condições aceitas pelos interessados. Ato contínuo, ainda com a palavra o Sr. Diretor Superintendente, passou a fazer uma explanação acerca do custo unitário dos lotes industriais, em Ananindeua e Icoaraci, baseando-se nas despesas incidentes sobre a área total e sobre a 1ª etapa, a fim de que se fixasse novo valor de venda. Os cálculos resultaram no valor de Cr\$ 13,98 (treze cruzeiros e noventa e oito centavos) que corresponde ao custo do metro quadrado das áreas dos DIs da Região Metropolitana de Belém conforme quadro demonstrativo anexo, pelo que propôs a fixação do preço de venda em Cr\$

20,00 (vinte cruzeiros) o m2. Após discussão e considerações a respeito, com o exame do referido quadro demonstrativo, concordaram os Senhores Conselheiros com o aumento do preço proposto pelo Sr. Diretor Superintendente, autorizando a venda, por este valor, de 25% (vinte e cinco por cento) da soma das áreas industriais dos Distritos Industriais de Icoaraci e Ananindeua. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente do Conselho, deu por encerrada a reunião. E para constar, foi lavrada por mim, Margarida Rodrigues Ferreira de Carvalho, advogada da CDI/Pará, secretariando, a presente Ata que, depois de lida e achada conforme vai por todos assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no Livro próprio.

Belém, 26 de dezembro de 1979.

MARGARIDA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO

Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 528-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Adm. e Des. de Áreas e Dist. Ind. do Pará. CDI/PARÁ

Belém, 15 de maio de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**AVALIAÇÃO DO CUSTO DE LOTES INDUSTRIAIS: DI
DE ANANINDEUA E ICOARACI (SERV. PRELIMINARES — 1ª FASE)**

	Área Industrial	Área da 1ª fase
ANANINDEUA	2.638.448	1.082.200
ICOARACI	1.631.592	920.979
TOTAL	4.270.040	2.003.179
Despesas incidentes s/Área Total		
	Ananindeua	Icoaraci
Realizadas: Bal. NOV/79	697.833,90	2.829.292,17
A realizar: Terras Benf.	1.200.000,00	4.558.034.78
Drenagem		571.991.00
S. TOTAL	1.897.833.90	7.959.317.95
T. GERAL		9.857.151.85
Despesas incidentes s/1ª etapa		
	Ananindeua	Icoaraci
— Realizada —	2.380.884.33	
— A realizar Sist. Viário	4.401.130.14	
En. Eletr.	10.079.172.00	4.222.449.00

Telefone	2.285.820,00	
S. TOTAL	19.147.006.47	4.222.449.00
T. GERAL	23.369.455.47	
Cr\$/m2 =	9.857.151.85 +	23.369.455.47 =
	4.270.040	2.003.179
		13,98

Confere com o original:
Belém, 26 de dezembro de 1979.

MARGARIDA RODRIGUES FERREIRA DE CARVALHO
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em, 15 de maio de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 528-80, a 1ª via da Avaliação do Custo de Lotes Industriais: DI de Ananindeua e Icoaraci (Serv. Preliminares - 1ª fase).

Belém, 15 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COLEHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3756 - Dia: 13/06/80)

Aliança Industrial S/A.

CGC/MF - 04.907.184/0001-29
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas para, no próximo dia 21 do corrente, reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social da Empresa à Rua 28 de Setembro nº 595/611, nesta Capital, às 17:30 horas a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aprovação das contas da Diretoria, com base nas demonstrações financeiras pertinentes ao ano de 1979;

b) Eleição da Diretoria e fixação da remuneração dos administradores.

c) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social e consequente alteração da regra estatutária.

d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 10 de junho de 1980.

a) ANTONIO ASSMAR

Diretor Presidente

(T. nº 7189. Reg. nº 3677 - Dias: 11, 12 e 13.06.80).

Albrás - Alumínio Brasileiro S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1980.

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta, às 15:00 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social localizada na Travessa 14 de Abril nº 1571 (parte), na Cidade de Belém, Estado do Pará, os acionistas da Albrás - Alumínio Brasileiro S.A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 15.300000157, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76, eis que presentes os

acionistas em sua totalidade, a saber: Valenorte Alumínio Ltda, representada na forma legal por seus Procuradores, Sr. Deoclecio Rodrigues e pelo Sr. Romeu do Nascimento Teixeira e a Nippon Amazon Aluminium CO. LTD, representada por seu procurador Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu os trabalhos o Sr. Presidente da Albrás - Alumínio Brasileiro S.A., Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o estipulado no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social, e convidou a mim, Jun Sakanishi, para secretariar a presente Assembléia. Em seguida, o Sr. Presidente determinou que fosse lida a cópia da convocação enviada por correspondência particular a todos os acionistas com o seguinte teor: "Ficam os acionistas da Albrás - Alumínio Brasileiro S.A., convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 15:00 horas do dia 13 de março de 1980, em sua sede social, na Travessa 14 de Abril nº 1571 (parte) na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Autorização para firmar Contrato de Serviços de Engenharia, de acordo com o previsto na letra "j" do Artigo 15 do Estatuto Social. Rio de Janeiro, 03 de março de 1980. (assinado) Jun Sakanishi. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto objeto da pauta, que trata da autorização necessária para firmar o Contrato de Serviços de Engenharia, relativo a construção da fábrica da Albrás, e que terá como contratada a Internacional de Engenharia S.A. O Sr. Presidente esclareceu que o valor do mencionado contrato está previsto no Orçamento da Empresa. Concluídas as explicações e colocada em votação, a proposta acima referida, verificou-se sua aprovação por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio e esta, depois de por mim lavrada, lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Sr. Presidente juntamente com os representantes dos acionistas.

JUN SAKANISHI
Secretário
ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente
VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
DEOCLECIO RODRIGUES
ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.
KAZUO MOTOSHIKU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 532-80 a 1ª via da presente Ata de Albrás Alumínio Brasileiro S/A.

Belém, 15 de maio de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3741 - Dia 13.06.80)

Albrás - Alumínio Brasileiro S.A.

ATAS DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DOS ACIONISTAS DA ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A - REALIZADAS CUMULATIVAMENTE NO DIA 14 DE ABRIL DE 1980.

Aos quatorze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta, na Sede Social à Travessa 14 de Abril, nº 1571, parte, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se às 15:00 horas, em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Albrás - Alumínio Brasileiro S/A, cujos atos constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15.300.000157, aos 14.09.78, atendendo o disposto no Parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade a saber: Valenorte Alumínio Ltda, representada na forma legal por seus procuradores Sr. Deoclecio Rodrigues e Sr. Romeu do Nascimento Teixeira e a Nippon Amazon Aluminium Company Limited, representada por seu procurador Sr. Kazuo Motoshiku. Assumiu a presidência desta Assembléia o Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da Albrás - Alumínio Brasileiro S/A., que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social e convidou a mim, Jun Sakanishi, Diretor Vice Presidente, para secretariar a presente Assembléia, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia fora convocada através de convite enviado por correspondência particular a todos acionistas, de conformidade com as disposições estatutárias e legais vigentes. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim, secretário, para que procedesse à leitura da Ordem do Dia desta Assembléia, conforme o teor transcrito nas ajuizadas correspondências particulares enviadas a todos os acionistas para deliberarem sobre: a) Aprovação

do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras pertinentes ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1979, juntamente com o Parecer dos Auditores Externos; b) Homologação e aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social nos termos do artigo 132, item IV, da Lei 6404/76, no montante de Cr\$ 87.600.000,00 (oitenta e sete milhões, seiscentos mil cruzeiros). O Sr. Presidente explicou em seguida, que o assunto constante do item "a" da pauta, já era do conhecimento de todos e sua publicação foi efetuada no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 08 de abril do corrente ano, conforme determina a legislação, bem como no jornal "O Liberal", desta Cidade de Belém, Estado do Pará. Depois de prestadas as informações que foram solicitadas e após examinados os documentos em questão, os mesmos foram submetidos à votação, tendo sido aprovados por unanimidade pela Assembléia. Em prosseguimento aos trabalhos, o sr. Presidente propôs fosse colocado em votação o assunto relativo ao item "b" da pauta e após a discussão do assunto em questão foi o mesmo homologado e aprovado pela Assembléia por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos e tendo em vista a convocação processada na forma estatutária e legal, o sr. Presidente comunicou que a Assembléia se transformaria a partir daquele momento em Assembléia Geral Extraordinária e, ato contínuo, solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da Ordem do Dia desta Assembléia, cujo teor é o seguinte: a) Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social; b) Consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou também que fosse lida a proposta da Diretoria sobre o aumento do Capital Social, de 10 de março de 1980, cujo teor é o seguinte: Senhores Acionistas: Vimos apresentar proposta para aumento de capital em Cr\$ 87.600.000,00 (oitenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), passando o Capital Social de Cr\$ 290.400.000,00 (duzentos e noventa milhões quatrocentos mil cruzeiros) para Cr\$ 378.000.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões) mediante utilização da reserva da correção monetária do capital, no montante de Cr\$ 87.600.000,00 (oitenta e sete milhões seiscentos mil cruzeiros). Em conformidade com o Art. 167 da Lei 6404/76, a reserva da correção monetária do capital deverá ser homologada e aprovada sua aplicação na Assembléia Geral Ordinária, para aumento do Capital Social. Face a distribuição para diferentes classes de ações, previstas no Estatuto Social, permanecerá um saldo de reserva da correção monetária do capital no montante de Cr\$ 77.483,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três cruzeiros), para futura utilização em aumento de capital. Em consequência deste aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "O capital da sociedade será de Cr\$ 378.000.000,00 (trezentos e setenta e oito milhões de cruzeiros), representado por 192.780 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta) ações ordinárias classe A, e 185.220 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte) ações Ordinárias

Classe B, todas com o valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada. As ações serão representadas por certificados simples ou múltiplos". Os parágrafos permaneceram inalterados. Colocada em votação a proposta acima, foi a mesma aprovada por unanimidade. A seguir, o sr. Presidente declarou livre a palavra e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, que lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Belém, 14 de abril de 1980

JUN SAKANISHI

Secretário

ROMEIRO DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Presidente

VALENORTE ALUMINIO LTDA.

DEOCLECIO RODRIGUES

Procurador

ROMEIRO DO NASCIMENTO TEIXEIRA

Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED

KAZUO MOTOŠHIKU

Procurador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.05.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 526-80 a 1ª via da presente Ata de Albrás Alumínio Brasileiro S.A.

Belém, 15 de maio de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3742 - Dia 13.06.80)

— S E M A S A — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A.

C.G.C.: 05.247.192/0001-59

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

A — A.G.O

1. HORÁRIO E DATA

As 15:00 (quinze) horas do dia 14 (quatorze) de abril de 1980.

2. LOCAL

Sede Social, localizada na Avenida Almirante Barroso, 2.886, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

3. PRESENÇA

Presentes todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A. (A.G.E., de constituição arquivada na JUCEPA, sob o nº 2301/77, em 01.11.77).

4. PUBLICAÇÕES

4.1 — Edital de Convocação publicado no DIÁRIO

OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 13, 14 e 15 de março do corrente e no jornal "A PROVINCIA DO PARÁ", nos dias 19, 20 e 21/03/80.

4.2 — Balanço Patrimonial em 31/12/79, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, em 29/03/79.

5. MESA DIRETORA

Presidente: Emerson Alves Pinheiro.

Secretário: Antonio Trigueiro Londres Barreto.

6. ORDEM DO DIA

6.1 — Apresentação do Relatório da Administração sobre os negócios e os principais fatos administrativos do exercício findo em 31/12/79.

6.2 — Cópias das demonstrações financeiras;

6.3 — Aprovação da correção da expressão monetária do capital social.

6.4 — Outros assuntos de interesse social.

7. DELIBERAÇÕES

7.1 — Aprovação do Balanço Patrimonial em 31/12/79 e respectivas demonstrações financeiras, dispensado o parecer do Conselho Fiscal, por este não se encontrar em funcionamento.

7.2 — Se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 130 da Lei 6404/76.

7.3 — Aumento do Capital Social, realizado de Cr\$ 74.192.226,00 para Cr\$ 100.875.395,00, mediante o aumento do valor nominal das ações emitidas até esta data de Cr\$ 1,14 para Cr\$ 1,55 cada uma delas, ficando ainda como saldo na conta de "Reserva de Capital", constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício e resultante da correção monetária do capital realizado, o valor de Cr\$ 607.585,00, correspondente às frações de centavos do valor nominal das ações, tudo consoante com Art. 167, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6404/76.

B — A.G.E.

1. HORÁRIO E DATA

As 16:00 (dezesseis) horas do dia 14 (quatorze) de abril de 1980.

2. LOCAL

Sede Social, localizada na Avenida Almirante Barroso, 2.888, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

3. PRESENÇA

Presentes todos os acionistas portadores de Ações Ordinárias da SEMASA — Serviços Motomecanizados da Amazônia S/A. (A.G.E., de constituição arquivada na JUCEPA, sob o nº 2301/77, em 01/11/77).

4. PUBLICAÇÕES

4.1 — Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, nos dias 13, 14 e 15 de março do corrente e no jornal "A Província do Pará", nos dias 19, 20 e 21/03/80.

5. MESA DIRETORA

Presidente: Emerson Alves Pinheiro.

Secretário: Antonio Trigueiro Londres Barreto.

6. ORDEM DO DIA

6.1 — Alteração do Art. 3º do Estatuto Social para inclusão das atividades de "elaboração e execução de projetos florestais";

6.2 — Alteração do Art. 5º do Estatuto Social para aumento do capital autorizado da sociedade;

6.3 — Outros assuntos de interesse Social.

7. DELIBERAÇÕES

7.1 — O Art. 3º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: A Sociedade tem por objetivo a prestação de serviços motomecanizados ao setor agrícola, terraplenagem, elaboração e execução de projetos florestais, e atividades afins e correlatas, podendo ainda participar de outra(s) sociedade(s).

7.2 — O Art. 5º do Estatuto Social, passa a ter a seguinte redação: Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 163.572.581,90 (Cento e sessenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e hum cruzeiros e noventa centavos), dividido em 105.530.698 (cento e cinco milhões, quinhentas e trinta mil, seiscentas e noventa e oito) ações nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,55 (hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos) cada uma delas, assim distribuído: a — Cr\$ 41.166.388,00 (Quarenta e hum milhões, cento e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta e oito cruzeiros) representados por 26.558.960 (Vinte e seis milhões, quinhentas e cinquenta e oito mil, novecentas e sessenta) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,55 (hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos próprios; b — Cr\$ 122.406.193,90 (Cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e seis mil, cento e noventa e três cruzeiros e noventa centavos) representados por 78.971.731 (setenta e oito milhões, novecentas e setenta e huma mil, setecentas e trinta e uma) Ações Preferenciais Nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,55 (hum cruzeiro e cinquenta e cinco centavos) cada uma delas, para serem subscritas e integralizadas com recursos do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM.

Mantem-se inalterado o § único do mesmo Artigo.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

8.1 — Autorizada a publicação da presente Ata com omissão das assinaturas dos acionistas.

8.2 — Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade de votos.

9. APROVAÇÃO DA ATA

Por unanimidade aprovada aa; Emerson Alves Pinheiro - Presidente; Edurval de Souza Costa; Antonio Trigueiro Londres Barreto (Secretário); Helena Teixeira Pinto Lisboa Pinheiro; Raul Teixeira Pinto Lisboa; Félix Cantalício Sampaio de Sá; Edivan Alves Pinheiro e Edézio de Souza Vilaça.

Declaramos conforme o original lavrado no livro de Atas de Assembléias Gerais nº 01, registrado na JUCEPA em 18/11/77.

Belém (PA), 14 de abril de 1980.

ANTONIO TRIGUEIRO LONDRES BARRETO
(Secretário)

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outra exis-

tente, em meu arquivo a assinatura: supra assinalada com esta seta.

Em sinal: J. N. C., da verdade.

Belém, 06 de junho de 1980.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabellão Substituto

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10 de junho de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 739—80, a 1ª via da presente Ata de SEMASA — Serv. Motomecanizados da Amazônia S/A.. Belém, 11 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

(T. Nº 7212 — Reg. Nº 3744 — Dia 13.06.80)

Instituto de Terras do Pará ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0060
DE 11 DE JUNHO DE 1980

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 0099, de 04/04/79, publicada no D. O. E., de 07/04/79, e,

CONSIDERANDO o constante do Termo de Contrato de Promessa de Transação com Permuta e Renúncia de Direitos, celebrado entre o Sr. DERVAL GOMES LEÃO e o GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo ITERPA,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Engenheiro Agrimensor: JURANDY JOSÉ DE SOUZA, portador do CREA nº 4.933—D—3ª Região, funcionário desta Autarquia, para proceder a medição e discriminação de uma área de terras com 2.000 hectares, situada no Município de Moju, destinada ao Sr. DERVAL GOMES LEÃO, conforme o Contrato acima mencionado.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. Nº 3758 — Dia 13.06.80)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM.

OBJETO: Regularização fundiária de áreas pertencentes ao Município de Ourém.

RECURSOS: Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros), correrão a conta da classificação orçamentária 04130662.007 — Cadastramento, Levantamento Cartográfico e Regularização Fundiária — elemento 3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: Período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do exercício de 1980.

Belém (PA), 29 de maio de 1980.

HÉLIO JESUS FONSECA

Presidente

HAROLDO ALENCAR DE SOUSA

Prefeito Municipal de Ourém

(Ext. Reg. Nº 3758 — Dia 13.06.80)

Secretaria de Estado de Agricultura

EDITAL

CHAMADA DE EMPREGADO

De ordem do Exmº Sr. Secretário de Estado de Agricultura, notificamos pelo presente EDITAL: MIGUEL DOS REIS PINHEIRO, ocupante do cargo de "AGENTE ADMINISTRATIVO" — GEP—SA—901.2—CL. "B", lotado no Departamento de Produção e Assistência desta Secretaria, para no prazo de (30) dias, contados a partir da data da publicação deste DIÁRIO OFICIAL, reassumir suas funções neste órgão, sob pena de findo do mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os artigos 186 e 205 da Lei nº 749, de 24 dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital seja publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal, 06 de junho de 1980.

ALPHA DE SOUZA

Diretor da Divisão de Pessoal

Econ. CÉLIO A. PALHETA FERREIRA

Diretor do Dep. de Administração

(Ext. Reg. Nº 3759 — Dias 13 e 27/06 e 11/07/80)

Banco da Amazônia S.A.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Aos sete dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta, às dezessete horas, na sala destinada às reuniões de administradores do Banco da Amazônia S.A., no décimo quinto andar do Edifício-sede do Estabelecimento, localizado na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos, em Belém, capital do Estado do Pará, verificou-se a Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração do referido Banco, convocada por seu Presidente, de acordo com o disposto no artigo 12 do Estatuto Social e no artigo 8º do Regimento Interno do mencionado Conselho, estando presentes os membros Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente, José Kleber Leite de Castro, Representante do Banco Central do Brasil, e Theophilo Pachêco Condurú, Conselheiros Representantes dos Acionistas

Minoritários. Verificando a existência de "quorum" para a reunião, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, apresentando a seguinte proposição: "Proposição CA-80/13. Ref.: Doação de Bens Inservíveis. Senhores Conselheiros. O Senhor Diretor Geral do Presídio São José, Coronel José Azevedo Bahia Filho, encaminhou a este Banco correspondência solicitando doação, àquela entidade, de móveis e utensílios já colocados em desuso, a fim de estimular o presente processo de reativação, que ali se realiza, das oficinas de carpintaria/marcenaria, oficina mecânica de conserto de máquinas de escrever e de calcular e, ainda a seção de artesanato. O Departamento Administrativo, de posse da solicitação, verificou as disponibilidades de móveis e utensílios já inadequados ao serviço do Banco, por obsolescência ou desgaste de recuperação anti-econômica, identificando uma relação daqueles que poderiam atender o pedido, que anexamos à presente. Diante de finalidade, cujos méritos são indiscutíveis, como o aproveitamento de mão-de-obra ociosa, a aplicação de terapia ocupacional e, finalmente, o reaproveitamento de objetos fora de uso, alguns totalmente depreciados em termos contábeis, apresentamos aos Senhores Conselheiros proposição no sentido de que se autorize a Diretoria Executiva, nos termos do artigo 13, letra "I" e do artigo 21, número XIII, do Estatuto Social, a fazer a doação, dos móveis e utensílios indexados, cujo valor contábil atinge apenas Cr\$ 25.543,48 (Vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e oito centavos), ao Governo do Estado do Pará, para destinação ao Presídio São José. Belém, 7 de março de 1980. Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente." Terminada a leitura, o senhor Presidente pôs em discussão a proposição, tendo feito os senhores Conselheiros um exame da relação de bens. Posta em votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. A seguir, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da proposição seguinte, que foi feita nos seguintes termos: "Proposição CA-80/14. Ref.: Dispõe sobre alienação de imóvel. Senhores Conselheiros, 1. Desde agosto de 1977 o BASA mantém desativado o prédio onde, durante muitos anos, funcionou a Filial de São Paulo, localizado na Rua José Bonifácio, nº 192. 2. Essa atitude vem sendo mantida pela expectativa de imprimir-se ao referido imóvel outra destinação, em época oportuna, talvez, mesmo, para lá transferir os Serviços de Ações e Incentivos. 3. Todavia necessitando o Banco melhorar as instalações de outras Agências - entre as quais figura a de Salvador-BA., onde já existe prédio escolhido para compra, a preço e condições bem vantajosas - e não desejando retirar dos recursos em giro as quantias que se fizerem necessárias à execução desse plano, de acordo com deliberação unânime da Diretoria executiva vimos solicitar autorização desse Conselho para venda do prédio em desuso na capital paulista, por preço nunca inferior ao da avaliação a ser realizada, no momento próprio, pela Bolsa de Imóveis de São Paulo. Belém, 7 de março de 1980. Oziel Rodrigues Carneiro, Presidente." Posto em discussão o assunto, o Conselheiro

José Kleber Leite de Castro levantou a hipótese de a avaliação ser feita pela Caixa Econômica Federal, por se tratar de um órgão também ligado ao Governo. O Senhor Presidente chamou, na ocasião, para participar do debate o doutor Orion Klautau, Diretor Administrativo do Banco, que esclareceu já ter o BASA boa experiência com trabalhos encomendados à Bolsa de Imóveis, parecendo-lhe que, como se objetiva uma avaliação para efeito de venda, o valor apresentado pela Bolsa será sempre mais aproximado da realidade do mercado. O Senhor Presidente sugeriu, então, que se fizessem as duas avaliações, ou seja, tanto a da Bolsa de Imóveis como a da Caixa Econômica Federal, adotando-se, em caso de discrepância dos laudos, como preço mínimo para a venda, a média dos valores apresentados pelas duas entidades. Posta em votação, a matéria foi aprovada nos termos do adendo do Senhor Presidente à proposição. Em seguida, o Senhor Presidente pediu ao Secretário que passasse à leitura da proposição seguinte, o que foi feito na seguinte forma: "Proposição 80/15 Ref.: Dispõe sobre a indicação do Diretor de Relações com o Mercado. Senhores Conselheiros. 1. Através da Instrução CVM nº 09, de 11 de outubro de 1979, a Comissão de Valores Mobiliários regulamentou o registro das companhias para negociações de seus títulos em Bolsa de Valores e no Mercado de Balcão, ao mesmo tempo em que procurou disciplinar o conteúdo, a disponibilidade e a disseminação de informações no âmbito do mercado. 2. Como corolário dessa providência as companhias registradas na CVM ficaram na obrigação de indicar um dos seus Diretores para a função de Relações com o Mercado, a qual poderá ou não ser exercida cumulativamente com outras atribuições executivas. 3. Conquanto referida Instrução tenha sido baixada ao correr do último trimestre de 1979, em seu art. 25 estabeleceu que as companhias abertas, já existentes, deveriam adaptar-se às inovações "a partir do encerramento do exercício social iniciado após 31 de dezembro de 1978". 4. Para evitar inadimplência de nossa parte e depois de verificar a natureza das obrigações que recaem sobre o Diretor de Relações com o Mercado, esta Presidência, "ad referendum" do Conselho de Administração, sugeriu à Diretoria executiva a indicação do Diretor GERALDO GURGEL DE MESQUITA, titular da Diretoria Financeira do Banco, obtendo aprovação unânime. A decisão foi, então, comunicada à Comissão de Valores Mobiliários, através do Ofício-Presidência nº 79/680, de 28.12.79 (cópia anexa). 5. Em tais condições, submetemos esse ato à apreciação do Colegiado e solicitamos o necessário "referendum". Belém, 7 de março de 1980. Oziel Rodrigues Carneiro. Presidente". Posta em discussão e votação a matéria foi aprovada por unanimidade. Determinou o Senhor Presidente a seguir, a leitura da Proposição seguinte: "Proposição CA-80/16. Ref.: Referendo de alienação de bens delegada à Diretoria executiva. Senhores Conselheiros, Em reunião realizada em 30.07.79, este Egrégio Conselho, objetivando maior celeridade e

racionalização das providências relacionadas com a alienação de bens móveis inservíveis aos usos do Banco, autorizou a Diretoria Executiva a proceder a venda do grande número de móveis e utensílios, em tal situação, cujo valor no registro contábil não ultrapassasse o equivalente a 20 vezes o maior Valor de Referência vigente no país, mediante posterior comprovação. De acordo com a mesma decisão, por sinal, foi proposta e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, levada a efeito em 06.11.79, modificação do Estatuto Social no sentido de transferir para a Diretoria a competência de vender os bens que venham a se tornar obsoletos ou dispensáveis aos serviços, de forma que já está agora o Conselho de Administração sem a sobrecarga que lhe acarretava o volume de casos de pequenas alienações que subiam à sua consideração. Cumpre-nos, entretanto, arrematar o processo das vendas feitas por delegação, quando a competência fixada estatutariamente para realizá-las era de atribuição deste Conselho. Assim, submetemos à apreciação de V. Sas. anexa prestação de contas das vendas feitas pela Diretoria, envolvendo bens de 30 diferentes agências, sugerindo a sua aprovação de vez que ocorreram nos exatos limites da delegação conferida e corresponderam, aos interesses do Banco. Belém, 7 de março de 1980. Oziel Rodrigues Carneiro. Presidente". Posta em votação, a proposição foi aprovada pela unanimidade do Conselho. Esgotada a ordem do dia, o Senhor Presidente facultou a palavra aos senhores Conselheiros, tendo o doutor José Kleber Leite de Castro a solicitado para dizer da sua satisfação em participar pela primeira vez de uma reunião do Conselho de Administração, ao qual recentemente se integrara por honrosa escolha da Assembléia Geral de acionistas do Estabelecimento. Ressaltou, ainda, que tal vínculo o fazia acompanhar com cada vez mais especial atenção os pleitos do BASA junto ao Banco Central, que estava examinando as solicitações apresentadas pela Administração do Banco, na pessoa do Senhor Presidente Oziel Carneiro, cuja persistência na defesa dos interesses da região tem ele testemunhado. Referiu-se ainda o Conselheiro às oportunidades de que poderá dispor o BASA na utilização de alguns programas novos como o PROALCOOL e de outros como o Programa da Política de Preços Mínimos, em que ainda não vinha atuando. O Senhor Presidente agradeceu as palavras do Representante do BACEN, dizendo das esperanças que depositava na atuação do ilustre Conselheiro no patrocínio das boas causas do BASA. A seguir, usou da palavra o Conselheiro Theóphilo Pachêco Condurú para congratular-se com o Senhor Presidente, diante do testemunho dado pelo doutor José Kleber Leite de Castro, que vale como reconhecimento das autoridades monetárias do País pelo denodado esforço empreendido pelo doutor Oziel Carneiro para dotar o Banco dos meios necessários ao cumprimento de sua difícil missão de indutor do desenvolvimento regional. O Senhor Presidente agradeceu a manifestação do Conselheiro Representante dos Acio-

nistas Minoritários e, como nada mais houvesse a tratar, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade. Do que, para constar eu Antônio Maria de Almeida Wanderley, Secretário Executivo do Conselho de Administração, lavrei este termo que vai assinado por mim e pelos Conselheiros presentes à reunião.

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO
Presidente

JOSÉ KLEBER LEITE DE CASTRO
Representante do Banco Central do Brasil

THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ
Representante dos Acionistas Minoritários
Conforme consta às fls. 36 a 38 - verso do "Livro de Atas do Conselho de Administração" do Banco da Amazônia S.A.

ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
Coordenador da COTEC—ESESP

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo uma (01) assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade

Belém, 14 de maio de 1980

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(Ext. Reg. nº 3747 - Dia: 13/06/80)

Banco da Amazônia S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A., REALIZADA NO DIA 18 DE ABRIL DE 1980, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO.

Aos dezoito (18) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta (1980), às dezesseis e trinta horas (16:30), no décimo quinto andar do edifício-sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas, número oitocentos (800), em Belém, capital do Estado do Pará, realizou-se, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representavam 605.356.219 ações ordinárias nominativas, com direito a voto, a Assembléia Geral Ordinária de acionistas da referida Instituição, convocada em tempo hábil, de acordo com os preceitos da legislação específica, conforme edital publicado no "Diário Oficial do Estado do Pará", e "O Liberal" nos dias 02, 09 e 10/04/80 de Belém, e "O Globo", do Rio de Janeiro, nos dias 09, 10 e 11/04/80. O Presidente do Banco, Dr. Oziel Rodrigues Carneiro, verificando estarem atendidas as exigências de "quorum", legitimação e representação dos acionistas, consoante foi observado e se acha consignado no respectivo "Livro de Presença", declarou instalada a Assembléia, e, por se achar presente o Dr. Walter Hermsdorf de Barros,

na qualidade de representante da União, submeteu ao plenário o nome de Sua Senhoria para presidir os trabalhos e os dos acionistas Marçal Marcelino da Silva Filho e Antônio Maria de Almeida Wanderley, para funcionarem, respectivamente, como Primeiro e Segundo Secretário, o que foi aprovado por todos. Para compor a mesa foram convidados os doutores Pedro Alexandre Gomes de Oliveira, Superintendente Adjunto da SUDAM, doutor Theóphilo Pachêco Condurú, integrante do Conselho de Administração do Banco, Dr. Luiz Militino de Vasconcelos, Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Interior e membro do Conselho Fiscal do Banco; Sr. José da Costa Homem Guimarães, Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil; Sr. Roberto Massoud, Presidente da Associação Comercial do Pará; Sr. Domênico Falesi, representante da Federação do Comércio e da Federação dos Clubes de Diretores Lojistas; Sr. José do Egypto Soares, Presidente do Clube dos Diretores Lojistas de Belém; e o Sr. José Pereira da Silva, Gerente Regional do Banco do Brasil. Devendo-se registrar, ainda, a presença do representante dos Auditores Externos Arthur Young Auditores Associados, senhor Aurivaldo Coimbra de Oliveira, bem como dos demais integrantes do Conselho Fiscal. O Dr. Walter Hermsdorf de Barros, ao assumir a presidência dos trabalhos agradeceu a honra que lhe foi conferida e, em nome do Governo Federal, acionista majoritário, congratulou-se com os demais acionistas presentes, pedindo, em seguida, que o Primeiro Secretário lesse o Edital de Convocação da Assembléia, o que foi feito, nos seguintes termos: "BANCO DA AMAZÔNIA S.A. COMPANHIA ABERTA. C.G.C. 04.902.979/0001-44. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Na conformidade do artigo 131, parágrafo único, da Lei 6.444, de 15.12.1976, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geal Ordinária, no dia 18 de abril do ano em curso, às 16,30 horas, no 15º andar da sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, número 800, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com a finalidade de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a. tomada de contas dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.1979, e distribuição do lucro líquido; b. eleição dos membros do Conselho Fiscal; c. aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do estatuto social. Belém (PA), 26 de março de 1980. Oziel Rodrigues Carneiro Presidente". Ao fim da leitura, informou o senhor Presidente da Assembléia estar em apreciação a matéria constante da alínea "a" do Edital de Convocação, pertinente à tomada de contas dos órgãos de administração, ao exame, à decisão e à votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.79, e à distribuição do lucro líquido, e esclareceu que, de acordo com o disposto no artigo 134 da Lei das Sociedades Anônimas, a leitura dos documentos respectivos somente seria

feita se requerida por qualquer dos acionistas presentes, pois, além de haver permanecido à disposição dos interessados por mais de trinta (30) dias, foram amplamente divulgados pela imprensa, conforme publicações constantes do "Diário Oficial do Estado do Pará", edição do dia onze (11) de abril de mil novecentos e oitenta (1980) e jornais "A Província do Pará", "O Estado do Pará" e "O Liberal", edições do dia três (3) de abril de mil novecentos e oitenta (1980), consultando, então, o Plenário a respeito. Como ninguém se manifestasse, solicitou ao Primeiro Secretário a leitura da Resolução número vinte e quatro barra oitenta (24/80), de onze (11) de abril de mil novecentos e oitenta (1980), baixada pelo Sr. Antônio Alves de Oliveira Neto, Inspetor-Geral de Finanças, aprovada pelo Senhor Secretário Geral do Ministério da Fazenda, sobre o assunto ora em apreciação, da qual consta a alínea "a", tratando especificamente do mesmo: "Resolução nº 24/80 — Interessado: Banco da Amazônia S.A. — Assunto: Contas do Exercício de 1979 — A Secretaria de Controle Interno do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto nº 74.176, de 12 de junho de 1974, da Portaria Ministerial nº 428, de 15 de agosto de 1974, e face o que consta do Processo nº 0768-14.400/80. RESOLVE: a) manifestar-se pela aceitação das contas do Banco da Amazônia S.A., relativas ao exercício de 1979, para os efeitos de apreciação da Assembléia Geral Ordinária; b) indicar para membros do Conselho Fiscal da mesma Empresa, como representantes do Tesouro Nacional, os Contadores Guilherme Nunes Lamarão e Francisco de Carvalho Baptista, para membro efetivo e suplente, respectivamente; c) manifestar-se favoravelmente quanto à aprovação da correção da expressão monetária do capital social; e d) submeter a presente à consideração do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Fazenda, tendo em vista a delegação de competência constante da Portaria Ministerial nº 264/79. Em 11 de abril de 1980. Antônio Alves de Oliveira Alves, Inspetor-Geral de Finanças". Após a leitura, foi o assunto posto em discussão e, ninguém se manifestando, colocado em votação, sendo aprovado por todos, com exceção dos acionistas que integram a Diretoria do Banco. Passando ao assunto constante da alínea "b" do Edital de Convocação, referente à eleição dos membros do Conselho Fiscal, explicou o Senhor Presidente que, de acordo com o estatuto do Banco, o referido colegiado é composto por três (3) membros efetivos e idêntico número de suplentes; com representatividade do Ministério do Interior, do Ministério da Fazenda e dos senhores acionistas minoritários. Para a indicação do representante do Ministério do Interior foi solicitado ao Primeiro Secretário que lesse a seguinte proposição: "PROPOSIÇÃO — Na qualidade de representante da União Federal, nesta Assembléia, e de acordo com indicação recebida das autoridades competentes, proponho que seja reeleito para integrar o Conselho Fiscal do Banco da Amazônia S.A., na condição de representante do Ministério do Interior, na forma de que dispõe o artigo 22 do estatuto so-

cial, o doutor Luiz Militino de Vasconcellos, brasileiro, casado, contador, Inspetor Geral de Finanças do Ministério do Interior, residente e domiciliado em Brasília, DF, como membro efetivo, permanecendo como membro suplente e doutora Iracema de Lucena Bandeira. Belém(PA), 18 de abril de 1980. Walter Hermsdorf de Barros. Representante da União". Posta em discussão e ninguém se manifestando, foi em seguida colocada em votação, quando foi a referida proposição aprovada por todos. A seguir o Senhor Presidente informou que a indicação do representante do Ministério da Fazenda havia sido feita por intermédio da Resolução número 24/80, do senhor Inspetor-Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, na alínea "b" da citada Resolução, solicitando ao senhor Primeiro Secretário a leitura do tópico do documento pertinente ao assunto, aqui transcrita: "...b) indicar para membros do Conselho Fiscal da mesma Empresa, como representante do Tesouro Nacional, os Contadores Guilherme Nunes Lamarão e Francisco de Carvalho Baptista, para membro efetivo e suplente, respectivamente". Finda a leitura, foi o assunto posto em discussão e, não havendo quem se manifestasse, votado, quando foi aprovado por todos. Em seguida o Plenário foi consultado sobre a eleição do Conselheiro representante dos senhores acionistas minoritários. Pedindo a palavra, o senhor Marcílio Felgueiras Viana apresentou à Mesa a seguinte Proposição: "PROPOSIÇÃO — Na qualidade de procurador de Itabira Agroindustrial S.A., e do Sr. João Pereira dos Santos, ambos acionistas do Banco da Amazônia S.A., participando do seu capital social com 24.238.710 ações ordinárias, devidamente integralizadas, proponho sejam reeleitos para integrar o Conselho Fiscal, como representantes dos acionistas minoritários, os senhores José Ivo Loureiro do Amaral — como titular — e Affonso Gadelha Simas — na qualidade de suplente. Belém (PA), 18 de abril de 1980. Marcílio Felgueiras Viana p/Itabira Agroindustrial S.A. e João Pereira dos Santos". Nenhuma outra proposição sendo apresentada, passou-se à discussão do assunto e, pela falta de manifestação, à votação, quando houve a aprovação de todos. Verificou-se, destarte, a eleição para o Conselho Fiscal do Banco, no exercício 1980/1981, como membros efetivos, dos Senhores Luiz Militino de Vasconcelos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Brasília (DF), Guilherme Nunes Lamarão, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Belém (PA), e José Ivo Loureiro do Amaral, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado também na capital do Estado do Pará, e, como suplentes, na ordem respectiva, a Dra. Iracema de Lucena Bandeira, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada em Brasília (DF), Francisco de Carvalho Baptista, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, e Affonso Gadelha Simas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará. Informou, então, o senhor Presidente estar em exame a matéria constante da alínea "c" do Edital de Convocação, referente à aprovação da

correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do estatuto social. Concedeu, então, a palavra ao Dr. Oziel Rodrigues Carneiro para a leitura da proposição da Diretoria Executiva do Banco sobre o assunto, nos seguintes termos: "PROPOSIÇÃO AGO 80/01 — Dispõe sobre a correção monetária do capital social — Senhores Acionistas, 1. Ao encerrarmos o exercício social de 1979, de acordo com o que determina a Lei 6.404/76, procedemos à correção monetária do capital integralizado do Banco, utilizando o índice da variação anual das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional —

ORTN. 2. O valor dessa correção atingiu a cifra de Cr\$ 712.933.203,47 (setecentos e doze milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e três cruzeiros e quarenta e sete centavos), e se acha registrado na rubrica "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado", de acordo com o Plano Contábil dos Bancos Comerciais — COBAN e o artigo 182, § 2º da Lei das Sociedades por Ações. 3. Como ainda remanesce um saldo de Cr\$ 7.673.239,57 (sete milhões, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos) do exercício de 1978, não apropriado pela A.G.O., verifica-se que a reserva de capital realizado do BASA, resultante da correção monetária, é, hoje, da ordem de Cr\$ 720.606.443,04 (setecentos e vinte milhões, seiscentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quatro centavos). 4. Sobre o assunto, o art. 167 da precitada Lei nº 6.404/76 estabelece "in verbis": "Art. 167 — A reserva de capital constituída por ocasião do balanço de encerramento do exercício social e resultante da correção monetária do capital realizado será capitalizado por deliberação da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o balanço. § 1º — Na companhia aberta, a capitalização prevista neste artigo será feita sem modificação do número de ações emitidas e com aumento do valor nominal das ações, se for o caso. § 2º — A companhia poderá deixar de capitalizar o saldo da reserva correspondente à fração de centavos do valor nominal da ação ou, se não tiver valor nominal, à fração inferior a um por cento do capital social". 5. Ao apreciar o assunto o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável, sugerindo sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas e como constitui competência privativa desta Assembléia Geral Ordinária deliberar a respeito da aludida reserva — nos termos do artigo 132, inciso IV, combinado com o artigo 167, da Lei 6.404/76 propomos seja aprovada a correção da expressão monetária do capital social do Banco e, ato contínuo, efetivadas as seguintes medidas: 5.1 — capitalizar o valor de Cr\$ 720.603.000,00 (setecentos e vinte milhões, seiscentos e três mil cruzeiros), elevando o capital social de Cr\$ 1.503.117.000,00 (hum bilhão, quinhentos e três milhões e cento e dezessete mil cruzeiros), para Cr\$ 2.223.720.000,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e três milhões, e setecentos e vinte mil cruzeiros), representado por 1.138.725.000 (hum bilhão, cento e trinta e oito milhões e setecentas e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem va-

lor nominal. 5.2 — manter na rubrica "Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado" a importância restante de Cr\$ 3.443,04 (três mil, quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e quatro centavos), que corresponde à fração inferior a 1% (hum por cento) do capital social. 5.3 — alterar o "caput" do artigo 4º do Estatuto Social, a fim de conformá-lo à nova situação, de modo que passaria a ter a seguinte redação: "Art. 4º — O capital social é de Cr\$ 2.223.720.000,00 (dois bilhões, duzentos e vinte e três milhões e setecentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 1.138.725.000 (hum bilhão, cento e trinta e oito milhões, setecentos e vinte e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal". Caso as sugestões propostas mereçam acolhida dessa ilustre Assembléia, a estrutura do Patrimônio Líquido da empresa passará a ser a seguinte: Capital Social: Cr\$ 2.223.720.000,00; Reserva de Capital: Cr\$ 268.862.384,43; — Reservas de C.M. do Capital Realizado: 3.443,04; — Outras Reservas de Capital: 268.858.941,39; Reservas e Retenção de Lucros: Cr\$ 724.948.501,18; — Reserva Legal: 168.350.783,22; — Reserva de Lucros a Realizar: 377.089.228,26; — Reservas Estatutárias: 179.508.489,70; Lucros Acumulados: Cr\$ 174.595.443,39; PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Cr\$ 3.392.126.329,00. É a proposição. Belém, 18 de abril de 1980. OZIEL RODRIGUES CARNEIRO — Presidente". Após a leitura, o senhor Presidente esclareceu que o assunto fora objeto de manifestação de Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Fazenda, via Resolução 24/80, de 11 de abril de 1980 corrente, cuja alínea "c", relativa ao assunto foi lida pelo senhor Primeiro Secretário: "C) manifestar-se favoravelmente quanto à aprovação da correção da expressão monetária do capital social". Submetido a discussão e não havendo manifestação foi o assunto aprovado por todos. Esgotada a pauta dos trabalhos, foi facultada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Falou o Conselheiro Theóphilo Pachêco Condurú, em seu nome e de todo o Conselho de Administração, congratulando-se com todos pela feliz escolha dos nomes que comporão o Conselho Fiscal do Banco no período 1980/1981. O Senhor Presidente agradeceu a manifestação do Senhor Conselheiro Condurú e convidou os presentes para assistirem a posse dos eleitos para o Conselho Fiscal, a ocorrer imediatamente após o encerramento dos trabalhos da Assembléia, que foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após concluída, foi lida pelo Primeiro Secretário e, para constar, eu, Antônio Maria de Almeida Wanderley, Segundo Secretário, que a lavrei, a assino juntamente com os acionistas que compareceram à Assembléia e constituem maioria suficiente para a validade das decisões tomadas. Belém(PA), 18 de abril de 1980.

WALTER HERMSDORF DE BARROS

OZIEL RODRIGUES CARNEIRO

JOSÉ EDGAR DE MOURA COSTA STONE

RAIMUNDO NONATO CASTELO CORDEIRO

THEÓPHILO PACHÊCO CONDURÚ

AFFONSO GADELHA SIMAS

ITABIRA AGRO-INDUSTRIAL S.A.
 p.p. **MARCÍLIO FELGUEIRAS VIANA**
JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
 p.p. **MARCÍLIO FELGUEIRAS VIANA**
ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ARMANDO AMÂNCIO DE BARROS FILHO
 Conforme consta das folhas do "livro de Atas" do Banco da Amazônia S.A.
ANTÔNIO MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY
 Coordenador da COTEC-ESESP
CARTÓRIO CONDURU
4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal M.F.T. da verdade.

Belém(PA), 19 de maio de 1980.

MARFIZA FÁTIMA TOMAZI

Esc. Autorizada

(Ext. Reg. nº 3748. Dia: 13.06.80)

ALCAMAG - Alcantara Machado Agropecuária S/A.

C.G.C.-MF. - 05.054.770/0001-30
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 11 de julho de 1.980, às 14:00 horas, na sede social, à Av. Presidente Vargas, nº 351 - conjunto 606, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.979;

b) Aprovação da Correção monetária do Capital Social;

c) Outros assuntos de interesse social. Aham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.79.

Belém, 28 de maio de 1.980.

ANTONIO JOSÉ ROSSI JUNQUEIRA VILELA
 Presidente do Conselho de Administração
 (Ext. Reg. nº 3683 - Dias: 11, 12 e 13.06.80)

Agro Pecuária Piquiá S/A

CGC. 04.882.908/0001-27

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas da AGRO PECUÁRIA PIQUIÁ S/A., a se reunirem em sua sede social, na Fazenda Piquiá, município de Santana do Araguaia, Comarca de Concelção do Araguaia, Estado

do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de junho de 1980, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento do Limite do Capital Autorizado para Cr\$ 30.000.000,00;
- Criação de nova classe de ações preferenciais;
- Alteração parcial dos Estatutos Sociais;
- O que ocorrer, em assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 11 de junho de 1980.

ass.) A DIRETORIA

(Ext. Reg. Nº 3750 - Dias 13, 16 e 17/06/80)

Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio LEAL

Ata de Assembléia Geral de Transformação da Sociedade José Lourenço & Cia. em Sociedade Anônima, sob a denominação de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, como a seguir se declara:

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 1980, às 08:00 (oito) horas, no estabelecimento industrial sito à Rodovia Augusto Montenegro, Km 7, Belém, reuniram-se em Assembléia Geral, José Lourenço, português, viúvo, CPF 000804542-91, identidade Cart. 3.209-SRE-PA, escolhido Presidente da reunião, José dos Santos Ferrito, português, casado, CPF 000804622-34, identidade Cart. 3.925-SRE-Pa, atuando como Secretário e Ignêz Vieira Lourenço, brasileira, viúva, CPF 000582892-91, identidade Cart. 765.168-SEGUP PA, comerciantes e industriais, residentes e domiciliados nesta capital, os dois primeiros à Rua de Óbidos nº 57, e a última à Rua José Bonifácio nº 1256 aptº 302, para o fim de, como únicos sócios de José Lourenço & Cia., CGC-MF 04.917.399/0001-20/0003-92, Inscrição Estadual nº 15.003.169-6, com sede nesta Cidade, e detentores da totalidade de seu capital, transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a referida sociedade José Lourenço & Cia, em sociedade anônima, sob a denominação de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, com base nos artigos 220 e 222, e demais aplicáveis da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, especialmente para efeito de execução do projeto de investimento aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através da Resolução nº 4030, de 24 de abril de 1980, do Conselho Deliberativo da aludida Autarquia. Como a matéria já era de pleno conhecimento dos presentes, o Presidente passou a fase das deliberações. Na ordem, ficou decidido, sempre por unanimidade: I - Aprovar a transformação de José Lourenço & Cia, em sociedade anônima, com base na legislação antes mencionada, sob a denominação de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL, independentemente de dissolução e liquidação,

continuando a empresa com a mesma personalidade jurídica e sem solução de continuidade em suas operações. 2 - O Capital da sociedade continua o de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), passando a distribuição dos quinhões (cotas) sociais a expressar-se em ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, na seguinte forma: a) ao quinhão de José Lourenço do valor de Cr\$ 6.002.000,00 (seis milhões e dois mil cruzeiros), corresponderão 6.002.000 (seis milhões e duas mil) ações; b) ao quinhão de José dos Santos Ferrito do valor de Cr\$ 5.999.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil cruzeiros), corresponderão 5.999.000 (cinco milhões, novecentas e noventa e nove mil) ações e c) ao quinhão de Ignêz Vieira Lourenço do valor de Cr\$ 5.999.000,00 (cinco milhões novecentos e noventa e nove mil cruzeiros) corresponderão 5.999.000 (cinco milhões novecentas e noventa e nove mil) ações. 3 - A empresa passará a reger-se pelo seguinte Estatuto, cujo Projeto, foi lido e aprovado unanimemente, Estatuto esse que absorve e substitui as estipulações contratuais anteriores, arquivadas na Junta Comercial do Pará sob os nºs 178/53, 825/57, 1163/62, 2479/67, 2405/69, 4755/70, 2432/71, 33/74, 680/75, 893/77, 588/78, 369/79 e 306/80: "Estatuto Social de Fábrica Leal S/A - Indústria e Comércio - LEAL: Capítulo I - Denominação - Sede - Duração e Objeto: Artigo 1º: A empresa Fábrica Leal S/A. Indústria e Comércio - LEAL é uma Companhia resultante da transformação de José Lourenço & Cia., em sociedade anônima, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo 2º - A companhia tem sede e foro na Cidade e Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, km 7 da Rodovia Augusto Montenegro, sendo sua duração por tempo indeterminado, podendo, a critério da Diretoria, abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos no território nacional e no estrangeiro, assim como participar de outras sociedades. Artigo 3º - O objeto da sociedade é a exploração da indústria de panificação, inclusive biscoitos, bolachas e massas alimentícias, bem como a comercialização de gêneros alimentícios, e outras atividades decorrentes de seu objeto ou com o mesmo conexas ou vinculadas. Capítulo II - Capital Social e Ações - Artigo 4º - O capital social é o de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) dividido, atualmente em (dezoito milhões) ações ordinárias podendo, também, ser emitidas conforme o estabelecido neste Estatuto, ações preferenciais classes "A" e "B". As ações tem o valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, sendo nominativas ou endossáveis, respeitados os prazos legais de intransferibilidade e as proporções necessárias para execução do projeto de investimento aprovado pela SUDAM. § 1º - As ações são indivisíveis em relação a companhia. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. § 2º - As ações representativas do Capital Social podem ser convertidas de nominativas em endossáveis ou vice-versa, a escolha do acionista e por sua conta respeitados

os prazos legais de intransferibilidade. § 3º - As ações são representadas por cautelas ou títulos múltiplos, assinados por dois Diretores. Seu desdobramento será efetivado por preço não superior ao do custo. § 4º - Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, nem destas naquelas, nem de uma classe de preferenciais em outra. § 5º - A conversão, a transferência e o desdobramento de ações somente de efetivarão até o fim do quinto (5) dia anterior ao da realização de cada Assembleia Geral. § 6º - O dividendo mínimo obrigatório é de vinte e cinco por cento (25%), calculado sobre o lucro líquido ajustado de cada exercício social sem prejuízo do que for decidido pela Assembleia Geral, com base neste Estatuto e na legislação vigente. § 7º - O dividendo será proporcional, relativamente a cada acionista, ao período compreendido entre a data da efetiva integralização ou de aquisição das ações e o final do exercício. Artigo 5º - As ações preferenciais sem direito a voto e sujeitas a resgate, são asseguradas as seguintes vantagens: I - Às de classe "A": a) prioridade no recebimento de dividendos; b) percepção anual de dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre seu valor nominal; c) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade. II - Às de classe "B", sempre em caráter preferencial relativamente às outras ações: Participação integral nos resultados da empresa, nos termos do artigo 8º e seu parágrafo 2º do Decreto-Lei 1376/74. § 1º - As ações preferenciais classe "A" poderão ser subscritas por acionistas ou por terceiros, a critério da Assembleia Geral; § 2º - Às ações preferenciais classe "B" são nominativas e destinam-se à subscrição exclusiva pelo FINAM (Fundo de Investimentos da Amazônia), ou organismo que o substitua, na forma das leis específicas, inclusive quanto ao prazo de 4 anos de intransferibilidade e demais características próprias, inerentes à disciplina do referido fundo e decorrentes da legislação referente aos incentivos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia e regulamentos da SUDAM, observadas todas as condições estabelecidas na Resolução CONDEL/SUDAM nº 4030/80. Artigo 6º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, devendo ser observados os seguintes critérios para o resgate: a) será feito pelo valor nominal das ações ou pelo de sua cotação, quando houver esta; b) poderá alcançar a totalidade das ações; c) será efetivado, integral ou parcialmente, mediante assembleia geral extraordinária, no momento que lhe parecer propício, por sorteio, se parcial, com utilização de lucros ou reservas disponíveis da sociedade, independentemente sua concretização de consulta aos titulares das ações a resgatar; d) as ações preferenciais classe "B" não poderão ser resgatadas se não depois de decorrido o prazo de intransferibilidade, estatuído no § 2º do artigo 5º deste Estatuto; e) a Assembleia Geral, que decidir sobre o resgate, deliberará, também sobre a forma de sorteio, no caso de resgate parcial, assim como sobre a manutenção ou a redução do

Capital Social, em decorrência do resgate procedido. Artigo 7º - Além das hipóteses legais obrigatórias, o capital social poderá ser aumentado por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, mediante o aproveitamento de lucros e reservas e/ou subscrição de ações, observados os preceitos aplicáveis da legislação específica e deste Estatuto. § 1º - No caso de aumento mediante capitalização de lucros, reservas e/ou valores de correções monetárias, serão distribuídas ações novas, das mesmas espécie e classe, correspondentes ao aumento, entre os acionistas, na proporção da efetiva participação de cada um no capital social. § 2º - O resultado da correção monetária do capital realizado será registrado como reserva de capital, que somente será utilizada obrigatoriamente para capitalização, por decisão da Assembleia Geral, quando o saldo da conta de que trata o § 3º do artigo 182 da lei 6.404/76 ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do capital social. § 3º - Quando o aumento se efetivar mediante subscrição de ações, observar-se-á o disposto no artigo seguinte. Artigo 8º - A Assembleia Geral Extraordinária que deliberar o aumento de capital por subscrição de ações fixará às condições de emissão, colocação e integralização a serem cumpridas pela Diretoria, notadamente: a) número e valor das ações a serem emitidas; b) tipo, se ordinárias e/ou preferenciais e, dentre estas, que classe e/ou classes das ações a serem emitidas e subscritas; c) as condições de realização das ações subscritas e, se em dinheiro, com fixação do valor da entrada e do prazo de integralização; d) a natureza e a forma da subscrição; e) o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição, quando houver. Parágrafo Único: O Conselho Fiscal, se em funcionamento, deverá ser obrigatoriamente ouvido antes da deliberação sobre o aumento do capital. Artigo 9º - Quando as ações forem emitidas por valores superiores ao nominal, a importância que exceder será registrada como reserva de capital. Artigo 10 - A sociedade pode adquirir suas próprias ações mediante aplicação de saldo de lucros e reservas, exceto a legal, sem redução do capital, ou por doação. § 1º As ações em tesouraria não terão direito a voto nem a dividendos, enquanto não forem novamente colocadas no mercado. § 2º - O Capital em circulação da sociedade corresponde ao Capital subscrito menos as ações adquiridas e as em tesouraria. Artigo 11 - A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou fruição ou partes beneficiárias. Artigo 12 - Para os subscritores e titulares de ações ordinárias e preferenciais classe "A", o prazo para o exercício do direito de preferência à subscrição de novas ações, dentro de cada espécie e classe, será o de 30 (trinta) dias a contar da publicação, nesse sentido, de aviso em jornal de grande circulação ou da Ata de Assembleia Geral Extraordinária que houver deliberado o aumento. Artigo 13 - A posse de uma ou mais ações importa na aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes deste Estatuto, assim como das deliberações

que, na forma da Lei, forem tomadas em Assembleia Geral. Capítulo III - Administração - Artigo 14 - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, cujo mandato tem a duração de dois anos consecutivos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data da eleição da nova Diretoria. § 1º - Os membros da Diretoria dividirão entre si os encargos da administração social. § 2º - Quando afastado, a serviço da sociedade, do centro de suas atividades, qualquer Diretor não perderá o direito à percepção da gratificação percentual sobre os lucros e do pro-labore mensal. § 3º - Cada Diretor tem direito a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, podendo acumular, no máximo, 3 (três) períodos, para gozo de uma só vez. § 4º - O Diretor que não for reeleito, exonerar-se ou falecer durante o mandato, perceberá até o seu afastamento da Diretoria, além do pro-labore mensal, a participação proporcional ao período de suas atividades no ano de afastamento, com base nos lucros líquidos verificados no balanço imediatamente anterior. § 5º - Os Diretores deverão, independentemente de caução, tomar posse até trinta (30) dias após a realização da Assembleia Geral que os eleger, sendo considerada renúncia do cargo, se a posse não se realizar nesse prazo, salvo justificativa aceita pela Diretoria. § 6º - Os Diretores permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos. Artigo 15 - A Diretoria tem todos os poderes de gestão e administração dos negócios sociais, bem como de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, competindo-lhe, independentemente de decisão de Assembleia Geral, alienar e/ou onerar os bens da companhia, em operações de interesse da empresa, de qualquer espécie. § 1º Qualquer Diretor poderá assinar duplicatas de emissão da Sociedade, recibos, contas, despachos, depósitos, representar a empresa perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, desembaraçar conhecimento de cabotagem, assinando, para isso, os documentos necessários, podendo, ainda, assinar termos de responsabilidade por falta de conhecimento ou fatura, receber restituições de direito, passar recibo e dar quitação. § 2º - Nos casos de endossos, avais, emissão de cheques, movimentação de contas bancárias e ordens de pagamento, será sempre necessária a participação de pelo menos dois Diretores, o mesmo ocorrendo quanto aos atos que envolvam alienação ou oneração, a qualquer título, de bens sociais, inclusive nos de obtenção de empréstimos ou financiamentos com garantia real. § 3º - A Diretoria, em conjunto ou através de dois Diretores, poderá constituir, para quaisquer atos, procuradores da companhia, devendo os respectivos mandatos, em cada caso concreto, especificar os poderes conferidos aos mandatários. § 4º - É vedado o uso da denominação social em fianças, abonos, avais e outros negócios estranhos ao interesse

da sociedade e em quaisquer liberalidades, sendo nulos os atos praticados com infringência a este dispositivo, em relação à companhia, só obrigando, pessoalmente, a quem os praticar. Artigo 16 - Nos impedimentos temporários os diretores se substituirão reciprocamente e no caso de impedimento prolongado de algum Diretor ou vaga, caberá à Assembléia Geral designar ou eleger o substituto. O Diretor, assim eleito, terminará o seu mandato juntamente com a Diretoria em exercício. Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição do novo titular se realizará somente no término do mandato em curso, prevalecendo, até esse término, a substituição provisória, ressalvada, sempre, a necessidade de exercício de dois Diretores, pelo menos. Artigo 17 - Compete à Diretoria, em conjunto, providenciar o balanço anual, demais demonstrações financeiras e o relatório e encaminhá-los à Assembléia Geral. Se o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, deverá se pronunciar a respeito da matéria, antes da remessa à Assembléia. Artigo 18 - Os honorários dos Diretores serão fixados anualmente pela Assembléia Geral Ordinária podendo ser atribuído um valor global, que será rateado pela Diretoria entre seus membros. § 1º - Além dessa remuneração mensal, os Diretores perceberão, anualmente, uma gratificação sobre o lucro líquido da Empresa, representado em um percentual a ser estabelecido pela Assembléia Geral Ordinária em cada exercício social, respeitados os condicionamentos legais. § 2º - Compete aos Diretores distribuir entre si, em reuniões especiais, o montante da gratificação anual, de que trata o § 1º deste artigo. Capítulo IV - Assembléia Geral. Artigo 19 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da sociedade. Artigo 20 - A Assembléia Geral será convocada pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, e pelas outras formas legais, e reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem. Parágrafo Único - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por mesa composta do Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes. Artigo 21 - A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da sociedade, assim como ao desenvolvimento de suas operações, sendo de sua competência privativa todas as atribuições que, por Lei e por Estatuto, nesse caráter, lhe forem conferidas. Parágrafo Único - A Assembléia Geral poderá aguardar em reunião permanente, pelo tempo necessário, a subscrição de ações pelo representante do FINAM. Artigo 22 - As resoluções da Assembléia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Artigo 23 - Em caso de empate, de qualquer eleição, o acionista terá preferência sobre o não acionista, sendo considerado eleito o mais idoso, se houver empate entre acionistas ou

entre não acionistas. Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) Membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, residentes no País, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. § 1º - Quando, na forma da Lei, for solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, este será eleito pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. § 2º - O Conselho Fiscal será instalado pela Assembléia Geral que o eleger, e seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação, respeitadas as determinações legais enquanto à remuneração de seus membros em exercício, durante o período de funcionamento. Artigo 25 - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. Capítulo VI - Exercício Social, Balanço, Contas e Lucros. Artigo 26 - O exercício social coincide com o ano civil. § 1º - No último dia útil de cada ano será levantado o Balanço Geral e elaboradas as demonstrações exigíveis com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes. § 2º - A Diretoria, por decisão de seus Membros, poderá levantar Balanços semestrais, ou em qualquer época do ano, quando julgar conveniente e respeitadas as prescrições legais, distribuindo ou não dividendos, "ad-referendum" da Assembléia Geral. Artigo 27 - Do resultado apurado na forma legal e contábil, serão deduzidos: a) os prejuízos acumulados, se for o caso; b) valor correspondente à quantia do Imposto de Renda que a sociedade teria a pagar, se não gozasse de isenção desse tributo reconhecido pela SUDAM, para constituição do respectivo Fundo para Aumento de Capital; c) gratificação aos Diretores, se preenchidos os requisitos legais permissivos. Artigo 28 - Do lucro líquido remanescente serão destinados: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) facultativamente, 5% (cinco por cento) para o fundo de Resgate de ações preferenciais, até atingir o valor nominal das referidas ações; c) a percentagem suficiente, observadas as proporções, prioridades e primazias previstas relativamente às ações preferenciais, para o fundo de pagamento de dividendos aos acionistas, respeitado o mínimo previsto. § 1º - O saldo que remanescer será objeto de proposta da Diretoria à Assembléia Geral, que decidirá sua aplicação conforme os interesses sociais. § 2º - Os dividendos serão pagos nas épocas fixadas pela Assembléia Geral que os autorizar, dentro do respectivo exercício social, não vencendo juros e prescrevendo, se não reclamados em três anos, em favor da sociedade. CAPÍTULO VII - Liquidação - Artigo 29 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, a qual competirá determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal. Capítulo VIII -

Disposições Gerais - Artigo 30 - Os subscritores de ações ordinárias e preferenciais não farão jus, em qualquer proporção, a novas ações oriundas de bonificações resultantes do aumento de capital, com aproveitamento de quaisquer lucros, fundos, correções ou reservas, quando os valores capitalizados tiverem sido gerados em exercício anterior à integralização das respectivas ações subscritas". Em seguida, após declarar constituída a Companhia, em decorrência da transformação, o Presidente esclareceu que deviam ser eleitos somente os primeiros Membros da Diretoria, pois o Conselho Fiscal era de funcionamento não permanente. Efetivada a eleição, constatou-se que foram unanimemente escolhidos e, desde logo, empossados, independentemente de caução, os seguintes Diretores, todos já cadastrados na Junta Comercial do Pará e integralmente identificados no introito desta: José Lourenço, português, viúvo, José dos Santos Ferrito, português, casado, e Ignêz Vieira Lourenço, brasileira, viúva, todos comerciantes e industriais, domiciliados e residentes em Belém, Pará. Prosseguindo, por proposta do Presidente, a Assembléia deliberou, unanimemente, que o mandato dos administradores eleitos terminará na Assembléia Geral Ordinária de 1982, e que, neste exercício os Membros da Diretoria receberão, em conjunto, como remuneração, mensalmente, a quantia de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros) que dividirão entre si. Como nada mais houvesse a tratar lavrou-se em seguida a presente ata, que registra fielmente o ocorrido, indo assinada, para os fins de direito, em 3 (três) vias, por todos os presentes, ficando os Diretores autorizados a tomar todas as providências de registro e as demais necessárias à regularização da transformação ora efetivada.

**JOSE LOURENÇO
JOSE DOS SANTOS FERRITO
IGNÊZ VIEIRA LOURENÇO**

**Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1530000-653, a 1ª via da Ata de Transformação de Fábrica Leal S/A - Ind. e Com. Leal.

Belém, 10 de junho de 1980.

**ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral**

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará**

(T. nº 7211 - Reg. nº 3743 - Dia: 13.06.80)

Agro Pecuária Tauá S/A

CGC Nº 04.944.385/0001-04

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1980 (Hum mil novecentos e oitenta).

Às 10 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1980 (Hum mil novecentos e oitenta), na sede social da Empresa sita à Avenida Presidente Vargas, nº 4267, na cidade de Castanhal, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas e diretores da Agro Pecuária Tauá S/A, que haviam sido prévia e regularmente convocados através do Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 09, 10, 11, 04.1980. Pelas assinaturas apostas no livro de presença, verificou-se estar o Capital Social representado por um montante suficiente para deliberações, sendo instalada a Assembléia, assumindo a Direção dos trabalhos, o Diretor Presidente Dr. Hélio Junqueira Meirelles, que convidou para Secretário, o acionista Dr. Gilberto Junqueira Meirelles, ficando assim constituída a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Senhor Presidente da mesa solicitou ao Senhor Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta sendo o seguinte o seu conteúdo: Agro Pecuária Tauá S/A — Convocação aos acionistas — Convocamos os senhores Acionistas da Agro Pecuária Tauá S/A para participarem de uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1980, em sua sede social, Av. Presidente Vargas, nº 4267, Castanhal-Pará, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: 1 — Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração da Conta de Resultado, Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicação de Recursos; 2 — Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital, do exercício encerrado em 31.12.79; 3 — O que ocorrer. Castanhal-Pará, 02 de abril de 1980. A DIRETORIA. Após a leitura do Edital de Convocação foram iniciadas as deliberações da ordem do dia. Por proposta do Diretor e Acionista Sr. Oscar Faria Pacheco Borges, foi dispensada a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações das Contas de Resultado, Demonstração de Lucros Acumulados, Demonstração de Origem e Aplicação de Recursos, uma vez que ditos documentos haviam sido publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 27 de março de 1980 e colocados à disposição dos senhores Acionistas, já sendo os mesmos do conhecimento de todos, ninguém se manifestou e a matéria foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Foi aprovada por unanimidade a correção monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 21.416.090,11 (vinte e hum milhões, quatrocentos e dezasseis mil, noventa cruzeiros e onze centavos), do qual Cr\$ 21.416.090,00 (vinte e hum milhões, quatrocentos e dezasseis mil, noventa cruzeiros) foi incorporado ao Capital permanecendo o saldo em reserva de Capital. Desta forma a as-

sembléia considerou alterado o Artigo 5º dos Estatutos Sociais da Empresa que passou a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5 — O Capital Social é de Cr\$ 73.930.603,00 (setenta e três milhões, novecentos e trinta mil, seiscentos e três cruzeiros), representados por 52.514.513 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos e treze) Ações Nominativas no valor unitário de Cr\$ 1,4078 (hum cruzeiro, quarenta centavos e setenta e oito décimos) assim distribuídos: Cr\$ 11.843.590,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e três, quinhentos e noventa cruzeiros), representados por 8.412.836 (oito milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e trinta e seis) Ações Ordinárias, Cr\$ 54.510.418,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros), representados por 38.721.286 (trinta e oito milhões, setecentas e vinte e um mil, duzentas e oitenta e seis) Ações Preferenciais classe "A" e Cr\$ 7.576.595,00 (sete milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), representados por 5.381.391 (cinco milhões, trezentos e oitenta e hum mil, trezentos e noventa e uma) Ações Preferenciais classe "B". Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foi a sessão suspensa pelo presidente, a fim de ser a ATA dos trabalhos lavrada em livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente

ATA lida, aprovada e depois de encerrados os trabalhos de Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os presentes. Castanhal, 30 (trinta) de abril de 1980 — Hélio Junqueira Meirelles — Gilberto Junqueira Meirelles — Oscar Faria Pacheco Borges — Marcos Ferreira da Rosa — Carlos Alberto de Souza Rossi — Flávio Junqueira Meirelles — Vera Hercília Faria Pacheco Borges — Fábrica São Luiz Durão S/A — Jutificio São Francisco.

Confere com o original lavrado em livro próprio.
Castanhal, 30 de abril de 1980.

GILBERTO JUNQUEIRA MEIRELLES
CPF 004161347/34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 03/06/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 669-80, a 1ª via da presente Ata de Agro Pecuária Tauá S/A.

Belém, 03 de junho de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3749 - Dia: 13/06/80)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 767 DE 12 DE JUNHO DE 1980

Decreta a intervenção ao município de São Domingos do Capim e nomeia seu Interventor.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da prerrogativa constitucional prevista no artigo 3º da Constituição do Estado do Pará e

Considerando que compete ao Governador do Estado tomar a iniciativa de intervir no município, desde que ocorra a prática de ato de improbidade na administração municipal, segundo a hipótese prevista no inciso V, do artigo 29, da Constituição do Estado;

Considerando os termos da denúncia encaminhada ao Poder Executivo pela Assembléia Legislativa do Estado, aprovado requerimento do Deputado Ronaldo Campos;

Considerando, ainda, que da documentação constante do processo nº 0706/80, oriundo da Assembléia Legislativa, se constata que o Prefeito Cândido Nascimento de Oliveira praticou atos de corrupção na Administração municipal, consoante sindicância promovida pela Câmara de Vereadores do município e parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado proferido no processo de prestação de Contas do exercício financeiro de 1978;

Considerando que, em obediência ao princípio da moralidade da administração pública, cabe ao Governo do Estado promover a intervenção no município, visando não só a apuração das irregularidades apontadas, como também regularizar, a prazo certo, a administração municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º — Fica decretada a intervenção pelo Estado no Município de São Domingos do Capim pelo prazo de seis (6) meses, que poderá ser prorrogado por mais três (3), se for necessário e, consequentemente, afastado o seu Prefeito.

Art. 2º — Para cumprir o presente decreto de intervenção é nomeado o cidadão RAIMUNDO CARRERA BOTELHO, que deverá prestar compromisso.

Art. 3º — Caberá ao interventor nomeado apurar as irregularidades ocorridas na Prefeitura de São Domingos do Capim, promovendo a responsabilidade dos que forem encontrados em falta e a regularização da vida administrativa do município.

Art. 4º — Findo o prazo da intervenção o interventor nomeado, dentro de dez (10) dias, prestará contas de sua gestão à Assembléia Legislativa, através do Governador do Estado, mediante parecer prévio do Tribunal de Contas.

Art. 5º — Após a intervenção voltarão a seus cargos, salvo impedimento legal, aqueles que tiverem sido afastados de suas funções,

Art. 6º — Após a sua publicação o presente decreto será submetido à apreciação da Assembleia Legislativa no prazo de cinco (5) dias, sem prejuízo de sua pronta execução.

Art. 7º — O presente decreto entrará em vi-

gor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 1599)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Lúcia Marcos Gomes dos Santos, Juíza de Direito da Nona Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de trinta dias virem, ou por qualquer outro meio, tenha conhecimento, que no dia dezessete (17) do mês próximo de julho, às onze (11:00 h) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala do Juízo da 9ª Vara, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública, o bem abaixo descrito, penhorado ao executado Joaquim Clementino Grangeiro, na Execução proposta pelo Banco Econômico de Investimento, S/A., instituição financeira privada com sede em Salvador-BA e agência nesta capital contra Joaquim Clementino Grangeiro, firma individual; Joaquim Clementino Grangeiro, pessoa física e titular único da firma mencionada; Amélia Gualberto Grangeiro e Gerson Clementino Gualberto, todos brasileiros, comerciantes e fazendeiros, residentes e domiciliados nesta capital, a saber:

TERRENO EDIFICADO, nesta cidade, sito à Avenida Barão de Igarapé-Miri, coletado sob o nº 417, antigo 205, trecho compreendido entre as Travessas Barão de Mamoré e Liberato de Castro, medindo 10,00m de frente por 47,00m de fundos, ou o que realmente tiver e for encontrado, com as características que se seguem: construção em alvenaria, tipo galpão, coberta de telhas "Brasilit", constituído de um amplo salão próprio para comércio, com piso cimentado e mosaicado, com seis escritórios com piso em carpete e ar condicionado seguindo de sanitários mosaicados. Com uma área construída de aproximadamente 362,93m², em bom estado de conservação e considerado em local bom e avaliado em Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil milhões e quinhentos mil cruzeiros):

EX-VI do artigo 686 — VI do Código de Processo Civil, fica comunicado aos interessados e demais credores, se houver, de que se no dia e hora designados, para ter lugar a venda do bem penhorado, em hasta

pública, no referido bem não encontrar lance superior ou igual ao de sua respectiva avaliação, será levado a LEILÃO PÚBLICO que se realizará no dia nove (09) do mês de agosto, próximo, às onze (11:00 h.) horas, no mesmo local acima mencionado, quando então será vendido pelo maior lance encontrado. — QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, afim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O COMPRADOR pagará à Banca o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 09 dias do mês de junho de 1980. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro (3º) Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA MARCOS DOS SANTOS

Juíza de Direito da 9ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém — Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3714 — Dias: 13, 16/06 e 16/07/80)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA CAPITAL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ — ANA LOBATO

HASTA PÚBLICA

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital, acumulando a 7ª Vara Cível da Capital por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 20/06/80 (vinte) de junho de mil novecentos e oitenta (1980), às 11:00 horas no Palácio da Justiça, no terceiro andar, sito à Praça Felipe Patroni, nesta cidade e a porta da sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem imóvel abaixo descriminado, objeto da ação movida

por Banco Bandeirantes S/A., contra DICAL — Distribuidora Indústria Comércio Atacadista Ltda. e seus avalistas Agnelo Pinto Valente e Mariete Sadala Valente, residentes e domiciliados nesta cidade, constante de: — Hum (01) terreno edificado, sito à Segunda Travessa designado pelo lote número 300 ABC, parte integrante do loteamento denominado "JARDIM UBERABA", na localidade de Tapanã, nesta cidade, tendo o terreno uma área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados) e a construção constante de um (01) galpão em estrutura metálica e concreto, coberto com telhas tipo brasilit com 6,0m pé direito, abrangendo uma área construída de 1.200m² (hum mil e duzentos metros quadrados) em regular estado de conservação, no que foi avaliado pelo Sr. Avaliador Judicial Engº Renato Sidrim em Cr\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), bem este pertencente ao avalista Agnelo Pinto Valente. Quem pretender arrematar o referido imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, às comissões do porteiro, escrivão, custas de arrematação e a respectiva carta, ficando ainda por esse meio, intimado todo e qualquer credor pessoa física ou jurídica, que tenha penhorado este imóvel e os réus para todos os trâmites da referida Hasta, caso não seja encontrados por ocasião da intimação por Mandado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam no futuro, alegar ignorância, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e no jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, ficando designado desde já o dia 02/07/80 (dois) de julho do mesmo ano, na mesma hora e local da primeira, para realização do Leilão, caso o bem vendido não alcance lance superior da avaliação, sendo em consequência à venda em Leilão a quem oferecer superior valor. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 1980. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã Vitalícia do Cartório do Sexto Ofício da Capital, o datilografei e subscrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital, acumulando a 7ª Vara Cível

(T. nº 6591 - Reg. nº 3592 - Dia: 13/06/80)

**COLEÇÃO
DAS LEIS
DO BRASIL
VOL. IV**

Cr\$ 160,00

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
FÓRUM — PALÁCIO DA JUSTIÇA — 3º ANDAR
BELÉM — PARÁ
ESCRIVÃO: — AMILCAR CÂMARA LEÃO

7ª VARA CÍVEL

AÇÃO: — DIVÓRCIO

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara, no exercício do cargo de Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos cíveis de ação de Divórcio requerida por Nanci Luis Moura de Figueiredo, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Marituba, neste Estado, contra Raimunda de Souza Xavier, brasileira, casada, do lar, com endereço incerto e não sabido, com base no art. 40, §§ 1º e 3º c/c o § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 6515 de 26/12/1977, e por este meio cita Raimunda de Souza Xavier, acima identificada para, no prazo legal, apresentar a defesa que tiver, querendo, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial do autor, na forma do artigo 285, 2ª parte, do C.P.C. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: — Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Em, 23/4/80. (a) C. A. Pontes. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de maio de 1980. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente juramentado, o escrevi.

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES

(T. nº 7207 - Reg. - nº 3734 - Dia: 13/06/80)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Santarém

JUIZADO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE SANTARÉM — EST. DO PARÁ

CARTÓRIO DO TERCEIRO OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE SESENTA (60) DIAS

A Doutora Sidney Floracy Silva Fonseca, Juíza de Direito da Segunda Vara da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº

60/80 de Separação Judicial em que é autor Geraldo Henrique de Araújo e Ré Isaura Sousa Araújo, que se processa perante este Juízo e Cartório do Terceiro Ofício desta Comarca, que atendendo ao que lhe foi requerido por Geraldo Henrique de Araújo que declarou estar a citada em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia, publicado no prazo máximo de quinze (15) dias a contar desta data, uma vez no órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal, cita a ré Isaura Sousa Araújo, brasileira, do lar, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, para contestar querendo, a ação no prazo legal e comparecer a audiência designada por este Juízo, para o dia vinte e seis (26) de agosto do corrente ano, às oito horas e trinta minutos (8:30 h.) no Edifício do Fórum "Des. Ernesto Adolpho de Vasconcelos Chaves", situado à Av. Mendonça Furtado s/nº altos, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta. Eu, João de Souza Alho, Escrivão, datilografei e subscrevi.

Dra. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA
Juíza de Direito da 2ª Vara

(T. nº 7209 - Reg. nº 3737 - Dia: 13/06/80)

Repartição Criminal

— EDITAL —

O Doutor Werther Benedito Coêlho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Alberto Soares Maia, 8º Promotor Público da Capital, foram denunciados João Batista Monteiro, Rua Jabatiteua 301 — Canudos; Jorge Machado Mendes, Pas. 2 de Março nº 15 Pedreira e Reinaldo Arruda Lobato, Trav. Timbó nº 1657 — Pedreira, atualmente em lugares incertos e não sabido, como incurso nas penas do artigo 155 § 4º, inc. II e III c/c art. 25 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expede-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no dia 23 do mês de junho de 1980, às 10 horas, a fim de serem interrogados pela prática dos crimes acima mencionados.

Repartição Criminal, 04 de junho de 1980. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. - nº 1579)

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III

PREÇO Cr\$ 140,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL 6ª EDIÇÃO

PREÇO Cr\$ 70,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI

PREÇO Cr\$ 160,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA Vol. 92-I

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPRENSA OFICIAL



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIX - 90ª DA REPÚBLICA — Nº 24.282

Belém - Sexta-feira, 13 de junho de 1980

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBA

RESOLUÇÃO Nº 22/80

Dispõe sobre os servidores do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Os servidores da Assembléia Legislativa reger-se-ão por disposições estatutárias ou pela legislação trabalhista em vigor.

Art. 2º — Para as atividades da Assembléia Legislativa, inerentes às Categorias Funcionais de Técnico Legislativo, Taquígrafo Legislativo e Assistente Legislativo, do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo, só se nomearão funcionários cujos deveres, direitos e vantagens sejam os definidos em estatuto próprio.

Art. 3º — O pessoal regido pela legislação trabalhista do Quadro Especial de Pessoal da Assembléia Legislativa concorrerá à inclusão nas Categorias Funcionais de que for clientela natural, observado o seguinte critério:

I — No Grupo-Outras Atividades de Nível Superior:

a) Na categoria Funcional de Biblioteconomista, designada pelo Código LT-PL-NS-603, o ocupante do emprego de Auxiliar Técnico de Bibliotecário.

b) Na Categoria Funcional de Enfermeiro, designada pelo Código LT-PL-NS-607, ocupante do emprego de Enfermeiro;

c) Na Categoria Funcional de Técnico em Comunicação Social, designada pelo Código LT-PL-NS-621, o ocupante do emprego de Noticiarista;

II — No Grupo-Outras Atividades de Nível Médio:

a) Na Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, designada pelo Código LT-PL-NM-810, os ocupantes dos empregos de Técnico em Contabilidade;

b) Na Categoria Funcional de Agente de Serviços Complementares, designada pelo Código LT-PL-NM-811, os ocupantes dos empregos de Auxiliar Técnico do Serviço de Diretoria, Auxiliar Técnico de Serviço de Pagamento e Auxiliar Técnico de Serviço de Pessoal;

c) Na Categoria Funcional de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, designada pelo Código LT-PL-NM-812, os ocupantes dos empregos de Copeiro, Auxiliar, de Eletricista, Zelador, Auxiliar de Serviços de Refrigeração, Auxiliar de Operador de Som, Vigias, Lavador de Carros e Jardineiro;

d) Na Categoria Funcional de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, designada pelo Código LT-PL-NM-813, os ocupantes dos empregos de Eletricista e Operador de Som;

e) Na Categoria Funcional de Agente de Mecanização de Apoio, designada pelo Código LT-PL-NM-815, os ocupantes dos empregos de Auxiliar de Mecanógrafo;

f) Na Categoria Funcional de Telefonista, designada pelo Código LT-PL-NM-816, os ocupantes dos empregos de Telefonista;

g) Na Categoria Funcional de Agente do Serviço de Recepção, designada pelo Código LT-PL-NM-817, os ocupantes dos empregos de recepcionista;

h) Na Categoria Funcional de Agente de Segurança Legislativa, designada pelo Código LT-PL-NM-818, os ocupantes dos empregos de Motorista.

i) Na Categoria Funcional de Auxiliar em Assuntos Culturais, designada pelo Código LT-PL-NM-819, os ocupantes dos empregos de Auxiliar Técnico do Serviço de Documentação e Pesquisador de Leis;

III — No Grupo-Transporte Oficial e Portaria:

a) Na Categoria Funcional de Agente de Portaria, designada pelo Código LT-PL-TP-1.102, os ocupantes dos empregos de Ascensorista e Mensageiro.

Art. 4º — A inclusão de que trata esta Resolução ocorrerá sem alteração do regime jurídico dos empregados.

§ 1º — Os empregos não relacionados no art. 3º permanecerão na situação atual, não podendo o número ser aumentado.

§ 2º — Os códigos dos Grupos, Categorias e Classes Referentes ao Quadro Especial são os mesmos dos adotados para o Quadro Permanente, precedido do símbolo "LT".

Art. 5º — A inclusão dos empregados nas Categorias Funcionais far-se-á, em igualdade de condições de habilitação, observada a seguinte ordem de preferência:

I — o de maior tempo de serviço no emprego a ser incluído;

II — o de maior tempo de serviço na Assembléia Legislativa.

NESTA EDIÇÃO

**RESOLUÇÃO,
DECRETOS e
PORTARIAS
Da Assembléia Legis-
lativa**

**EDITAIS
Da Justiça do Traba-
lho

EDITAIS e
ACÓRDÃO
Do Tribunal de Con-
tas do Estado**

Art. 6º — Para as Categorias Funcionais a que se refere o art. 2º desta Resolução, não se nomearão servidores regidos pela Legislação trabalhista.

Art. 7º — São incluídos nos respectivos Grupos e Categorias Funcionais os ocupantes de empregos a que se refere o art. 3º desta Resolução, conforme Relação Nominal constante do Anexo à presente Resolução.

Art. 8º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 1980.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em de de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBA

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

QUADRO ESPECIAL DE PESSOAL

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (LT-PL-NS-600)

Categoria Funcional: Biblioteconomista (LT-PL-NS-603)

Classe: "A" (LT-PL-NS-603.1)

Número de empregos: 01

Relação Nominal:

01 — Rosa de Fátima Campelo Bezerra

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (LT-PL-NS-600)

Categoria Funcional: Enfermeiro (LT-PL-NS-607)

Classe: "B" (LT-PL-NS-607.2)

Número de empregos: 01

Relação Nominal:

01 — Edda de Parijós Cohen

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior (LT-PL-NS-600)

Categoria Funcional: Técnico em Comunicação Social (LT-PL-NS-621)

Classe: "A" (LT-PL-NS-621.1)

Número de empregos: 01

Relação Nominal:

01 — Eduardo Lopes Ferraz

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Técnico em Contabilidade (LT-PL-NM-810)

Classe: "B" (LT-PL-NM-810.6)

Número de empregos: 03

Relação Nominal:

01 — Wandeolinda Alves de Carvalho

02 — Maria de Nazaré Tavares da Silva

03 — Maria das Graças Duarte Dias

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Agente de Serviços Complementares (LT-PL-NM-811)

Classe: "A" (LT-PL-NM-811.5)

Número de empregos: 05

Relação Nominal:

01 — Arlena Arruda do Amaral Savino

02 — Antônio Nazaré de Carvalho Heitor

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (LT-PL-NM-812)

Classe: "C" (LT-PL-NM-812.3)

Número de empregos: 02

Relação Nominal:

01 — Raimundo da Silva Pires

02 — Marly Reis da Silva

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-TP-1.100)

Categoria Funcional: Agente de Portaria (LT-PL-TP-1.102)

Classe: "A" (LT-PL-TP-1.102.3)

Número de empregos: 10

01 — Francisco Mendonça Lima

02 — Pedro Rosa Nunes

03 — Nelson Nery Alves

04 — Paulo Cezar Henriques da Silva

05 — Benedito Reis da Paz

06 — José Maria Loureiro da Costa

07 — José Elson Raiol Cordovil

08 — José Raimundo Gonçalves

09 — Sebastião Floriano Ferreira dos Santos

10 — Edson da Silva Pereira

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Agente de Telecomunicações e Eletricidade (LT-PL-NM-813)

Classe: "D" (LT-PL-NM-813.6)

Número de empregos: 01

Relação Nominal:

01 — Claudomiro Mascarenhas Ferreira

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Agente de Telecomunicações e Eletricidade (LT-PL-NM-813)

Classe: "A" (LT-PL-NM-813.3)

Número de empregos: 01

Relação Nominal:

01 — Rui Guilherme de Almeida Ribeiro

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Agente de Mecanização de Apoio (LT-PL-NM-815)

Classe: "B" (LT-PL-NM-815.5)

Número de empregos: 01

Relação Nominal:

01 — Flávio Luiz Rodrigues de Almeida

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Telefonista (LT-PL-NM-816)

Classe: "B" (LT-PL-NM-816.6)

Número de empregos: 01

Relação Nominal:

01 — Lucila de Oliveira Ramos

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Telefonista (LT-PL-NM-816)

Classe: "A" (LT-PL-NM-816.5)

Número de empregos: 02

Relação Nominal:

01 — Ivanilda Lopes Ribeiro

02 — Rubenice Nunes Sampaio

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Agente de Serviço de Recepção (LT-PL-NM-817)

Classe: "A" (LT-PL-NM-817.3)

Número de empregos: 04

Relação Nominal:

01 — Izabel Maria Martins

02 — Lourdes Fonseca Casseb

03 — Maria da Conceição Rufino Santiago

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)

Categoria Funcional: Agente de Segurança Legislativa (LT-PL-NM-818)

Classe: "B" (LT-PL-NM-818.4)

Número de empregos: 12

Relação Nominal:

01 — Leandro Damião de Assis Lima

02 — Oberdan Santos do Nascimento

03 — Renato Braga de Oliveira

04 — Waldir de Souza

05 — Benedito Dias da Silva

06 — Euclides Gomes da Silva

- 07 - José de Siqueira Cordovil
- 08 - Júlio de Assis Maciel
- 09 - Alberto Paiva Vieira
- 10 - Raimundo da Silva
- 11 - Esmael Rosa Rodrigues
- 12 - Edgar da Silva Lelis.

Grupo: Outras Atividades de Nível Médio (LT-PL-NM-800)
 Categoria Funcional: Auxiliar em Assuntos Culturais (LT-PL-NM-819)

Classe: "A" (LT-PL-NM-819.3)

Número de empregos: 04

Relação Nominal:

- 01 - Sílvia Maria Chagas de Albuquerque
- 02 - Aldacy Moema do Carmo Brito
- 03 - Nilson Raimundo Vieira Guimarães
- 04 - Carlos Augusto Frazão Batalha de Aguiar

Grupo: Transporte Oficial e Portaria (LT-PL-TP-1.100)

Categoria Funcional: Agente de Portaria (LT-PL-TP-1.102)

Classe: "E" (LT-PL-TP-1.102.5)

Número de empregos: 06

Relação Nominal:

- 01 - Paulo Joaquim de Jesus Feitosa
- 02 - Fabiano Antônio de Siqueira Bastos
- 03 - Raimundo Nonato Alves Neto
- 04 - José Francisco Modesto da Cruz
- 05 - Antônio Carlos Braga
- 06 - Paulo Pinheiro Martins.

(G. Reg. - nº 1582)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/80

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jorge Maria Monteiro do Amaral do cargo de "Oficial de Gabinete", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.06.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 30 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1582)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/80

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Luís Cruz Ramos do cargo de "SECRETÁRIO DE COMISSÃO TÉCNICA", de provimento em Comissão, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, a partir de 01.06.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 30 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1582)

PORTARIA Nº 85/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR os funcionários Maria do Socorro Figueiredo de Lima, Otávio Gerhardt da Costa, Maria da Conceição Cruz Reis e Antônio Lopes do Nascimento, para participarem dos cursos de "Mudança Planejada no setor público" e "Liderança e Motivação", respectivamente a realizar-se no período de 02 a 16.06.80 e 09 a 13.06.80, no horário de 7,30 às 9,30 e 14:00 às 18:00 h., sob o patrocínio da Secretaria de Estado de Administração.

II - DETERMINAR que os referidos funcionários fiquem liberados do Registro de Ponto, no horário correspondente, durante o período em que estiverem frequentando os referidos cursos.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1582)

PORTARIA Nº 86/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Stela Figueira, ocupante do cargo de "ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE "C" do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa, sessenta (60) dias de prorrogação de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 12.05 a 10.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 30 de maio de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1582)

PORTARIA Nº 87/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário José Geraldo Albuquerque, ocupante do cargo de "Técnico Legislativo Cl-"C" do Quadro Geral, de Pessoal da Assembleia Legislativa, para coordenar os trabalhos da Consultoria Técnica deste Poder, enquanto perdurar o impedimento da titular Maria Elisa Viana.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 02 de junho de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1582)

PORTARIA Nº 88/80

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Izaura Vidal Corrêa, ocupante do cargo de "TAQUÍGRAFO LEGISLATIVO CLASSE C", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, prorro-

gação por sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 15.05 a 13.07.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 03 de junho de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

(G. Reg. - nº 1582)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Hélio Menezes da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido para ciência de que nos autos do Processo 2ª JCJ-348/80, em que é parte contrária J.S. Móveis S/A, de que tem o prazo de 8 (oito) dias, como reo, a recorrer, arrastar o recurso.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Jefferson da Silva Barros Aux. Jud. AJ-022.A, datilografei.

GERALDO SOARES DANTAS

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1569)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado J.N. Moreira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do Processo número 3ª JCJ-230/80, em que é reclamante Raimundo Pereira Conde, para tomar ciência da decisão proferida pela doutora Juíza Presidente, em audiência de 30 de maio de 1980, cujo teor é o seguinte: "Decide a Junta à unanimidade, julgar procedente em parte, a reclamação para condenar a reclamada J.N. Moreira a pagar ao reclamante Raimundo Pereira Conde a quantia de Cr\$ 11.200,00, a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional, salário retido em dobro, além do que for apurado em liquidação de sentença, nos termos da fundamentação, de horas extras, FGTS, descanso remunerado e adicional noturno, tudo acrescido de juros e correção. Deve a Secretaria após transitar em julgado a decisão, fazer a retificação na data de admissão para 20.03.79, e anotar a saída em 14.12.79 na CTPS do reclamante. Custas pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 20.000,00 na quantia de Cr\$ 1.098,60. Notificar a reclamada".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 04 de junho de 1980.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefe de Secretaria

(G. Reg. nº 1540)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE CINCO (5) DIAS

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Olavo Corrêa Filho, com endereço incerto e não sabido reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-558/80, em que figura como reclamada IBASA - Indústria Brasileira da Amazônia S/A, a contraminar recurso ordinário interposto pela reclamada acima citada no prazo legal, querendo.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos quatro dias do mês de junho de 1980. Eu, Raimundo Barreto Picanço, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1574)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 07 de julho de 1980, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/ avaliação o bem penhorado na execução movida por Luiz Antônio de Oliveira, contra Icoaraci, Mercantil e Industrial Ltda. Proc. nº 4ª JCJ-84/80, bem esse encontrado à Estrada de Outeiro s/n e que é o seguinte:

Uma (1) taqueira Polikorte, tipo PBK nº 02, nº 118 c/ motor de 3 HP WEG no estado.

Valor atribuído: Cr\$ 20.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de junho de 1980. Eu, Ana E.S. Carvalho, Téc. Judic. datilografei. E eu, Maria de Lourdes M. Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RÍDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz do Trabalho

Presidente

(G. Reg. nº 1573)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar).

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de julho de 1980, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Jonas Souza Marques Neto, contra Carlos Fernandes Xavier, bem esse encontrado à Av. Braz de Aguiar, 420 e que é o seguinte:

Terreno edificado, sito à Av. Brás de Aguiar nº 420, medindo 5:50m (cinco metros e cinquenta centímetros) de frente por 31:00m (trinta e um metros) de fundos. Possui muro na parte frontal, com portão de ferro corrediço. Na linha de fundos travessão possui benfeitoria em al-

venaria, composta de dois escritórios, forrados, coberto com telhas de alumínio, piso carpetado e janelas envidraçadas. A área total é cimentada, tudo no estado. Valor atribuído: Cr\$ 600.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de junho de 1980. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1562)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 17 de julho de 1980, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por João da Conceição Vasconcelos contra a Cia. de Transportes Especiais, bem esse encontrado no Ed. Infante de Sagres, 13º andar, sala 1305 - Manoel Barata, e que é o seguinte:

Um aparelho de ar condicionado, GE, modelo Compact-Silent Line, 11.000 BTU, sem número de fabricação visível, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 7.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 06 de junho de 1980. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Chefe de Secretaria, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

Presidente da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1565)

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citada Maher Eletronic Ind. e Com. Representações Ltda., executada nos autos do Processo 5ª JCJ-748/79, em que é exequente Ronaldo do Nascimento da Silva, cuja executada se encontra em lugar incerto e não sabido de que deverá pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 47.240,29 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta cruzeiros e vinte e nove centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão prolatada no referido processo, em audiência de 07.01.80.

RESUMO

Valor da condenação	Cr\$ 45.550,99
Custas da condenação	1.463,68
Custas de execução	225,62

Total a depositar Cr\$ 47.240,29

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 27 de maio de 1980. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ-021.S, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz Presidente da 5ª JCJ-Belém

(G. Reg. nº 1564)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de 20 (vinte) dias

Pelo presente Edital, fica notificada Britel Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada no Processo 5ª JCJ-1042/79, em que é exequente Pedro Lopes Pantoja, a comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de vinte dias, para se manifestar sobre os cálculos de fls. 34 do referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de junho de 1980. Eu, Laerte Justino da Mota, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho, Presidente da

5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1563)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BREVES

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 01 de julho de 1980, às 12 horas, na sede desta Junta, à Praça 3 de Outubro, nº 5, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Alaci Miranda, contra Emanuel da Silva Lobato, bem esse encontrado na sede do reclamado, no Rio Pracuuba Grande - Mun. São Sebastião da Boa Vista (PA), e que é o seguinte:

"... Uma (1) serraria, situada no local Pedras (Pracuuba Grande), município de São Sebastião da Boa Vista, com terreno de 1.800m de frente, por 3.800m de fundos, confinando com o Rio Pracuuba, equipada com uma serra circular de bancada, movida por um motor MWM, de 26 HP".

Valor atribuído Cr\$ 100.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Breves, 28 de maio de 1980. Eu, Adiel Gonçalves da Costa, respondendo pelo S. Execução DAI-112.3, datilografei. E eu, Clodoaldo M. Andrade, Chefe de Secretaria, subscrevo.

MARILDA WANDERLEY COELHO VIANNA

Juíza do Trabalho, Presidente da

JCJ de Breves

(G. Reg. nº 1551)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 158, de 21 de maio de 1980.

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Tribunal em sessão de hoje e o que consta do Processo TRT P-4833/80,

RESOLVE:

PROVER, mediante Progressão Funcional, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24 da Resolução nº 2191/79 do Egrégio Tribunal, no cargo de Agente de Segurança Judiciária, código TRT-8ª-AJ-025 B, Referência 26, José Guilherme Nazaré de Sá, ocupante do cargo de Agente de Segurança Judiciária, TRT-8ª-AJ-025 A, Referência 22, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Arnaldo Nápoles de Mello.

Publique-se e registre-se.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1568)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 06.06.80

Ac. nº 11.399. Proc. AP 410/80 — JCJ de Parintins. Rel. Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Agravante: Manoel Gomes de Moura (Adv. Dr. Algenor Maria da Costa Teixeira). Agravada: Edna Campos Martins.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento, determinando que os embargos de terceiro sejam regularmente instruídos e julgados.

EMENTA: I — Embargos de terceiro. Ação especial e não incidente de execução. II — Custas no processo trabalhista somente são cobradas, do vencido, após o trânsito em julgado da decisão ou, em caso de recurso, cinco dias após sua interposição. Emolumentos são taxas devidas pelas certidões e traslados solicitados pelas partes (§§ 4º e 5º do art. 789 da CLT).

Ac. nº 11.400. Proc. A. Reg. 445/80, 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Agravante — CIANORTE — Companhia Industrial do Norte (Adv. Dr. Abel Guimarães). Agravado: Despacho do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT. Nos autos do Proc. TRT RC 03/80.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento para confirmar o despacho agravado.

EMENTA: Reclamação correicional. Incabível a medida quando da decisão reclamada cabe recurso. Julgando, por sentença, válida e subsistente a penhora em bens da agravante, o Exmo. Juiz reclamado estava no exercício de sua função jurisdicional. Somente órgão de jurisdição hierarquicamente superior pode rever essa decisão, através do recurso previsto em lei.

Ac. 11.401. Proc. RO 381/80 — 5ª JCJ de Belém — Rel. Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Recorrente: ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Douglas Domingues). Recorrido: José Ferreira da Costa (Adv. Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se sentença que bem apreciou a controvérsia.

Ac. nº 11.402. Proc. R EX OFF e RO 425/80 — 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Remetente: 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas - SESAU - Maternidade Ana Nery (Procurador Dr. Flávio Cordeiro Antony). Recorrida-reclamante: Julieta Maria Costa Pereira (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade fundada em cerceamento de defesa, mandaram desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 67 a 68 porque a destempe e negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se sentença que bem aplicou a lei à hipótese dos autos.

Ac. nº 11.403. Proc. RO 402/80 — 6ª JCJ de Belém, Rel. Juíza Semíramis Arnaud Ferreira. Recorrente: Supermercados Pão de Açúcar S/A (Adv. Dr. Gilberto Jader Serique). Recorrida: Ana Maria Costa Matos.

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Mandato tácito. Empregada gestante dispensada sem justa causa. Aplicação dos Prejulgados nºs 43 e 14 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Ac. nº 11.404. Proc. R EX OFF e RO 364/80 — 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva). Recorrida-Reclamante: Maria Verçosa dos Santos (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Vantagem assegurada por lei deve ser garantida ao empregado.

Ac. nº 11.405. Proc. RO 340/80 — JCJ de Breves Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Raimundo Nonato Campos (Adv. Drs. Manoel Gomes do Rosário e Gervásio Bandeira Ferreira). Recorridos: José Ruy Martins da Silva e José Fernandes de Jesus da Silva.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso para mandar reduzir o valor da condenação para Cr\$ 2.007,00 para cada reclamante, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 357,27 pelo reclamado, sobre Cr\$ 4.014,00, valor da condenação, e de Cr\$ 513,51 para cada reclamante, sobre Cr\$ 6.618,00, valor da parte que foi adversa a cada qual.

EMENTA: Medido o terreno, por órgão técnico, como o Instituto de Terras do Pará — ITERPA, que expediu documento de levantamento do serviço, deve a base de cálculo da empreitada ser efetivada com base em tal documento.

Ac. nº 11.406. Proc. RO 358/80 — 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Galeria de Arte Infantil (Adv. Dr. Eduardo Tavares Cardoso). Recorrido: Francisco Marques Carrera da Costa (Adv. Dr. Simão Isaac Benzeory).

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: É deserto o recurso quando o depósito é irregularmente feito, não sendo pois observado o § 4º do artigo 899 da CLT.

(G. Reg. nº 1578)

ACÓRDÃOS DO TRT DA 8ª REGIÃO, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 09.06.80

Ac. nº 11.407. Proc. RO 295/80 — 4ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Francisco dos Santos (Adv. Drs. Miguel Serra e Célio Souza). Recorrida: Indústria Brasil da Amazônia S/A (Dr. Rui Guilherme de Souza Filho).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e mandaram desentranhar dos autos os documentos de fls. 39 a 50, juntados a destempe. Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não alegada a nulidade no momento oportuno, é de manter-se a sentença de arquivamento do processo.

Ac. nº 11.408. Proc. RO 383/80 — 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimundo Amorim Vilela (Adv. Dr. Dorival Pereira Tangerino). Recorrida: Cia. Administradora de Hotéis e Turismo — COMTUR (Adv. Luiz Gonzaga Lisboa).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Não se corrige decisão que bem aplicou o direito à prova dos autos.

Ac. nº 11.409. Proc. R EX OFF e RO 387/80 — 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery (Dr. Moacir Silva — Proc. do Estado). Recorrida-reclamante: Yamile Nazareth Pernambuco Nogueira (Adv. Dr. José Paiva de Souza).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Não merece reforma a sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.410. Proc. RO 333/80 — JCJ de Boa Vista. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Gilmar Alves de Freitas. Recorrida: Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

EMENTA: É incabível recurso interposto de sentença não terminativa do feito.

Ac. nº 11.411. Proc. RO 283/80 — 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Maria de Nazaré Rodrigues do Nascimento (Adv. Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: Lojas Brasileiras S/A (Adv. Dr. Humberto Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Contrato de trabalho por prazo certo, quando integralmente cumprido, não autoriza o pagamento de aviso prévio.

Ac. nº 11.412. Proc. R EX OFF 335/80 — 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Reclamante: Páscoa Bitencourt da Silva (Adv. Dr. José Coelho Maciel). Reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir da Silva — Proc. do Estado).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: A gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas, é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde em geral, desde que sua categoria esteja enlistada no artigo 1º do Decreto nº 1.771/70.

Ac. nº 11.413. Proc. R EX OFF e RO 409/80 — 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Maternidade Ana Nery (Dr. Moacir da Silva — Proc. do Estado). Recorridas-reclamantes: Maria Inês Fonseca Barbosa e outras (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso do reclamado, conheceram do necessário e confirmaram a sentença recorrida.

EMENTA: A gratificação de risco de vida prevista na legislação do Estado do Amazonas, é devida a todos os empregados da Secretaria de Saúde em geral, desde que sua categoria esteja enlistada no artigo 1º do Decreto nº 1.771/70.

Ac. nº 11.414. Proc. RO 294/80 — 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Abércio Mendes Modesto (Adv. Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Indústrias Brasilt da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Rui Guilherme de Souza Filho).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Pedido inicial ilíquido conduz a sentença a observar o período prescricional, embora não arguido na contestação.

Ac. nº 11.415. Proc. AI 447/80 — 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Agravantes: David Sá e outros (Sindicato dos Professores de Belém) (Adv. Dr. Edvan Couteiro). Agravada: Fundação Educacional do Estado do Pará (Adva. Dra. Ana Maria Martins Rios).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Se o recorrente não paga as custas processuais no prazo de 5 dias, a contar da interposição do recurso, a deserção se opera de pleno direito, independentemente de provocação da parte.

Ac. nº 11.416. Proc. R EX OFF e RO 452/80. 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir Silva — Procurador do Estado). Recorridos-reclamantes: Sebastião da Silva Lelz e outros (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 11.417. Proc. R EX OFF e RO 416/80 — 2ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamado: Estado do Amazonas-SESAU-Hospital Getúlio Vargas (Dr. Moacir da Silva — Procurador do Estado). Recorridas-Reclamantes: Maria José Guimarães Pedrosa e outras (Adv. Dr. José Coelho Maciel).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Sentença que decide conforme a lei e a prova deve ser mantida.

Ac. nº 11.418. Proc. RO 312/80 — 2ª JCJ de Belém. Prol. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Paulo Chermont). Recorrido: Ademar Cardoso de Gama (Adv. Dr. Hamilton Ribamar Gualberto).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso. Apresentou justificação de voto o Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato, voto vencido.

EMENTA: Caixa bancário — A gratificação superior a um terço do salário se refere ao aumento de complexidade de tarefa. Não se tratando de cargo de confiança, devido é o pagamento da sétima e oitava horas.

Ac. nº 11.419. Proc. R EX OFF 444/80 — 2ª JCJ de Belém. Rel. Juíza Semíramis Ferreira. Reclamante: Raimundo Adelino da Silva (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça). Reclamado: Estado do Pará — SESPA - Hospital Juliano Moreira (Dr. Antônio Italo Tancredi).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Rejeita-se preliminar de incompetência desta Justiça.

Não há prova de que o reclamante pertence à categoria especial de funcionário público.

No mérito, a condenação decorreu da estrita aplicação da lei.

Ac. nº 11.420. Proc. AI 471/80 — 5ª JCJ de Belém. Rel. Juíza Semíramis Ferreira. Agravante: Cruzeiro Táxi Aéreo S/A (Adv. Dr. Floriano Gaspar Barbosa). Agravado: Antônio Amaro de Araújo Neto (Adv. Dr. Humberto Machado de Mendonça).

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O ordinário teve seguimento negado por insuficiência do depósito "ad recursum". A complementação desse depósito, foi feita fora do prazo de interposição do recurso.

Ac. nº 11.421. Proc. R EX OFF 440/80 — JCJ de Castanhal. Rel. Juíza Semíramis Ferreira. Reclamante: Ely Porpino da Silva (Adv. Dr. Sílvio de Almeida). Reclamado: Município de Castanhal (Dr. Eloy de Melo Neto).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O Município é representado em Juízo por seu Prefeito ou procurador (art. 12, II, do C.P.C.).

(G. Reg. nº 1572)

PROCESSO TRT R EX OFF E 320/80

Recorrente: Fundação Nacional do Índio — FUNAI (Advogado: Dr. Raimundo Nonato Soares Holanda)

Recorrido: César Chiavegatto Pereira (Advogado: Dr. José Carlos Pereira do Valle).

DESPACHO

I — A revista de fls. 66/69 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal da violação de lei, alínea "b", do artigo 896 da CLT.

II — Dá a recorrente como violado o § 1º do artigo 457 consolidado. E teria toda razão a reclamada, se o Egrégio Regional não tivesse tornado nulo o ato de má-fé praticado pela recorrente, que preferiu, primeiramente, afastar o reclamante da função gratificada que exercia, para a seguir dispensá-lo e, em consequência, livrar-se dos ônus decorrentes da inclusão do valor da gratificação no cálculo dos direitos trabalhistas devidos ao empregado. No entanto, o Regional agiu com acerto, ao pressentir manobra adotada pela reclamada. Assim sendo, incorreu a suposta violação de lei alegada.

III — Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de junho de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1570)

PROCESSO TRT RO 407/80

Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA (Advogado: Dr. Ruy Guilhon Coutinho)

Recorrido: Arnaldo Oliveira Nogueira (Advogado: Dr. Itair Silva)

DESPACHO

I — A revista de fls. 88/90 é tempestiva. Fundamenta-se no pressuposto recursal da alínea "a" do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Em abono da sua tese a recorrente cita apenas um V. Acórdão da 1ª Turma do Egrégio Primeiro regional. No entanto, em que pese tratar aquele V. Acórdão de equiparação salarial, a hipótese ali versada não é a mesma destes autos. Aqui, tratou-se de verificar, tão-somente, se os requisitos da equiparação se configuraram nos autos. Ali, no entanto, a controvérsia reside na natureza do trabalho, excluindo a decisão mencionada a equiparação resultante da mera habilitação do empregado. Não é, pois, o caso destes autos, onde reclamante e paradigma, possuindo ambos a mesma habilitação de motoristas profissionais, também, normalmente, exerciam a função de dirigir os veículos da reclamada. Dessa maneira, a pretendida divergência jurisprudencial não se caracteriza, razão pela qual a revista não pode ser admitida.

III — Denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 06 de junho de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 1572)

PROCESSO TRT RO 72/80

Recorrente: Conterpa — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S.A. (Advogado: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Recorrido: Durval Cardoso de Almeida (Advogada: Dra. Olga Bayma da Costa).

DESPACHO

I — A revista de fls. 133/138 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Segundo o arrazoado recursal, o V. Acórdão recorrido (fls. 126/131) teria violado o § 2º do artigo 2º da CLT e, ainda, divergido da jurisprudência de fls., porque a sentença de primeiro grau e o V. Acór-

dão recorrido sustentaram a tese de que no relacionamento entre empregado e grupo econômico há pluralidade de contratos de trabalho, enquanto o último aresto indicado a fls. 136 dá guarida a tese diversa. A divergência está demonstrada, tornando, assim, admissível a interposição do recurso.

III — Admito a revista no efeito meramente devolutivo. Intime-se. Belém, 4 de junho de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1575)

PROCESSO TRT RO 263/80

Recorrente: Wilson Faria Marcondes — Fazenda WM (advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro).

Recorrido: Felipe Raimundo.

DESPACHO

I — A revista de fls. 64/69 é tempestiva. Fundamenta-se na alínea "b", do artigo 896, da CLT.

II — Concedo ao advogado subscritor do recurso o prazo de quinze dias, a contar da data da apresentação da revista, para apresentar a procuração do seu cliente.

III — O recorrente dá como violado o § 1º do artigo 843 da CLT. Esse dispositivo faculta ao empregador fazer-se substituir na audiência de julgamento, pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato. Em consequência, deduz dessa faculdade que preposto também pode recorrer em nome do empregador. Como, porém, o recurso ordinário não foi conhecido pelo Egrégio Regional, justamente por ter sido subscrito por preposto e não por advogado ou pela parte, pessoalmente, conclui que houve violação do dispositivo consolidado acima referido. Entendemos, porém, que não se caracteriza nos autos a violação alegada. Como já dissemos em outra ocasião, o "jus postulandi" na Justiça do Trabalho pertence às partes, não podendo ser estendido ao preposto do empregador. Isso porque a faculdade conferida pela lei não pode ser interpretada em sentido amplo, já que a disposição sobre a matéria está contida na Seção pertinente à audiência de julgamento. O direito de postulação, no entanto, está previsto em outro local, na Seção que dispõe a respeito das partes e dos procuradores, dizendo-se ali que podem representar as partes tão-somente o Sindicato, o advogado, solicitador ou provisionado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil. Do que se deduz, que preposto não possui capacitação para recorrer.

IV — Em face do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 4 de junho de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1575)

PROCESSO TRT RO 208/80

Recorrentes: OSSCO — Produtos Alimentícios Ltda. (Advogado: Dr. Almerindo Trindade) e Manoel Raimundo dos Reis (Advogado: Dr. Miguel Serra)

Recorridos: Os mesmos.

DESPACHO

I — Recorrem, de revista, nestes autos, não só a reclamada (fls. 132/134) como reclamante (fls. 135/143). Ambos os recursos são tempestivos e fundamentam-se nas duas alíneas do artigo 896 da CLT.

II — RECURSO DA RECLAMADA — O arrazoado versa exclusivamente sobre adicional de periculosidade. Alega-se violação do art. 193, § 1º da CLT e divergência com a decisão de fls. 133. No tocante à violação legal, não procede a afirmativa. O que o Regional fez, foi mandar incidir aquele adicional sobre as parcelas de etapa e de horas extras, que são salários, não havendo, pois, discrepância com o que dispõe o § 1º

do art. 193 consolidado. No tocante à divergência jurisprudencial, aqui, sim, tem razão a recorrente. O aresto citado a fls. 133, dá guarida à pretensão da reclamada. Admissível, é, pois, a revista.

III — RECURSO DO RECLAMANTE — O arrazoado diz que houve violação dos arts. 468 da CLT e 3º, 4º, 6º e 7º, todos da Lei nº 5.811/72, bem como atritou com as decisões de fls. Para que se admita o recurso do reclamante, basta que se note a flagrante discrepância de teses defendidas pelo V. Acórdão recorrido e pelo V. Aresto Regional, por certidão de fls. 144/147. Realçando essa divergência jurisprudencial, note-se que, embora as hipóteses analisadas por um e por outro julgados sejam semelhantes, porque resultantes de trabalho prestado no mesmo ambiente (plataforma de exploração de petróleo), o V. Acórdão recorrido enquadró o reclamante como marítimo, enquanto a V. decisão apresentada como divergente, enquadra o empregado em atividade de apoio à perfuração, exploração e produção de petróleo, do que decorreu a aplicação de leis diferentes.

IV — Ante o exposto, admito a interposição de ambos os recursos no efeito meramente devolutivo.

V — Intimem-se as partes.

Belém, 06 de junho de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

(G. Reg. nº 1575)

RESOLUÇÃO Nº 2504/80

PROCESSO TRT P-5255/80

O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais e das que lhe confere o art. 115, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 19, inciso XIV do Regimento Interno;

resolve, unanimemente, aprovar as seguintes Instruções, destinadas a regular o Concurso Público C-133 de provas, para provimento dos cargos da classe inicial de Oficial de Justiça Avaliador, Código TRT-8-AJ-02-A

Referência Inicial, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, para lotação em Parintins.

DAS CONDIÇÕES DO CONCURSO

Art. 1º — No concurso serão observadas as seguintes condições:

1. NACIONALIDADE — O candidato deverá ser brasileiro na forma da lei;
2. SEXO — Poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos;
3. IDADE — De 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no § 2º do art. 19 da Lei nº 1.711, de 28.10.52;
4. SERVIÇO MILITAR — O candidato do sexo masculino deverá apresentar, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar;
5. TÍTULO DE ELEITOR — Comprovar, no ato da inscrição, estar em dia com as obrigações eleitorais;
6. IDENTIDADE — Carteira de Identidade ou Certidão de registro de nascimento ou casamento;
7. FOTOGRAFIAS — Apresentar duas fotos recentes, no tamanho 3 x 4, tiradas de frente e sem chapéu;
8. ESCOLARIDADE — Diploma ou prova de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis;

Parágrafo Único — Os documentos exigidos deverão ser apresentados, no ato da inscrição, em fotocópias devidamente autenticadas.

DAS PROVAS E NOTAS

Art. 2º — O concurso constará de prova de seleção que serão as seguintes:

- a) Prova de Comunicação e Expressão;
- b) Prova de Direito;
- c) Prova de Matemática;
- d) Prova de Datilografia.

§ 1º — A prova de Comunicação e Expressão constará de:

I — Redação de um dos seguintes atos: ata, circular, edital, exposição de motivos, ofício, relatório, parecer. Dissertação a respeito de assuntos inerentes à profissão; e/ou

II — Questões objetivas sobre conhecimento da Língua Portuguesa:

1. Ortografia e acentuação;
2. Pontuação;
3. A palavra: estrutura, processos de formação, classes, flexão, emprego;

4. O vocábulo: sinonímia, polissemia, contexto, denotação e conotação;

5. Estrutura e organização da frase: Coordenação e subordinação;

6. Concordância nominal e verbal;

7. Regência nominal e verbal;

8. Sintaxe de colocação;

9. Vícios e qualidade de linguagem

III - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 2º - A Prova de Direito constará de:

1. Direito Constitucional

1.1 - Poder Legislativo: órgãos que o compõem, competência privativa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, número de deputados e senadores, competência do Poder Legislativo.

1.2 - Do Poder Judiciário: órgãos que o compõem, garantias da magistratura, competência dos Tribunais.

1.3 - Do Poder Executivo: órgãos que o exercem, prazo de investidura do Presidente da República, condições de elegibilidade e atribuições.

1.4 - Dos direitos e garantias individuais.

1.5 - Da Ordem Econômica e Social: finalidades, direitos constitucionalmente assegurados aos trabalhadores (art. 165 da Constituição).

2. Direito Administrativo

2.1 - Dos funcionários públicos: forma de investidura e vacância; direitos, vantagens e regime disciplinar (Títulos II, III e IV do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

2.2 - Reforma administrativa: Administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista).

3. Direito Processual Civil

3.1 - Da Jurisdição e da ação

3.2 - Das partes e dos procuradores: LEGITIMAÇÃO PARA A CAUSA E PARA O PROCESSO; DEVERES E SUBSTITUIÇÃO DAS PARTES E PROCURADORES;

3.3 - Da competência interna: competência em razão do valor e em razão da matéria, competência funcional, competência territorial, modificações da competência e declaração de incompetência.

3.4 - Formação, suspensão e extinção do processo.

3.5 - Da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial.

3.6 - Da resposta do réu: exceção, contestação e reconvenção.

3.7 - Das provas: depoimento pessoal, confissão, prova documental, prova pericial e inspeção judicial.

3.8 - Execução: título executivo, liquidação da sentença.

3.9 - Execução para entrega de coisa certa, para entrega de coisa incerta, execução das obrigações de fazer e de não fazer.

3.10 - Penhora, avaliação, arrematação, adjudicação e remição.

3.11 - Execução contra a Fazenda Pública.

4. Direito Civil

4.1 - Personalidade e capacidade

4.2 - Fatos e atos jurídicos

4.3 - Defeitos dos atos jurídicos

5. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho.

5.1 - Justiça do Trabalho: órgãos que a compõem.

5.2 - Limitação do tempo de trabalho: jornada de trabalho, horário de trabalho, trabalho extraordinário, trabalho noturno.

5.3 - Repouso semanal e em feriados.

5.4 - Férias anuais remuneradas.

5.5 - Contrato individual do trabalho (urbano e rural), sujeitos, caracterização e modalidades.

5.6 - Da remuneração e do salário: salário por unidade de tempo, por unidade de obra e forma mista (tarefa), parcelas integrativas do salário.

5.7 - Gratificação natalina.

5.8 - Salário-maternidade.

5.9 - Salário-família.

5.10 - Causas da dissolução do contrato de trabalho: faltas cometidas pelo empregado e faltas cometidas pelo empregador.

5.11 - Aviso prévio e indenização de antiguidade.

5.12 - Estabilidade, decenal e sindical.

5.13 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: Opção, retratação e opção com efeito retroativo, depósito e hipótese de movimentação.

5.14 - Competência da Justiça do Trabalho: em razão da matéria, em razão do lugar e em razão da pessoa.

5.15 - Dissídios individuais e coletivos: distinção.

5.15 - Reclamação escrita e verbal: quem pode ajuizar.

5.17 - Da notificação das partes.

5.18 - Das partes no processo trabalhista: capacidade, representação e seus procuradores, o "jus postulandi".

5.19 - Audiência: definição, significado, procedimento.

5.20 - Arquivamento, revelia, revelia e confissão.

5.21 - Exceções.

5.22 - Contestação.

5.23 - Reconvenção.

5.24 - Conciliação.

5.25 - Provas.

5.26 - Processo de Execução: Título executório. Competência para executar. Sentenças exequíveis.

5.27 - Partes da Execução: início e extinção da execução.

5.28 - Modalidades da execução.

5.29 - Penhora.

5.30 - Embargos à execução.

5.31 - Avaliação. Praça: Arrematação, adjudicação e remição.

5.32 - Liquidação da sentença: por cálculo, por artigos e por arbitramento.

5.33 - Recursos: espécies, hipóteses de cabimento e pressupostos.

5.34 - Cálculo de custas no processo trabalhista.

5.35 - Homologação de rescisão do contrato dos empregados estáveis e não estáveis.

IV - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 3º - A Prova de Matemática constará de:

I - Resoluções de questões objetivas sobre o assunto do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal da unidade de medidas: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa.

3. Potência e raízes: operações com potência. Regra prática para extrair raiz quadrada.

4. Divisão proporcional; regra de três simples e composta.

5. Percentagem e juros simples.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 4º - A Prova de Datilografia constará de:

I - Trabalho datilográfico, com tempo marcado, em que o candidato deverá demonstrar habilidade necessária para travar e destravar a máquina, ajustar o papel, graduar o tabulador e efetuar as operações de manejo das peças usuais no trabalho, constante da cópia do original que contenha tabela e trecho, parte impressa e parte manuscrita, com correção marcada à margem, transposição, inclusão e supressão de frases.

II - Esta prova valerá até 10 (dez) pontos.

§ 5º - As notas variarão de zero (0) a dez (10) pontos e o resultado final será a média dos graus obtidos nas quatro provas, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 5 (cinco) e, pelo menos, 5 (cinco) pontos em cada prova.

§ 6º - Em caso de empate será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na prova de Comunicação e Expressão;

b) melhor resultado na prova de Direito;

c) melhor resultado na prova de Datilografia.

Art. 3º - A abertura da inscrição ao concurso e a fixação do prazo respectivo serão divulgados em edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 4º - A inscrição dos candidatos será feita nas Secretarias da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins e da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus.

Art. 5º - O pedido de inscrição será feito mediante o preenchimento de fichas fornecidas ao candidato, no local da inscrição e o pagamento da taxa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 6º - Ao candidato inscrito será fornecido um cartão de identificação, sem o qual não terá acesso ao local da realização das provas.

Art. 7º - A ficha de inscrição só será aceita se estiver devidamente preenchida, sem qualquer emenda ou rasura, o que se exigirá, igualmente, quanto ao preenchimento da ficha de informações para investigação social.

Art. 8º - Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrição condicional, devendo ser indeferido, liminarmente, o pedido insuficientemente instruído.

Art. 9º - A inscrição será aberta pelo prazo a ser fixado no Edital do Concurso.

Art. 10 - Os pedidos de inscrição serão encaminhados pelos fun-

cionários encarregados de seu recebimento, à Comissão do Concurso, para os fins de direito.

Art. 11 — O candidato que fizer, na ficha de inscrição, declaração falsa ou inexata, terá a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DO JULGAMENTO

Art. 12 — As provas de seleção serão realizadas após o mínimo de 30 (trinta) dias do encerramento da inscrição.

Art. 13 — As provas terão a duração que for determinada pela Comissão do Concurso e se realizarão em locais prefixados, com aviso público que terá a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo menos, e serão prestados perante ela, um de seus membros ou pessoa para tal fim designado pelo seu Presidente.

Parágrafo Único — Nas provas manuscritas, será usada, obrigatoriamente, pelos candidatos, caneta esferográfica de tinta de cor azul.

Art. 14 — Não haverá segunda chamada para qualquer prova, importando a ausência do candidato na atribuição do grau zero à prova a que tiver faltado.

Art. 15 — O candidato deverá exhibir o seu cartão de identificação antes de cada prova, sob pena de ser considerado ausente.

Art. 16 — O candidato que se recusar a prestar qualquer prova ou se retirar do recinto durante a realização da mesma sem a devida autorização, ficará automaticamente eliminado do concurso.

Art. 17 — Será também excluído, por ato do examinador, o candidato que se tornar culpado de incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares ou autoridades presentes. Idêntica penalidade será aplicada ao candidato que, durante a realização de qualquer prova, for surpreendido em flagrante comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, bem assim, utilizando-se de livros, notas ou impressos.

Art. 18 — Concluídos os trabalhos de realização de cada prova, observar-se-á, para perfeita garantia da objetividade do julgamento, o seguinte:

a) os talões de identificação que acompanham os folhetos serão destacados, logo após o término de cada prova, e ficarão em invólucros lacrados, até a conclusão do respectivo julgamento;

b) cada talão receberá um número não correspondente ao da inscrição do candidato, repetido, para identificação, no folheto do qual o talão for destacado.

Art. 19 — O julgamento das provas será feito segundo o critério fixado pelos examinadores.

Art. 20 — As notas serão lançadas nas provas antes do trabalho de identificação e divulgação das notas obtidas em cada prova, que se fará publicamente, em local, dia e hora, previamente designados, constante de aviso ou edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 21 — A prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilite sua identificação, será atribuída a nota zero.

Art. 22 — Divulgado o resultado de qualquer prova na Imprensa Oficial, é permitido ao candidato requerer vistas e revisão da mesma, desde que a faça dentro das normas de urbanidade e em termos, observado o seguinte:

a) o pedido de vistas será verbal, observado o prazo relativo à revisão;

b) o pedido de revisão será por escrito, fundamentado, indicando precisamente, as questões e pontos sobre os quais, em face do critério adotado, deverá ser atribuído maior grau;

c) o pedido será apresentado à Comissão do Concurso até dois (2) dias depois da divulgação da relação dos aprovados em órgão de Imprensa Oficial do Estado do Amazonas, cabendo à referida Comissão a decisão, que será irrecurável.

DA COMISSÃO DO CONCURSO

Art. 23 — O Presidente do Tribunal designará uma comissão composta de três (3) membros, que funcionará sob a Presidência de um deles, para proceder à realização do concurso, inclusive o exame e julgamento das provas.

Art. 24 — A Comissão funcionará na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, e será auxiliada por um secretário escolhido pelo seu presidente, podendo, ainda, requisitar e promover tudo quanto se tornar necessário ao fiel desempenho de sua missão.

Parágrafo Único — As inscrições em Parintins serão feitas perante funcionário designado pela Presidência da Junta de Conciliação e Julgamento daquela cidade, devendo as provas do Concurso serem aplicadas pelo Presidente daquela Junta ou Juiz Substituto que se encontrar naquela Presidência.

Art. 25 — A Comissão providenciará a publicação do Edital de inscrição, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de sua designação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26 — A homologação do concurso caberá ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, cujos resultados finais serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amazonas, obedecendo a ordem decrescente de pontos obtidos pelos candidatos.

Parágrafo Único — O concurso será válido por dois (2) anos, a contar da data da homologação.

Art. 27 — A correção de linguagem será observada em todas as provas.

Art. 28 — A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do concurso como se acham estabelecidas.

Art. 29 — Não poderão ser membros da Comissão parentes até o 3º grau civil, consanguíneos ou afins, de qualquer candidato.

Art. 30 — Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal.

Art. 31 — As presentes instruções entrarão em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 04 de junho de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente
SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juíza Vice-Presidente
ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS — Juiz Togado
PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO — Juiz Togado
JOSÉ DE RIBAMAR ALVIM SOARES — Juiz Togado
ORLANDO SOZINHO LOBATO — Juiz Empregador
DURVAL ISRAEL — Suplente de Juiz Empregador

(G. Reg. nº 1556)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

EDITAL Nº 61/80

A Dra. Maria Lucia Gomes dos Santos, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz saber aos Interessados e a quem interessar possa, que pela Portaria nº 17/80 de 22.8.80, este Juízo determinou o processamento para o cancelamento de inscrições e consequente exclusão de eleitores que deixaram de votar durante o período de seis (6) anos ou em três (3) eleições seguidas. As diligências efetuadas demonstraram que, nesta situação, estão os eleitores abaixo discriminados, por isso, foi publicado o presente edital, com prazo de dez (10) dias podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

Antonio Fernando Lima Siqueira - 89.790 - 70º; Raymundo de Sousa Cunha - 2.020 - 70º; Bernardino Gomes da Silva - 9.432 - 71º; Cídio Lopes de Paula - 26.087 - 71º; Claudionor Alves da Rocha - 10.207 - 71º; João Virgílio Marinho - 1.699 - 71º; José Gomes dos Santos - 1.460 - 71º; Miguel da Silva Baia - 10.823 - 71º; Raimundo Pires da Silva - 92.155 - 71º; Aldenor Dantas - 100.682 - 72º; Antonio Maria Zacarias dos Santos - 86.531 - 72º; Antonio Paulo Oliveira Silva - 94.098 - 72º; José Ribamar Lopes - 86.532 - 72º; José Pereira de Sousa - 84.921 - 72º; Luiz Augusto Araujo do Nascimento - 87.382 - 72º; Maria de Lourdes Pimenta Vinagre - 86.536 - 72º; Maria da Con-

celção Santos - 87.250 - 72*; Maria José de Matos - 14.197 - 72*; Maria de Nazaré Donza Freitas - 94.102 - 72*; Maria da Silva Rocha - 66.741 - 72*; Odineia Reis Matos - 84.922 - 72*; Ovimar Batista da Silva - 87.238 - 72*; Pedro Oliveira Diniz - 66.865 - 72*; Raimunda Pereira Gatinho - 100.642 - 72*; Raimundo José Oliveira - 98.698 - 72*; Waldemyr da Silva Cruz - 87.237 - 72*; Raul Raul Roberto Vicente Nascimento - 84.918 - 72*; Tereza Silva - 26.953 - 72*; Carlos Alberto Miranda - 26.896 - 76*; Durce Correa - 65.441 - 76*; Dolores da Luz Viana - 24.338 - 76*; Deusdeth do Carmo Lima - 3.996 - 76*; Eduardo Oliveira Carneiro - 3.957 - 76*; Edson Guaracy Rodrigues - 29.370 - 76*; Georgina de Oliveira Melo Rescinho - 26.883 - 76*; Lucia Raimunda Carrasco do Amaral - 91.676 - 76*; Luiz dos Anjos Piedade - 22.247 - 76*; Maria Regina da Conceição Cabral - 91.632 - 76*; Maria Silva - 26.873 - 76*; Maria Manoelina Batista de Carvalho - 76*; Roseana Ferreira de Souza - 92.701 - 76*; Antonio Agnelo Fernandes Farias - 3.378 - 80*; Antonio Gomes - 32.760 - 80*; Aloysio Barreto de Carvalho - 15.002 - 80*; Aldenora Quixabeira Nascimento - 32.513 - 80*; Ary Nunes Carneiro - 9.553 - 80*; Ary Pereira Barbosa - 32.509 - 80*; Adão Damasco Sanzovo - 9.549 - 80*; Affonso Henriques Corte Real Nunes - 32.746 - 80*; Benedito Roberto Nascimento de Araujo - 28.357 - 80*; Damião da Silva - 15.564 - 80*; Danilo José Barbosa - 32.496 - 80*; Delcide Oliveira de Sousa - 8.411 - 80*; Dorise Maciel Castelo de Souza - 27.118 - 80*; Eduardo de Campos Lima Filho - 32.776 - 80*; Eduardo de Moraes de Sá Brito - 15.268 - 80*; Edmundo da Silva - 4.174 - 80*; Edison Freitas da Cunha - 28.341 - 80*; Edmar Leite Fernandes - 14.879 - 80*; Filenon Menezes - 15.499 - 80*; Francisco Manoel de Souza - 5.742 - 80*; Hercules Pinheiro Cavalcanti - 27.120 - 80*; Izidoro Correa Lima - 14.378 - 80*; Ignacio da Silva Arraes - 15.294 - 80*; Ivone Coimbra da Silva - 25.958 - 80*; Jorge Carneiro - 32.741 - 80*; Julia Renata da Silva - 5.132 - 80*; João Inacio dos Santos - 9.600 - 80*; Juçara Vinhaes Barbosa - 55.978 - 80*; José Lourival Pereira Regis - 5.073 - 80*; Lourenço Ferreira Pinto - 8.954 - 80*; Manoel Anizio Pereira Lago - 14.392 - 80*; Paulo de Jesus Ribeiro da Silva - 35.657 - 80*; Ana Serrão Botelho - 13.576 - 81*; Ana Cordeiro Monteiro - 3.173 - 81*; Antonio Batista Padilha - 21.736 - 81*; Antonio Chagas Pinto - 17.033 - 81*; Antonio Miranda de Oliveira - 12.845 - 81*; Aladi Soares da Silva - 24.986 - 81*; Alvaro de Oliveira Neves - 3.697 - 81*; Alberto de Souza Adão - 21.825 - 81*; Alfredo Alexandre Abdon - 3.738 - 81*; Alfredo José Correa de Sá - 3.290 - 81*; Arthur Sampaio Garcia - 16.917 - 81*; Ataíde Donato Aquino - 16.888 - 81*; Benedita Ferreira Correa - 16.610 - 81*; Benedita Caetano da Cunha - 3.148 - 81*; Carmem Correa - 30.320 - 81*; Caritas Milã e Silva - 30.036 - 81*; Cydalina Travassos Martins da Silva - 3.200 - 81*; Cirene Pimentel Chaves - 20.545 - 81*; Dalila Diogo de Melo - 3.463 - 81*; Dinair de Vasconcelos Alcantara - 12.560 - 81*; Dorvina Guimarães de Vasconcelos - 21.446 - 81*; Dulcina Correa Soares - 21.575 - 81*; Dulcineia Lima Barbosa - 3.247 - 81*; Duarlins Raimundo Ferreira de Andrade - 22.249 - 81*; Edgar Nery da Silva - 3.147 - 81*; Elza Oliveira Charchar - 10.964 - 81*; Estrela Dalva Marinho de Sousa - 28.775 - 81*; Elza das Chagas Pereira - 17.962 - 81*; Francisco de Souza Moreira - 24.089 - 81*; Francisco Gonçalves de Sousa - 16.675 - 81*; Francisco de Paulo Ribeiro - 3.377 - 81*; Fernando dos Santos Silva - 18.090 - 81*; Fernando Cavalcante Lima - 3.474 - 81*; Hugo Duarte Pereira - 12.933 - 81*; Ione de Ribamar Campos Valle - 21.622 - 81*; Iolanda Neves Damasceno - 3.430 - 81*; Idelcio Jacolino Tapajos Pereira - 16.628 - 81*; Ivan Neves Gama - 3.484 - 81*; Israel José Almeida - 3.704 - 81*; Izabel Teixeira de Melo - 24.506 - 81*; Ismael Dias de Azevedo - 21.526 - 81*; Jaime Nascimento - 10.831 - 81*; Jaime Barbosa - 3.481 - 81*; Juvencio Angelo da Silva - 3.399 - 81*; Julio Santos - 12.274 - 81*; João de Pedro Oliveira Sobrinho - 3.746 - 81*; João Monteiro Leitão Filho - 23.351 - 81*; José Tavares Nogueira - 20.567 - 81*; José Ribamar de Oliveira Freitas - 23.158 - 81*; José Nascimento da Luz - 3.156 - 81*; José Maria Gomes - 16.818 - 81*; Leonor Oliveira de Souza - 26.271 - 81*; Candida da Costa Pacheco - 30.558 - 83*; Francisco Sabado Gama - 22.187 - 83*; Fausta Cunha da Silva - 22.384 - 83*; José Novaes Esteves - 7.837 - 83*; José Maria Cardoso - 24.210 - 83*; João Gaspar de Miranda - 5.560 - 83*; Joaquim Laurindo de Moraes - 4.948 - 83*; Lucilla Garcia de Oliveira - 9.344 - 83*; Osvaldo Gavinho Aguiar - 3.562 - 83*; Renato Lima Pinto - 24.963 - 83*; Terezinha Ferreira da Silva - 22.241 - 83*; Benedito Fernandes da Silva - 43.059 - 84*; Benedito Araujo Nascimento - 43.344 - 84*; Cosme Miguel de Souza - 43.233 - 84*; Daimo Ramos Ribeiro -

19.953 - 84*; David Moreira Guimarães - 13.479 - 84*; Deuzarina Oliveira Piedade - 13.194 - 84*; Dirceu Rodrigues da Trindade - 42.724 - 84*; Dilson Vieira de Aquino - 92.076 - 84*; Edna Maria de Oliveira Pinheiro - 42.980 - 84*; Edson do Nascimento Santos - 43.153 - 84*; Eliude Cleide da Silveira - 42.818 - 84*; Esmeralda Oliveira da Silva - 42.747 - 84*; Elza Pereira Sarmanho - 43.126 - 84*; Elizabeth Pinto Dias - 11.955 - 84*; Eugênia das Neves Moraes - 14.261 - 84*; Fred Dália Hofmann - 19.909 - 84*; Francisca Lopes Sena - 75.667 - 84*; Francisco Felício de Caldas Teles - 3.923 - 84*; Helena Varela dos Santos - 15.582 - 84*; Helena Gomes Martins - 43.112 - 84*; Hélio Monteiro Barbosa - 92.086 - 84*; Jael Dias de Souza - 43.156 - 84*; João da Graça Pereira Quintanilha - 43.244 - 84*; João Adão Ramos da Silva - 42.761 - 84*; João Maria de Lima Mendes - 84.484 - 84*; José da Silva Rodrigues - 18.651 - 84*; José Reis de Lima - 42.914 - 84*; José Elias Miranda dos Santos - 42.967 - 84*; José Edmilson Nery Pacheco - 48.024 - 84*; José Henrique da Silva Serejo - 14.144 - 84*; José Crescêncio Batalha - 13.416 - 84*; José da Cunha Menezes - 29.530 - 84*; José Maria Bianchi Gomes - 100.403 - 84*; José Ribamar Felix Bezerra - 42.936 - 84*; Judith Correia Badotti - 92.079 - 84*; Julio Dell'ome - 91.711 - 84*; Jefferson Raimundo Leão Buna - 43.348 - 84*; Maria do Perpétuo Socorro Bastos de Azevedo - 72.627 - 84*; Maria Santos Portela - 43.240 - 84*; Marco Antônio Ferreira Tocantins Penna - 92.082 - 84*; Nair Moraes Lopes - 43.256 - 84*; Naiza de Sena Costa - 90.836 - 84*; Rosa Bezerril da Costa - 14.139 - 84*; Aldo dos Santos Conceição - 24.784 - 85*; Antonio Sena dos Reis - 45.292 - 85*; Antonio Carlos da Silva Santos - 82.702 - 85*; Delzuita Castro da Silva - 45.071 - 85*; Dionizia Pinheiro da Costa - 14.810 - 85*; Dulce Barros vellozo - 14.623 - 85*; Francisca Soares da Conceição - 21.523 - 85*; Francisco Dias Nazaré - 15.225 - 85*; Gumercindo Mendes - 5.054 - 85*; Hermilio Mendes - 4.029 - 85*; João Progenio Gomes - 3.241 - 85*; João dos Santos Soares - 16.312 - 85*; João Dias Corrêa - 24.467 - 85*; José Ribamar Costa - 28.497 - 85*; José Ferreira da Costa - 27.992 - 85*; José Jorge Dahas - 24.760 - 85*; José Ferreira Matos - 45.076 - 85*; José Tenório - 14.677 - 85*; Maria de Nazaré Nogueira Brandão - 24.411 - 85*; Raimunda Silva Sales - 24.452 - 85*; Antonio Frederico da Silva - 4.968 - 86*; Aguinaldo Vasconcelos - 3.803 - 86*; Auredalina de Abreu Carvalho - 4.550 - 86*; Casemiro dos Santos Cardoso - 3.328 - 86*; José Guimarães Manso - 3.601 - 86*; Joaquim de Araújo Esteves - 3.415 - 86*; Josélio de Menezes Carvalho - 4.012 - 86*; Juliano Tupai Moreira - 3.270 - 86*; Antonia Chaves dos Santos - 33.004 - 87*; Antonio Ferreira de Melo - 27.477 - 87*; Adelerme Maués Cavalcante - 22.990 - 87*; Carlos Moacir de Azevedo Guarindaia - 4.788 - 87*; Eremita Palheta Amazonas - 3.510 - 87*; Rozilda Santos de Castro - 90.093 - 87*; Sheila Nazaré Alves dos Santos - 65.707 - 87*; Simplicio Correa dos Santos - 3.777 - 87*; Benedita Fonseca Maia - 5.763 - 89*; Edda Franco Veras - 27.583 - 89*; João Queiroz Pinheiro - 26.727 - 89*; José França Ferreira - 30.601 - 89*; José Ferreira Lemos - 30.601 - 89*; Hodias Alves de Araujo - 30.431 - 89*; Manoel Damasceno Rocha - 22.998 - 89*; Maria Inez Lobato Nogueira - 29.860 - 89*; Olívia do Carmo Ferreira Oliveira - 30.615 - 89.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

(G. Reg. - nº 1529)

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

2ª Edição

PREÇO Cr\$ 20,00

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/80

PROCESSO Nº 44.927

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES - Presidente do SAA de Salvaterra, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 06 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1560 - Dias 13, 19 e 23.06.80)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/80

PROCESSO Nº 44.924

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, o Sr. FELIZARDO JUSTINO DINIZ.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FELIZARDO JUSTINO DINIZ - Prefeito Municipal de Portel, sobre a Tomada de Contas, instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA de Portel, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - Orçamento e B. Geral das contas, após o que o processo de tomada de contas, correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 10 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1560 - Dias 13, 19 e 23.06.80)

EDITAL Nº 05/80

PROCESSO Nº 44.747

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. MILTON LUIZ DA SILVA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 234, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MILTON LUIZ DA SILVA - Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 44.747, referente T/C do Centro Comunitário Novo Horizonte, exercício de 1978.

Belém, 10 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1560. - Dias 13, 19 e 23.06.80)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.609, DE 09 DE JUNHO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Resolução nº 9.177, de 03 de junho de 1980,

R E S O L V E :

NOMEAR, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104, da Constituição Política do Estado; JOSÉ ALVES DA SILVA, para exercer o cargo de Motorista - TC-NM-SCL-502, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de junho de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1576 - Dia 13.06.80)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica RAIMUNDO MACIEL BRAGA, ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, de que no dia 17 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 44.646, referente à Inspeção Contábil realizada na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 1980 (período de 1º de janeiro a 7 de fevereiro).

Belém, 12 de junho de 1980

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1598 - Dia: 13/06/80)

ACÓRDÃO Nº 11.299

(Processo nº 45.719)

REQUERENTE: Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL - Secretário de Estado de Administração.

RELATORA: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 353/80, de 20.05.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de ARNALDO CORREIA PRADO, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Decreto datado de 20 de maio de 1980, de acordo com os arts. 110, item 83, § 2º e 119 § 1º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969) arts. 305, inciso I alínea a e 308 da Resolução nº 07, de 30.12.71, do Tribunal de Justiça do Estado (Código Judiciário do Estado do Pará) e mais os arts. 1º da Lei nº 4.804, de 14.12.78 e 1º da Lei nº 4.897, de 1º de abril de 1980, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 973.728,00 (Novecentos e setenta e três mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento	Cr\$ 47.040,00
Adicional p/tempo de serviço-50%	Cr\$ 27.048,00
Representação - 15%	Cr\$ 7.056,00

Provento mensal	Cr\$ 81.144,00
Provento anual	Cr\$ 973.728,00,

como tudo dos autos consta.

ACÓDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de maio de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 1587 - Dia: 13/06/80)